

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.	
Secretaria de Estado do Planejamento	
Orçamento e Gestão.....;	
30Secretaria do Estado de Saúde.....	71
Secretaria de Estado de Educação.....	77
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	102
Sec. de Estado de Justiça.....	121
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças.....	121
Secretaria de Estado da Assistência e do	
Desenvolvimento social	124
Sec. de Estado da Agricultura.....	127
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Departamento de Estradas de Rodagem.....	135
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	138
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	140

Governadoria

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, RICARDO MESSIAS DE BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Espigão do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

governador

Decreto de 08 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Seringueiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

Decreto de 08 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 20 de novembro de 2017, RENATO SATLHER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de São Francisco, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3212-9927 Financeiro
Fone: (69) 3212-9925 Diagramação



Decreto de 08 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, JOAO BATISTA MACIEL DE MEIRELES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de São Felipe do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 08 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, MARCELO DA SILVA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Parecis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 08 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, CARLA GABRIELE MARCHELLY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3ª Categoria, do PA - Vista Alegre do Abunã, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 08 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, JEOVANE POSSMOSER ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Vale do Paraíso, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 08 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, JOSE EVAIR FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Urupá, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 08 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, JOSE EVAIR FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Urupá, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, GILCIMAR GALVANI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Teixeiraópolis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, JOSE DOMINGOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Novo Horizonte, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2017, KEILA PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 3ª Categoria, do PA - Vista Alegre do Abunã, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, PAULO NUNES DANTAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3ª Categoria, do PA - Nova Dimensão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, ANDERSON DE OLIVEIRA DIESEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Mirante da Serra, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, ELIZANIA DOMINGUES DE CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3ª Categoria, do PA - 5º Bec, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, EMERSON CALIXTO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3ª Categoria, do PA - Colina Verde, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, JOSÉ EDIMILSON SALGUEIRO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Cujubim, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, GLAUCIA MACEDO PIRES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3ª Categoria, do PA - São Domingos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, GILMAR CARNEIRO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Chupinguaia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, PEDRO AUGUSTO ROMEIRO ELOY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Castanheiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, JOSE RICARDO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Candeias do Jamari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, EVERALDO FALCAO METZKER ANDRÉ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Cacaulândia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, SANDRO CHEFRE SCHEFFER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Cabixi, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, FELIPE LUTERO WEISS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Alto Alegre dos Parecis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, RENATA PINHO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Theobroma, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2017, CARLA GABRIELE MARCHELLY, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de PAV de 3ª Categoria, do PA - Vista Alegre do Abunã, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, WELITON ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Vale do Paraíso, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2017, VERA GONCALVES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Urupá, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, PRISCILA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Urupá, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, DANILO AMORIM HERINGER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Teixeiraópolis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, NILTON JOSE PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Seringueiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, MAIKK NEGRI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de São Francisco, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, ECLESIO LEANDRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de São Felipe do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, ALESSON SOUZA BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Parecis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, ELIAS CABRAL DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Novo Horizonte, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, RAFAEL ROSA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 3ª Categoria, do PA - Nova Dimensão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, JEOVANE DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Mirante da Serra, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, ADEILSON CASSIMIRO DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Ministro Andreazza, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, GISELE FAUSTINO DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 3ª Categoria, do PA - 5º Bec, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, FILIPE DAMASO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 3ª Categoria, do PA - Colina Verde, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Cujubim, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, MARLI PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 3ª Categoria, do PA - São Domingos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, OZIEL MARTINS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Chupinguaia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 07 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, KLEITON DA SILVA MILER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Castanheiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, WELQUE FEITOSA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Candeias do Jamari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, NATALY SILVA DELARMELLIN FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Cacaulândia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, RICARTY JERONIMO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Cabixi, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2017, ANTÔNIO FRANÇA PORTELA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de PAV de 3ª Categoria, do PA - União Bandeirantes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, KAROLINE RODRIGUES MATOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Alto Alegre dos Parecis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, JOAO ALMEIDA DE BARROS LIMA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, ISABEL RICARDO CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de PAV de 3ª Categoria, do PA - São Domingos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, JANINE FREITAS NEVES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, ANA PAULA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Espigão do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2017, ROSILENE FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de PAV de 3ª Categoria, do PA - Nova Califórnia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, MARCOS DELMONDES MACEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de PAV de 3ª Categoria, do PA - Migrantinópolis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, HUGO RIBEIRO SPREY, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de PAV de 3ª Categoria, do PA - Estrela de Rondônia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, ERASMO DOS SANTOS SANTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de PAV de 3ª Categoria, do PA - Colina Verde, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, JESSICA DAS NEVES GARCIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de PAV de 3ª Categoria, do PA - 5º Bec, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2017, DANIEL CRUZ LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Técnico das Comissões Processantes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, RENATO TRIZOTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Cerejeiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, MICHAEL ROMANIN NAVARRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Cerejeiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, ALINY OLIVEIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Cerejeiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, EVÉLLYN BRUNNA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Cerejeiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, FABIANA DO AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Alvorada do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, IGOR ALVES DE AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Alvorada do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, RICARDO NUNES MARINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Alvorada do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, VALTOIR FREITAS E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Alvorada do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, FERNANDO GODOI DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Alta Floresta D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, VOLMAR JOÃO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Alta Floresta D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, SHEILA APARECIDA SERAFIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Alta Floresta D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, ALUISIO DEVANTELO ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Alta Floresta D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, FLÁVIA TENÓRIO DE MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Pimenta Bueno, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Pimenta Bueno, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, GEOSIANE MENEGUETTI HERCULANO SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 2ª Categoria, do PA - Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, GLEICE DE PAULA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 2ª Categoria, do PA - Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, LEIDA GALDINO DA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Vale do Anari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, MARCEL LUIS FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 2ª Categoria, do PA - Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, GLEICIELE DE LIMA TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Vale do Anari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, DAYANE FAUSTINO LUCIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 2ª Categoria, do PA - Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, RODRIGO LUIZ MACEDO CHIGGIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Vale do Paraíso, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, LUCAS WASHINGTON MUZI MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Urupá, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, JOSÉ ISMAEL ANDRIÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Vale do Paraíso, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, PEDRO JOSE PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção de Transportes e Guincho, do Município de Ariquemes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, JAQUELINE DE OLIVEIRA DORICO FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Urupá, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, ROBSON FELISBERTO OCANHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Theobroma, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, KÁTILA FELIX BARRETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Theobroma, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, ANDERSON MOREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção de Transportes e Guincho, do Município de Ariquemes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, ANA PAULA KRUGERR PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 1ª Categoria, do PA - Extrema, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, JULIANA CRISTINA TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 1ª Categoria, do PA - Extrema, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2017, ALEX SILVA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Theobroma, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, RENATA PINHO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Theobroma, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, THIAGO NASCIMENTO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Theobroma, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, ODENEIVA GODINHO MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Teixeiraópolis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Teixeiraópolis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, FRANCIELE CARAGNATTO TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Seringueiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, ELIEZER GOMES DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Seringueiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, SIMONE ZANETTE NOVAKOWSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de São Felipe do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, VENANCIO ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de São Felipe do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, TIAGO PROCOPIO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Santa Luzia do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Santa Luzia do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, GICELI FURTADO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Santa Luzia do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, WAGNER DO NASCIMENTO ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Santa Luzia do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, DIOGO BAGATIM DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Rio Crespo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, NILDA ROSA DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Rio Crespo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, DANIEL CORA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Primavera de Rondônia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, DANIEL CORA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Primavera de Rondônia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, DEBORA MIQUELE FRANCINO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Primavera de Rondônia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, WALLACE FONTOURADE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Primavera de Rondônia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, VIVIANE ARAUJO MACIEL NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Pimenteiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, HONORINA RAIMUNDO DE JALES MAMEDE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Pimenteiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, EQUITERIA MOREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Parecis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, JOSIMAR PEREIRA MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Parecis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, OZIEL DA SILVA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 3ª Categoria, do PA - Migrantinópolis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, POLIANE FREITAS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 3ª Categoria, do PA - Migrantinópolis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, LEONEL SIMOES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Novo Horizonte, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, GENAILZO ALVES CHALEGRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Novo Horizonte, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, SOLANGE PEREIRA DAMAZIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Nova União, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, MARCIA OELTA TEIXEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Nova União, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 04 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, CRISTIANE DE SOUZA ALVES LACERDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Nova União, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 04 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, EDRIENI DE JESUS ARAÚJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Nova União, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 04 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, JEAN PEDRO ALVES MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 3ª Categoria, do PA - Nova Dimensão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 04 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, MARIA LUIZA OLIVEIRA DE MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 3ª Categoria, do PA - Nova Dimensão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 04 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, RICARDO CARDOSO BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Mirante da Serra, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto de 04 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, PAULICEIA CARDOSO BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Mirante da Serra, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 04 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, NELCI APARECIDA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Ministro Andreazza, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 04 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, MARLUCE PARECIDA BRAVIN SCOTTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Ministro Andreazza, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 04 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, DENIZ FERNANDO BELINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Machadinho do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 04 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, MARLUCIA DE AGUIAR GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Machadinho do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 04 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, NAYARA SAMPAIO DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Cujubim, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 04 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, VANESSA GRAEBIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Cujubim, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 04 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, EDINEI LOURENCO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 3ª Categoria, do PA - São Domingos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto DE 04 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, EDINEI LOURENCO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 3ª Categoria, do PA - São Domingos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 04 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, DEBORA VERAS DOS SANTOS GOULART, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Costa Marques, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 04 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, EVA GONCALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Costa Marques, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 04 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, ELEANDRO KECHNER SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Corumbiara, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 04 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, ELZILENA OLIVEIRA SILVA DE NOVAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Corumbiara, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 04 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, DANILO LAURENCO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Corumbiara, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 04 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, FLAVIA DE FATIMA FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Corumbiara, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 04 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, ERIKA NUNES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Candeias do Jamari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto DE 04 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, VALDECIR CAMPOS DE FARIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Candeias do Jamari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 04 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, SÔNIA MARIA MACCARI MADELA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Campo Novo de Rondônia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 04 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, ISABEL DOS SANTOS LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Campo Novo de Rondônia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 04 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, GILSON CARLOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Campo Novo de Rondônia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 01 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, LEANDRO TEIXEIRA ARAÚJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Campo Novo de Rondônia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 01 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, SEBASTIAO REZENDE BENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Cabixi, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 01 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, EDER LUCAS ZOLINGER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Cabixi, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 01 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, GLEICIELY CARDOSO EFFGEN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Buritis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto DE 01 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, NEUSA DE SOUZA ROMAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Buritis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 01 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, JANET CANDIDA GOMES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Buritis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 01 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Alto Paraíso, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 01 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, VALDEMIR TAVARES DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Alto Paraíso, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 01 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, WAGNER TOMAS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Alto Alegre dos Parecis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 01 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, TÂNIA APARECIDA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Buritis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 01 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Alto Paraíso, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 01 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, ERIELTON PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Alto Paraíso, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE dezembro DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, MARLICE TORQUATO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Alto Alegre dos Parecis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 08 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2017, NILZA MARIA BALBINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de São Miguel do Guaporé, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 08 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 30 de setembro de 2017, WILTON NASCIMENTO AMORIM, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100092990, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 08 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 27 de outubro de 2017, JOSE CARLOS TREVISOLI, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200000579, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 25 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA**, Secretário de Estado, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 26 de outubro de 2017 a 27 de outubro de 2017, a fim de acompanhar o Governador do Estado de Rondônia no 16º Fórum de Governadores da Amazônia Legal, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **CREMILDA QUEIROZ DA SILVA**, Coordenadora Estadual Programa Tabagismo, lotado(a) Secretária Estadual de Saúde, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 15 de novembro de 2017 a 18 de novembro de 2017, a fim de Participar de Seminário Nacional Sobre HIV/AIDS, SÍFILIS, HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE no Sistema Prisional, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNO

Decreto de 22 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 16 de novembro de 2017 a 18 de novembro de 2017, a fim de participar da cerimônia de abertura dos jogos escolares da juventude- etapa nacional, bem como, conhecer a logística e a organização dos jogos mencionados; e ainda, visitar a delegação de atletas de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FLORISVALDO ALVES DA SILVA** SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- **ÍTALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS** GERENTE DE ED FÍSICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 24 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIANI**, Diretor Geral, lotado(a) Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, na cidade de SALVADOR/BA, no período de 04 de dezembro de 2017 a 06 de dezembro de 2017, a fim de participar de reunião de ALCEN' S, e definir uma política de Ações e metas de cada unidade da federação, para que os orçamentos sejam redefinidos e realinhados de acordo com capacidade de CALECEN, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **HELEN DO CARMO CARIOCA DE HOLANDA**, Enfermeira, **CLEUMAR SILVA DO NASCIMENTO**, Técnico em Enfermagem, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LUNA ALVES CUNHA**, Enfermeira, lotado(a) Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 06 de dezembro de 2017 a 09 de dezembro de 2017, a fim de participar da reunião tem como objetivo formar multiplicadores nos estados com o propósito de nivelar o processo de condução dos grupos de autocuidado - GAC, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 23 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FLORISVALDO ALVES DA SILVA**, Secretário de Estado da Educação, lotado(a) Secretária Estadual de Educação, na cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 26 de novembro de 2017 a 28 de novembro de 2017, a fim de participar do 1º Seminário internacional do ensino médio, promovido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação-Consed, tendo em vista que serão apresentadas a nova política educacional do ensino médio, a discussão também contará com diversos especialistas que debaterão sobre BNCC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 23 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **HUGO GUILHERME CORREIA**, Diretor de Operações, lotado(a) Departamento Estadual de Trânsito - **DETRAN**, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 05 de dezembro de 2017 a 06 de dezembro de 2017, a fim de Participar do 59º END - Encontro da Associação Nacional dos DETRAN'S, com ônus de diárias e passagens pela Fonte - 3240 Recursos Diretamente Arrecados Pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 23 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ROBERTO CARLOS BARBOSA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado(a) Secretária de Estado de Finanças, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017, a fim de Participar do xcepcionalização do projeto profisco às normas de contenção de despesas expedidas pelo governo do estado, cumprimento de cláusula do contrato de empréstimo Nº 2370/OC-BR onde representará o secretário de finanças na reunião da 170ª Reunião Ordinária da COTEPE/ICMS, com ônus de diárias e passagens pela Fonte - 3215 Operações de Crédito Interna e Externa / 1059- PROFISCO-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 23 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANDREA BARBIERI DE BARROS**, Médica Infectologista, lotado(a) Secretaria de Estado de Saúde, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 21 de novembro de 2017 a 22 de novembro de 2017, a fim de Participar da plenária da comissão nacional de residência/MEC, a qual ocorre mensalmente, a fim de tratar de assuntos referentes à residência médica do estado de Rondônia, com ônus de diárias e passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 23 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA JOSINETE BATISTA**, PCC, lotado(a) Secretaria do Estado da Educação, na cidade de Petrolina/PE, no período de 26 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, a fim de representar a secretaria de estado da educação de Rondônia, no evento eneja: 20 anos da EJA como modalidade na LDB e na pratica, organizado pelo ministério da educação - MEC, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e diárias para fonte 0118 - Fundeb recurso do Tesouro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 23 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **RODNEI ANTONIO PAES**, Superintendente, lotado(a) Superintendência da Juventude da Cultura Esporte e Lazer - Sejucel, na cidade de Goiânia/GO, no período de 13 de novembro de 2017 a 15 de novembro de 2017, a fim de participar do campeonato brasileiro basquetebol de cadeiras de rodas, onde estarão representando o estado de Rondônia, trará ainda em contrapartida divulgação do esporte paradesportivo em Rondônia, com ônus somente de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 23 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, Secretário de Finanças-SEFIN, lotado(a) Secretária de Estado de Finanças, na cidade de Brasília/DF, no período de 22 de novembro de 2017 a 23 de novembro de 2017, a fim de Participar da 7ª Reunião extraordinária do Comsefaz e da 292ª Reunião extraordinária do Confaz, com ônus de passagens e diárias para a Fonte 3215 - Operações de Crédito Interna e Externa/ 1059 - PROFISCO-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR



Decreto de 23 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO**, Médico Veterinário, lotado(a) Agência estadual de vigilância em saúde-AGEVISA, na cidade de PALMAS/TO, no período de 27 de novembro de 2017 a 02 de dezembro de 2017, a fim de Participar da "oficina macrorregional e treinamento em vigilância integrada da febre amarela: vigilâncias epidemiológica, de epizootias em PNH e entomológica, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 24 de novembro DE 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**, Controlador Geral do Estado, lotado(a) Controladoria Geral do Estado - CGE, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de outubro de 2017 a 27 de outubro de 2017, a fim de participar e realizar exposição sobre a unificação dos procedimentos de controle interno no Brasil, com ônus de passagens e diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ALEXANDRE GONÇALVES VIANA**, Capitão PM, lotado(a) Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, na cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 28 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, a fim de participar reunião com chefes de inteligência das polícias militares e bombeiros militares de todo Brasil, com ônus de passagens e diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA**, Assessora Especial, lotado(a) Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 21 de novembro de 2017 a 22 de novembro de 2017, a fim de participar reunião para pactuar no ministério da saúde, assuntos relacionados à liberação de emenda parlamentar, com ônus de passagens e diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA**, Assessora Especial, lotado(a) Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 21 de novembro de 2017 a 22 de novembro de 2017, a fim de participar reunião para pactuar no ministério da saúde, assuntos relacionados à liberação de emenda parlamentar, com ônus de passagens e diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, Secretário de Estado da Saúde, lotado(a) Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de novembro de 2017 a 29 de novembro de 2017, a fim de participar da 13ª assembléia do CONASS - conselho nacional de secretários de saúde, com ônus de passagens e diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ÁVNER ANDRADE DE SOUZA**, Supervisor de Programa, **RAFAEL SIMOES DE SOUZA**, TÉCN. em Informática, lotado(a) Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, na cidade de São Paulo/SP, no período de 03 de dezembro de 2017 a 08 de dezembro de 2017, a fim de participar da VII semana da infraestrutura da INTERNET no Brasil, com ônus de passagens e diárias para a Fonte 3215 - Operações de Crédito Interna e Externa/1059 profisco.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 22 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, Presidente, lotado(a) na Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa, na cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 08 de novembro de 2017 a 10 de abril de 2017, a fim de participar de evento onde estarão reunidas todas as FAPS, as instituições de fomento federais (CAPES, CNPQ, FINEP, ETC...) além de instituições internacionais para discussão de CT&I, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Retificação de 01 de dezembro de 2017.

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 31 de outubro 2017, N. 28486 ([0240751](#)), publicado no DOE N. 212 de 13.11.2017, aonde autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, à cidade de FLORIANÓPOLIS/SC, no período de 26 de novembro de 2017 a 01 de dezembro de 2017, a fim de participar do XXII Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos com o tema: CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA ÁGUA: Inovação e oportunidades para o desenvolvimento sustentável, com ônus para a fonte 3212 CONVÊNIOS E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS.

Onde lê-se:

- ROGÉRIO VIANA SIQUEIRA AGENTE PENITENCIÁRIO
- ADRIANO NONATO DA SILVA AGENTE PENITENCIÁRIO

Leia-se:

- SILVIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVO
- JANEIDE PAIVA DOS SANTOS BIOLÓGO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 01 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LUCIA MARIA MARCIANO FREITAS**, Nutricionista, **MARIA HELENA GARCIA DAS CHAGAS**, Agente em Atividades Administrativas lotados (as) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia- AGE-VISA, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 05 de dezembro de 2017 a 07 de dezembro de 2017, a fim de Participar da II reunião geral do programa de análise de resíduos de agrotóxicos em alimentos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 14 de novembro de 2017.

RETIFICAÇÃO

RESOLVE:

Decreto N. 0210651, De 24 de outubro de 2017, publicado no DOE 146 de 09/08/2017 que autorizou a viagem de **DOMITILIA DOS SANTOS FIDELIS DE MORAES** e **NATALIA GONÇALVES SANTOS MACKERTE**, enfermeiras lotados na Secretaria de Estado de Saúde à cidade do Rio de Janeiro, 31 de março de 2017 a 03 de abril de 2017, a fim de participar da jornada de TCC que representa a conclusão das atividades acadêmicas das alunas do curso de especialização em nefrologia multidisciplinar para melhor atuação nos serviços de diálise do Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

No período de 31 de março de 2017 a 03 de abril de 2017.

LEIA-SE:

No período de 31 de março de 2016 a 03 de abril de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 25 de outubro de 2017

RETIFICAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

No Decreto do dia 10 de outubro de 2017, publicado no DOE 191 de 11/10/2017 que autorizar a viagem de **MARCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO**, Secretario Adjunto-SEDUC, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 de outubro de 2017 a 21 de outubro de 2017, a fim de participar da Cerimônia Regional de Premiação do Prêmio Gestão Escolar - REGIÃO NORTE, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

...,na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 de outubro de 2017 a 21 de outubro de 2017,...

LEIA-SE:

...,na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 19 de outubro de 2017 a 21 de outubro de 2017,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA**, Assessora, Governadoria à cidade de Brasília, no período de 03 de dezembro de 2017 a 06 de dezembro de 2017, com a finalidade de participar de Evento de Capacitação e Aperfeiçoamento, sendo temas avançados em Projeto Básico e Termo de Referência 101 Soluções Práticas pra construção de documentos - módulo presencial + módulo EAD, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, Secretário de Estado da Saúde, **MARCELO BRASIL DA SILVA**, Farmacêutico/Assessor lotados(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 04 de dezembro de 2017 a 06 de dezembro de 2017, com o objetivo de participar da câmara saúde do consórcio e da 6ª reunião do fórum dos Governadores do Brasil central de 2017, o tema central da citada reunião será a convalidação e discussão do projeto de compras compartilhada, em andamento progressivo dentro do BRC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR



Decreto de 07 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA** - Delegado e **ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA** - Delegado, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de BELÉM/PA, no período de 19 de dezembro de 2017 a 23 de dezembro de 2017, a fim de participar da Capacitação e Treinamento em Inteligência Ambiental, enfrentando às Organizações Criminosas Ambientais e Cibercrimes Ambientais na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará, com ônus somente de diárias para a fonte 0205 Cota - Parte FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS**, Secretário Adjunto, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de novembro de 2017 a 29 de novembro de 2017, a fim de participar da 80ª Reunião Ordinária do Conama, com ônus somente de diária para a fonte 0205 Cota - Parte FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **DEISE NUNES FURLAN** - Bióloga e **ELIANE ROCHA MONTEIRO** - Administradora COORD COPAF, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 28 de novembro de 2017 a 01 de dezembro de 2017, a fim de participar da Capacitação Técnica de Moderação e Mediação de Conflitos, com ônus somente de diária para a fonte 0205 Cota- Parte FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**, Secretário de Estado, lotado(a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de SÃO LUIZ - MA e à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 08 de novembro de 2017 a 14 de novembro de 2017, a fim de participar da reunião do Conselho de Administração do Consórcio do Brasil Central e participar do curso de Conselheiro Módulo Gestão Estratégica do Brasil Central, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 07 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**, Secretário de Estado - SEPOG, lotado(a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 04 de dezembro de 2017 a 06 de dezembro de 2017, a fim de participar do VII fórum do Consórcio Brasil Central, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIONETE SANA ASSUNÇÃO**, Secretária de Estado Adjunta, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 06 de dezembro de 2017 a 07 de dezembro de 2017, a fim de discutir propostas de atuação de Estados e Municípios para inserção do público do Cadastro Único no mundo do trabalho, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de dezembro de 2012, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 29 de novembro DE 2017.

RETIFICAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 03 de dezembro de 2017 a 05 de dezembro de 2017, a fim de preparar documentos de contratação aderentes às melhores práticas de mercado, e tornar céleres processos de trabalho para a contratação dos serviços das áreas de conhecimento especializado (tecnologia da informação, manutenção de bens imóveis, serviços de natureza predominantemente intelectual, tais como consultoria, mentoria ou instrutoria, com ônus para a fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

- **CAROLINE ARAUJO CADAMURO FERREIRA** DIRETORA TÉCNICA
- **PATRICIA GONÇALVES PENEDO** ANALISTA DE GESTÃO (DIRETORA ADM.FINANCEIRA)
- **MAILA ANDRADE DE SOUZA** ASSESSORA TÉCNICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 07 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LUIZ CLAUDIO FERNANDES**, Sub Coordenador do Programa, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de SÃO PAULO - SP, no período de 04 de dezembro de 2017 a 07 de dezembro de 2017, a fim de participar da ampliação da conectividade: quais os critérios para estabelecer corredores ecológicos por meio da restauração e gestão da paisagem?, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FRANCISCA BATISTA DA SILVA** - Presidente do CEE e **REGINA CELIA NARECI BEIJO** - Inspetora Escolar, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC à cidade de Brasília - DF, no período de 22 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017, a fim de participar da XLIX Reunião Olenária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **DENISON TRINDADE SILVA**, Coordenador CODEF, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM à cidade de Manaus - AM, no período de 17 de abril de 2017 a 20 de abril de 2017, a fim de Participar do IV Seminário de Turismo em áreas protegidas da Amazônia, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar -CBMRO e Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC à cidade de João Pessoa/PB, no período de 05 de dezembro de 2017 a 07 de dezembro de 2017, a fim de Participar da aula inaugural referente ao curso de aperfeiçoamento de oficiais - BM, na modalidade de ensino a distância (EAD) aos alunos do estado da Paraíba conforme tratativas do Secretário de Segurança da PB e o Comandante Geral da PB, objetivando cooperação técnica na área de ensino utilizando o ambiente virtual do CBMRO, sendo o evento ser importante para o Estado já que o CBMRO estará elevando a imagem já muito positiva de Rondônia também no campo educacional, com ônus para a fonte 0226 Cota-Parte FUNESBOM .

- **LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA** SECRETÁRIO DE ESTADO
- **FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL** CEL BM
- **DEMARGLI DA COSTA FARIAS** CORONEL BM
- **ROBERTO ELÓI DE SOUZA** TENENTE CORONEL BM
- **JAQUESSON ROCHA LEITE** SARGENTO BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 11 de dezembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, a fim de Participar como delegados na fase nacional da II CONEEI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANEMÃ IRUM CINTA LARGA	PCC
- ZACARIAS KAPIAR GAVIÃO	PCC
- LUIZ GONZAGA LIMA FILHO	PROFESSOR
- NELSON ORO WARAM	PROFESSOR
- INÁCIO KARITIANA	CONSELHEIRO DO CAERO
- CELSOS SOUZA DA SILVA KAXARARY	PROFESSOR
- NELSON KARITIANA	PROFESSOR
- DEIVID LOBATO DA SILVA	PROFESSOR
- JESSÉ ORO WARAM	PROFESSOR
- CÉLIO NAKIT ARARA	PROFESSOR
- JEREMIAS WAJURU	PROFESSOR
- GAMOLONO SURUI	PROFESSOR
- HOZANA CASTRO DE OLIVEIRA	ZELADORA
- ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	GERENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORÁ	CHEFE DE MODALIDADES INDÍGENAS
- JAP METE VERONICA ORO MUN	COORDENADOR
- LUANA NAÇOÇA CINTA LARGA	PROFESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**, DIRETOR GERAL, lotado(a) no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade do RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 5 de outubro de 2017 a 7 de outubro de 2017, a fim de Participar da reunião na Superintendência do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte - DNIT, com ônus somente de diárias para a fonte 3240 Recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

RETIFICAÇÃO de 05 de dezembro de 2017.

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 03 de novembro de 2017, publicado no DOE 213 de 14/11/2017 que autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Estado de Rondônia- IPE-RON, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 08 de novembro de 2017 a 10 de novembro de 2017, a fim de participar do 5º Encontro Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, com ônus para a fonte 3240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

**ONDE SE LÊ:**

- **RONEY DA SILVA COSTA** - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- **ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA** -ASSESSORA
- **ADRIEL PEDROSO DOS REIS** - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO
- **ERCILDO SOUZA DE ARAUJO** -TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO

LEIA-SE:

- **RONEY DA SILVA COSTA** - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- **ADRIEL PEDROSO DOS REIS** - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO
- **RAICLIN LIMA DA SILVA** - MEMBRO DO CON. SUP. PREVIDENCIÁRIO DO IPERON

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 04 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **CLAIRTON PEREIRA DA SILVA**, Coronel PM, lotado(a) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de **GOIÂNIA-GO**, no período de 12 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2017, a fim de Participar da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

RETIFICAÇÃO de 04 de dezembro de 2017.

R E T I F I C A Ç Ã O

No Decreto do dia 27 de novembro de 2017, publicado no DOE N. 222 de 28/11/2017 aonde autorizou a viagem de **BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Superintendente, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento, na cidade de **GUAJARÁ MIRIM/RO**, no período de 14 de novembro de 2017 a 18 de novembro de 2017, a fim de participar do Encontro Nacional de Exportadores 2017, na condição de palestrante, de acordo com ordem expressa do Excelentíssimo Senhor Governador, com ônus somente de diárias para a fonte 3240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

ONDE SE LÊ:

GUAJARÁ MIRIM/RO

LEIA-SE:

RIBERALTA /BOL

e acrescentar o funcionário

AQUILES MARCELINO DE FARIAS-MOTORISTA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 04 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **ROSILENE LOCKS GRECO**, Diretora DCC/Super, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de **BELÉM/PA**, no período de 21 de novembro de 2017 a 25 de novembro de 2017, a fim de Participar da 54ª reunião ordinária do GEFIN, refere-se ao intercâmbio/troca de experiências com outros Estados, com ônus para fonte 3215 Operações de Crédito Interna e Externa.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 04 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **ALEXSANDRO QUIRINO DE OLIVEIRA**, Gerente de Agroecologia, lotado(a) na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, à cidade de **BELÉM/PA** no período de 11 de dezembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, a fim de Participar do seminário Regional de agroecologia e produção orgânica da região norte, Com objetivo de aproximar os Estados da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PNAPO e do plano Nacional de /Agroecologia e Produção Orgânica - PLANAPO, entre outros benefícios, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 08 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **ALEX SANDRE DE ASSIS GUIMARÃES**, PCC, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - **SEDUC**, à cidade do **RIO DE JANEIRO/RJ**, no período de 30 de outubro de 2017 a 06 de novembro de 2017, com o intuito de viabilizar a exposição dos foguetes desenvolvidos pelos estudantes da escola conveniada Marcelo Cândia sub sede I de Porto Velho e dos colégios Tiradentes da Polícia Militar de Jaci-Paraná e Porto Velho, no evento mostra brasileira de foguetes - **MOBFOG.7**, com ônus para 0118 FUNDEB RECURSO DO TESOURO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **MARIO SERGIO BEZERRA BASTOS**, Agente de Segurança, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM à cidade de Rio Branco/AC, no período de 22 de outubro de 2017 a 27 de outubro de 2017, a fim de participar da Reunião de Trabalho do Grupo Agenda Azul, somente com ônus de diária para a fonte 3212 Convênios e outras Transferências Federais para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 07 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA**, Chefe de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de **ACRELÂNDIA-ACRE**, no período de 07 de dezembro de 2017 a 08 de dezembro de 2017, com a finalidade de efetuar a retirada de equipamentos de informática (SWITCHES) e demais acervos do patrimônio da SEFIN, em virtude que o posto fiscal de tucandeira localizado no município de ACRELÂNDIA-ACRE encontra-se com as atividades de fiscalização suspenso. Com ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 09 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 21 de junho de 2017 a 21 de junho de 2017, a fim de conduzir e acompanhar paciente Marco Antônio Souza Damião em caráter de urgência até o pronto socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TARCIO PEREIRA PIMENTEL** MOTORISTA
- **ODINALVA BASTOS ROCHA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 09 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 27 de junho de 2017 a 27 de junho de 2017, a fim de conduzir e acompanhar paciente Tatiana da Silva Tenório em caráter de urgência até o pronto socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA
- **SIGELMHAN TAVARES DA COSTA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 16 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 02 de agosto de 2017 a 02 de agosto de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Adailton Vieira de Araújo, em caráter de urgência até o pronto socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MANOEL SILVA DE OLIVEIRA** MOTORISTA
- **ODINALVA BASTOS ROCHA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 16 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 03 de agosto de 2017 a 03 de agosto de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Sivaldo de Oliveira Pereira, em caráter de urgência até o pronto socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MANOEL SILVA DE OLIVEIRA** MOTORISTA
- **ODINALVA BASTOS ROCHA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 16 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 05 de agosto de 2017 a 05 de agosto de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Sueli Isler Bolsoni Pereira Pimentel, em caráter de urgência até o pronto socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TARCIO PEREIRA PIMENTEL** MOTORISTA
- **FRANCIMAR BANDEIRA LIMA** AUX. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 16 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 07 de agosto de 2017 a 07 de agosto de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Marlene da Silva Martins Kaxarari, em caráter de urgência até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MANOEL SILVA DE OLIVEIRA** MOTORISTA
- **JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 16 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 08 de agosto de 2017 a 08 de agosto de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Gercino Pedro da Cunha Filho, em caráter de urgência até o pronto socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MANOEL SILVA DE OLIVEIRA** MOTORISTA
- **DENYS YURY LEAN DE ARAÚJO ROCHA** ENFERMEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 16 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 08 de agosto de 2017 a 10 de agosto de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Gabriel Souza Mineiro, em caráter de urgência até o pronto socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TARCIO PEREIRA PIMENTEL** MOTORISTA
- **JOAO PAULO DO NACIMENTO** TEC ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 16 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 13 de agosto de 2017 a 13 de agosto de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Adalucia Ramos Gomes, em caráter de urgência até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MANOEL SILVA DE OLIVEIRA** MOTORISTA
- **GENADIR OLIVIA COLLA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 16 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 13 de agosto de 2017 a 13 de agosto de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Talia dos Santos Lima, em caráter de urgência até o pronto socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSI** MOTORISTA
- **JAIRA ALMEIDA DA SILVA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 16 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 14 de agosto de 2017 a 14 de agosto de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Francisco da Silva Lima, em caráter de urgência até o pronto socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA
- **ODINALVA BASTOS ROCHA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 16 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 15 de agosto de 2017 a 16 de agosto de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Uelisson Gabriel Ladislau, em caráter de urgência até o pronto socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA
- **DENYS YURY LEAN DE ARAÚJO ROCHA** ENFERMEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 16 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 16 de agosto de 2017 a 16 de agosto de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Sebastião Rogerio Tauffer, em caráter de urgência até o pronto socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSI** MOTORISTA
- **KÁRITA DE LIMA CARDOSO** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 16 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 16 de agosto de 2017 a 17 de agosto de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Lucinaia Alves Dutra, em caráter de urgência até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSI** MOTORISTA
- **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 16 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 17 de agosto de 2017 a 17 de agosto de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Gislaine Franco de Morães, em caráter de urgência até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** MOTORISTA
- **VICLEI LÚCIO DOS SANTOS** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 16 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 18 de agosto de 2017 a 19 de agosto de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Obedes Bento, em caráter de urgência até o pronto socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA
- **ODINALVA BASTOS ROCHA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 16 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 19 de agosto de 2017 a 19 de agosto de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente RN de Edilene Souza Lopes, em caráter de urgência até o pronto socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSI** MOTORISTA
- **ODINALVA BASTOS ROCHA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 16 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 23 de agosto de 2017 a 23 de agosto de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Keurilene Nunes da Silva, em caráter de urgência até o pronto socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSI** MOTORISTA
- **IVONETE MEDEIROS HONORATO** AUX. SERV. SAÚDE
- **LUIS JORGE CORTEZ DE LA VEGA** MÉDICO CLINICO GERAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 16 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 23 de agosto de 2017 a 24 de agosto de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Silvano Nonato dos Santos Silva, em caráter de urgência até o pronto socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSI** MOTORISTA
- **JAIRA ALMEIDA DA SILVA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 16 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 24 de agosto de 2017 a 24 de agosto de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Raimundo Gomes de Souza, em caráter de urgência até o pronto socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA
- **ODINALVA BASTOS ROCHA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 08 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto N. 0286286, De 09 de novembro de 2017, publicado no DOE 213 de 14.11.2017 onde Autorizou a viagem das servidoras **MARLI LUSTOSA NOGUEIRA**, GERENTE DE PESCA e **FRANCISCA SALETE NUNES DA CRUZ ALVES**, ANALISTA JUDICIAL, lotadas na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, à cidade de **BRASÍLIA/DF**, no período de 27 de novembro de 2017 a 28 de novembro de 2017, a fim de participar do Workshop Nacional de Licenciamento Ambiental da Aquicultura, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Retificação de 08 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

No Decreto do dia 21 de fevereiro de 2017, publicado no DOE nº 47 no dia 13 de março de 2017, que autorizou a viagem de **BIANCA LOPES DE ANDRADE RODRIGUES**, Vice Presidente, lotado (a) na JUCER à cidade de **BRASÍLIA/DF**, no período de 23 de fevereiro de 2017 a 25 de fevereiro de 2017, a fim de participar da Sessão Plenária 677ª Ordinária CONFECON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ: 23 de fevereiro de 2017 a 25 de fevereiro de 2017**LEIA-SE:** 23 de março de 2017 a 25 de março de 2017

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 04 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **BRUNO DA SILVA PINHEIRO**, Gestor do Escritório EGPP I, lotado(a) na Secretaria de Assuntos Estratégicos - SEAE, na cidade de **BELO HORIZONTE/MG**, no período de 17 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2017, com objetivo de conhecer a infraestrutura do SEED bem como, adquirir **KNOW HOW** para o projeto do Governo do Estado denominado **REDS DE EMPREENDEDORES**, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 08 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de **JOÃO PESSOA/PB**, no período de 11 de dezembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, a fim de participar do Encontro Nacional de Censo Escolar da Educação Básica 2017 promovido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **OTACÍLIO ANTONIO DE MELO** PCC
- **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIRO** PCC
- **SAMUEL BUENO DA SILVA** TÉCNICO ADMINISTRATIVO 1
- **MARLENE RIBEIRO DE SOUZA** PROFESSOR NÍVEL III
- **ARMANDO CESAR GRILLO GONÇALVES** PCC
- **LUCIANA DOS SANTOS SOARES GUIMARÃES** TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL 2

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 08 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, Secretário de Estado da Saúde, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - **SESAU**, à cidade de **BRASILIA/DF**, no período de 12 de dezembro de 2017 a 13 de dezembro de 2017, a fim de participar Participação da 14ª Assembléia do CONASS, Conselho Nacional de Secretários de Saúde a qual ocorre mensalmente, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de setembro de 2017, 129º da República

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 04 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO**, CEL PM - Comandante Geral da PMRO, lotado(a) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO na cidade de **JOÃO PESSOA-PB**, no período de 07 de novembro de 2017 a 10 de novembro de 2017, a fim de participar da 2ª reunião extraordinária do conselho Nacional de Comandantes Gerais das Policiais Militares e Corpo de Bombeiros Militares do BRASIL - CNCG-PM/CBM, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

SUGESP

Portaria nº 26/2017/SUGESP-GCOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI/FUNDO PROLEITE e o SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESPE no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.970 de 28 de Dezembro de 2016 - LOA 2017, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2017, a Portaria nº 001/GPG/SEPOG de 03/01/2017, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO

Publicidade – Propaganda/Promoção da Cadeia Produtiva do Leite, com a Descentralização de Crédito Orçamentário para participação no Contrato nº 318/2016/PGE da SUGESP.

II - VIGÊNCIA

O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE:

190017 – FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNDO PROLEITE/SEAGRI

IV - PARA/EXECUTANTE:

110009 – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESPE

V – CRÉDITO

PT: 04.122.1022.2554

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 324000000

Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2017.

MARY TERESINHA BRAGANHOL
Secretária Adjunta da SEAGRI/PROLEITE/RO

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Gastos Públicos
Administrativos - SUGESP/RO

CGE

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 5297/2017/GAB/DER-RO, DO Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes –DER-RO- DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes –DER-RO

Processo Administrativo nº 01.1420.01139.0008.2013

Interessado: NEX COMERCIAL EIRELLI EPP CNPJ 09.288.340/0001-34

Período da suspensão: 01 (um) ano, contados a partir da publicação deste.

Porto Velho (RO), 08 de dezembro de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 01, de 23 de novembro de 2017.

Dispensa a análise prévia em processos administrativos pela Controladoria Geral do Estado com vistas ao pagamento e à prestação de contas, e dá outras providências.

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso VI, do Decreto nº 16.088, de 28 de Julho de 2011; e,

Considerando o Sistema de Controle Interno previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal c/c os artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de adequação deste Órgão Central do Sistema de Controle Interno aos atos e decisões normativos expedidos pela Corte de Contas do Estado;

Considerando a necessidade da padronização e uniformização de procedimentos administrativos, com vistas à redução de custos operacionais;

Considerando a necessidade de se adotar atos de gestão com vistas à observância dos princípios administrativos da razoabilidade e economicidade das despesas públicas;

Considerando que a atividade de fiscalização da Controladoria Geral do Estado deve ser pautada pelo princípio da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados de análises prévias por esta Controladoria Geral do Estado com vistas a liquidação da despesa, os processos administrativos referentes a:



a) Aquisições de bens de consumo em geral e permanentes, bem como contratações de serviços comuns e de engenharia, até o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

b) Repasses de convênios, acordos e ajustes, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Parágrafo Único. Os processos não contemplados na dispensa prevista no caput serão analisados por amostragem, observado o quantitativo de recursos humanos disponíveis na Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º Ficam dispensados de análises por esta Controladoria Geral do Estado quanto à prestação de contas, com vistas à homologação, os processos administrativos referentes a:

a) Repasses de convênios, acordos e ajustes, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) Diárias e Adiantamentos.

Art. 3º. A Unidade Setorial de Controle Interno - USCI do Órgão que ordenou a despesa deverá acompanhar o processamento das despesas dos processos dispensados nos artigos 1º e 2º desta Resolução, mediante monitoramento dos procedimentos adotados visando a liquidação e homologação.

Parágrafo Único. O monitoramento previsto no caput será definido conforme planejamento da Unidade Setorial de Controle Interno - USCI do Órgão ou quando houver indícios de irregularidades.

Art. 4º. Em suas atividades de fiscalização, ou a qualquer tempo, a Controladoria Geral do Estado poderá fazer a análise por amostragem de quaisquer processos, conforme artigo 47, I e II e artigo 48 da Lei Complementar nº 154/96 e quando constatada a necessidade, recomendará a abertura de Tomada de Contas.

Art. 5º. Os processos que porventura se encontrarem na Controladoria Geral do Estado até a vigência desta Resolução serão analisados independentemente do valor.

Art. 6º. Fica revogada a Resolução n. 006/CGE-RO-2011

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

SETUR

Portaria nº 2/2017/SETUR-NRH Porto Velho – RO, 24 de novembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 827, Art. 72, de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMARCAR**, por interesse da administração pública o gozo de férias do servidor estatutário Ailton Wanderley de Andrade, Chefe do Núcleo de Ações Turísticas CDS-06, matrícula 300120822, lotada na Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, mês 01.12.2017 a 30.12.2017 exercício **2013**, ficando a fruição para 27.11.2017 a 01.12.2017 total de 05 (cinco dias), período 20 a 30/03/2018 total de 20 (vinte dias), período 16 a 31/07/2017 total de 15 (quinze dias), o mesmo receberá um terço das férias no mês dezembro.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Portaria nº 7/2017/SETUR-NRH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 827, Art. 72, de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 017/GAB/SETUR, de 04/07/2017, que foi publicada no DOE nº 140 de 27/07/2017, pág.2;

Art. 2º-Dispor sobre a **REMARCAÇÃO DE FÉRIAS**, por interesse da administração pública o gozo de férias do servidor **JÚLIO OLIVAR BENEDITO**, Superintendente, matrícula 300128643, referente ao **exercício/2017**, remarcada para 01/10/2017 a 30/10/2017, **ficando a fruição** para o período de 01/02/2018 a 02/03/2018, o mesmo já recebeu um terço de férias;

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Superintendente Estadual de Turismo-Setur

Portaria nº 6/2017/SETUR-NRH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 827, Art. 72, de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 003/GAB/SETUR, de 10/02/2017, que foi publicada no DOE nº 34 de 20/02/2017, pág.8;

Art. 2º - Dispor sobre a **REMARCAÇÃO DE FÉRIAS**, por interesse da administração pública o gozo de férias do servidor **IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA**, Controlador Interno – SETUR, matrícula 300034004, referente ao **exercício/2017**, remarcada para 01/12/2017 a 30/12/2017, **ficando a fruição** para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, o mesmo já recebeu um terço de férias;

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 08 de dezembro de 2017.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Superintendente Estadual de Turismo-Setur

Portaria nº 5/2017/SETUR-NRH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 827, Art. 72, de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 009/GAB/SETUR, de 27/03/2017, que foi publicada no DOE nº 59 de 29/03/2017, pág.2;

Art. 2º - Dispor sobre a **REMARCAÇÃO DE FÉRIAS**, por interesse da administração pública o gozo de férias do servidor **GELSON BERNARDO DAS NEVES**, Assessor I, matrícula 300136875, referente ao **exercício/2017**, remarcada para 01/12/2017 a 30/12/2017, **ficando a fruição** para o período de 01/05/2018 a 20/05/2018 vinte dias, o mesmo já recebeu um terço de férias. Autorizado pela SETUR o pagamento do abono pecuniário das férias de dez dias através do processo N. 0038.015939/2017-06;

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

Porto Velho 08 de dezembro de 2017.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Superintendente Estadual de Turismo-Setur



Portaria nº 4/2017/SETUR-NRH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 827, Art. 72, de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre a **REMARCAÇÃO DE FÉRIAS**, por interesse da administração pública o gozo de férias do servidor **FRANKSINEY CHARLE SERAFIM DO NASCIMENTO**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300073439, referente ao **exercício/2017**, marcada para o período 01/10/2017 a 30/10/2017, **ficando a fruição** para o período de 01/08/2018 a 30/08/2018, o mesmo já recebeu um terço de férias;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 08 de dezembro de 2017.

JULIO OLIVAR BENEDITO

Superintendente Estadual de Turismo-Setur

Portaria nº 3/2017/SETUR-NRH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 827, Art. 72, de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 022/GAB/SETUR, de 06/07/2017, que foi publicada no DOE nº 140 de 27/07/2017, pág.2;

Art. 2º - Dispor sobre a **REMARCAÇÃO DE FÉRIAS**, por interesse da administração pública o gozo de férias do servidor **FRANKSINEY CHARLE SERAFIM DO NASCIMENTO**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300073439, referente ao **exercício/2014**, remarcada para 28/08/2017 a 01/09/2017 cinco dias e 04/09/2017 a 08/09/2017 cinco dias totalizando dez dias, **ficando a fruição** para os períodos 19/03/2018 a 23/03/2018 cinco dias e de 26/03/2018 a 30/03/2018 cinco dias totalizando dez dias, o mesmo já recebeu um terço de férias;

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 08 de dezembro de 2017.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

**SEC. DE ESTADO DE ORÇAMENTO
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2017/PIDISE.

PROCESSO Nº.: **01.1301.00075-0000/2017**CONTRATO ADMINISTRATIVO: **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CAERD**

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

OBRA: **REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA BENEDITO LAURINDO – PARECIS.**CONTRATADA: **RAPIDA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**PRAZO DE EXECUÇÃO: **05 (cinco) dias corridos****VALOR: R\$ 20.937,00 (vinte mil novocentos e trinta e sete reais).**

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG autoriza nesta data, a realização do presente serviço, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 007/PGE-2017: **SERVIÇO C-422, Geotécnica (Sondagem geotécnica e estudo de geotécnica), Elaboração de Estudos Geotécnico envolvendo Sondagens, com apresentação de capacidade de suporte dos materiais geológicos, inclusive com memorial descritivo da ESCOLA BENEDITO LAURINDO – PARECIS incluindo todos os furos que forem necessários.**

Porto Velho, 29 de agosto de 2017.

George Alessandro Gonçalves Braga

Coordenador Geral PIDISE

PORTARIA Nº. 017 /SEPOG/PIDISE/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - COORDENADOR DO PIDISE, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1115.00034-0000/2013**, Contrato nº. 243/PGE-2014, empresa: **Construtora Engero LTDA**.

RESOLVE:

I - INCLUIR a servidora **Graciele Dummer Pereira**, CREA nº **6937-D/RO**, e o servidor **Naraiel Pereira Ferrari**, CREA nº **5116-D/RO**, exercendo as funções de Assessor Especial IV SEPOG para: **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Construção da UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA – UNISP/ NOVA MAMORÉ-RO.**

Porto Velho, 01 de novembro de 2017.

George Alessandro Gonçalves Braga

Coordenador Geral do PIDISE

PORTARIA Nº. 014/SEPOG/PIDISE/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - COORDENADOR DO PIDISE, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1301.00423-00000/2016**, Contrato nº. **001/PGE-2017**, empresa: **Raiar Construtora e Incorporação LTDA EPP.**

RESOLVE:

I - INCLUIR a servidora **Graciele Dummer Pereira**, CREA nº **6937-D/RO**, e o servidor **Naraiel Pereira Ferrari**, CREA nº **5116-D/RO**, exercendo as funções de Assessor Especial IV SEPOG para: **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Construção do Prédio da Companhia de Operações Especiais – COE em Porto Velho/RO.**

Porto Velho, 23 de agosto de 2017.

George Alessandro Gonçalves Braga

Coordenador Geral do PIDISE

**SEGE**

Portaria nº 530/2017/SEGE-NCSR Porto Velho, 8 de dezembro de 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 31 e 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora HERCILIA FONSECA MARQUES, matrícula n. 300103807, para responder pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, no período de 11.12.2017 a 15.12.2017, em virtude da viagem da Titular para participar de Reunião referente a Transposição, Aposentadoria e Capacitação Profissional, nos municípios de Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná e Ariquemes.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 476/2017/SEGE-NDVS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n.827 de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n.875 de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n.2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, o constante Ofício n. 41/2017/HB-GRH, que consta no autos no processo n.0049.029958/2017-82;

R E S O L V E :

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) MAXIMA HELENA DA SILVA OLIVEIRA LINHARES, Técnico em Enfermagem, matrícula 300131961, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, do período de 1.10.2017 a 30.10.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.1.2018 a 30.1.2018.

Porto Velho, 6 de dezembro de 2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

Portaria nº 484/2017/SEGE-NDVS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n.827 de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n.875 de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n.2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, o constante Ofício nº 143/2017/HB-GRH, que consta no autos no processo n.0049.053139/2017-56;

R E S O L V E :

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor(a) CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR, Biomédico, matrícula 300120380, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, do período de 1.11.2017 a 30.11.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.3.2018 a 30.3.2018.

Porto Velho, 6 de dezembro de 2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

Portaria nº 479/2017/SEGE-NDVS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n.827 de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n.875 de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n.2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, o constante Memorando nº 15/2017/SEGE-NCP, que consta no autos no processo n.0031.061323-2017-69;

R E S O L V E :

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor(a) GIANETTE MARIA PEREIRA DA SILVA, Técnico em Previdência, matrícula 300034335, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, do período de 1.11.2017 a 30.11.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 01.04.2018 a 30.04.2018.

Porto Velho, 6 de dezembro de 2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

Portaria nº 507/2017/SEGE-NCSR Porto Velho, 8 de dezembro de 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015 e conforme consta o Requerimento, Declaração e Processo n. 0035.009934/2017-66,

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, a servidora ARIANE DIAS DE ALMEIDA, Analista de Sistema de Informática, matrícula n. 300072659, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no período de 4.12.2017 a 8.12.2017 e 11.12.2017 a 13.12.2017, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 22.6.2016, 25.10.2016 e 24.2.2017, no total de 3 (três) doações.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 495/2017/SEGE-NCSR 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento (0420751), Ofício 1295 (0421002) que consta nos autos do Processo n. 0030.061550/2017-02,

R E S O L V E :

REMOVER, a contar de 1.11.2017 da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho para Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho a servidora MARIA SUELE LEITE LIMA, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300137701, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE



EDITAL Nº 297/GCP/SEGEF, 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora Helena da Costa Bezerra, no uso de suas atribuições legais, torna público a segunda retificação do Edital nº 242/GCP/SEGEF, de 17 de outubro de 2017, em referência ao Concurso Público SEFIN/RO, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 62 (sessenta e duas) vagas de cargos efetivos, conforme a seguir:

Considerando os extratos do Edital publicados, resolve prorrogar o prazo para pagamento da taxa de inscrição para o dia 12 de dezembro de 2017:

1. No item 4, Das inscrições, subitens 4.2 e 4.5, ONDE SE LÊ:

4.2 (...)

f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) não seja efetuado até o dia 05 de dezembro de 2017;

(...)

h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o dia 05 de dezembro de 2017. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.

(...)

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre 14h do dia 24 de outubro de 2017 até as 16h do dia 04 de dezembro de 2017 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 23h59min do dia 05 de dezembro de 2017, quando essa ferramenta será retirada do site da FGV, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente, observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados.

LEIA-SE:

4.2 (...)

f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) não seja efetuado até o dia 12 de dezembro de 2017;

(...)

h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o dia 12 de dezembro de 2017. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.

(...)

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre 14h do dia 24 de outubro de 2017 até as 16h do dia 04 de dezembro de 2017 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 23h59min do dia 12 de dezembro de 2017, quando essa ferramenta será retirada do site da FGV, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente, observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados.

2. No Anexo III, Cronograma Previsto, ONDE SE LÊ:

Eventos	Data Prevista
Prazo limite para pagamento do boleto (reimpressão)	05/12/2017

LEIA-SE:

Eventos	Data Prevista
Prazo limite para pagamento do boleto (reimpressão)	12/12/2017

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Porto Velho/RO, 8 de dezembro de 2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
SUPERINTENDENTE SEGEF/RO

Portaria nº 501/2017/SEGEF-NCSR Porto Velho, 6 de dezembro de 2017

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 31 e 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, e conforme consta o Memorando n. 26/2017/SEGEF-GAF e Processo n. 0031.064255/207-90,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 3.12.2017, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Patrimônio, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF.

Presidente:

Celso Ferreira de Souza

Matrícula n. 2302867

Membros:

Manoel Ribeiro de Queiroz

Matrícula n. 2341332

Sílvia Maria Ayres Correa

Matrícula n. 2392834

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

EDITAL N. 295/GCP/SEGEF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1432/2017-/SEDUC/GPASO, constante nos autos do Processo do Sistema Eletrônico de Informação n. 0029.009757/2017-05, torna pública a ampliação do quantitativo de vagas do Processo Seletivo Emergencial da Secretaria de Estado da Educação, regido pelo Edital n. 126/GCP/SEGEF, de 10 de julho de 2017, conforme abaixo.

QUADRO DE VAGA AMPLIADA – 40 HORAS

LOCALIDADE	CARGO	VAGA	TOTAL
ALTA FLORESTA	PROFESSOR NÍVEL A	1	1

Helena da Costa Bezerra

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

EDITAL N. 294/GCP/SEGEF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1436/2017-/SEDUC/GPASO, constante nos autos do Processo do Sistema Eletrônico de Informação n. 0029.024487/20017-54, torna pública a ampliação do quantitativo de vagas do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação, regido pelo Edital n. 117/GCP/SEGEF, de 3 de julho de 2017, conforme o anexo Único.

Helena da Costa Bezerra

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO UNICO

QUADRO DE VAGAS – AMPLIAÇÃO
PROFESSOR CLASSE C 40 HORAS

CRE	LOCALIDADES	BIOLOGIA	FISICA	GEOGRAFIA	LINGUA INGLESA	LINGUA PORTUGUESA	MATEMATICA	ORIENTAÇÃO ESCOLAR	SUPERVISÃO ESCOLAR	QUIMICA	SOCIOLOGIA	TOTAL
EXTREMA	Extrema						1					1
JARU	Jaru						1					1
JÍ-PARANÁ	Jí-Paraná			1			1					2
MACHADINHO DO OESTE	Machadinho do Oeste	3									2	5
	Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul					3	3	3				9
PORTO VELHO	Porto Velho		5				6					11
	Distrito de Calama					1						1
	Distrito de Jaci-Paraná				1							1
	Distrito de Triunfo						2					2
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	São Francisco do Guaporé							1				1
	Seringueiras								1			1
VILHENA	Vilhena									1		1
TOTAL		3	5	1	1	4	14	4	1	1	2	36

QUADRO DE VAGAS – AMPLIAÇÃO
PROFESSOR CLASSE C 20 HORAS

CRE	LOCALIDADES	EDUCAÇÃO FISICA	MATEMATICA	TOTAL
PORTO VELHO	Porto Velho		1	1
ROLIM DE MOURA	Distrito de Nova Estrela	2		2
TOTAL		2	1	3

EDITAL N. 293/GCP/SEGEF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO SEDUC, REGIDO PELO EDITAL N. 237/GCP/SEGEF, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1435/2017-/SEDUC/GPASO, constante nos autos do Processo do Sistema Eletrônico de Informação n. 0029.025837/2017-08, torna pública a ampliação do quantitativo de vagas do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, regido pelo Edital n. 237/GCP/SEGEF, de 22 de setembro de 2016, conforme o anexo Único.

Helena da Costa Bezerra
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS – AMPLIAÇÃO
PROFESSOR CLASSE C

CRE	LOCALIDADES	BIOLOGIA	GEOGRAFIA	HISTORIA	LINGUA PORTUGUESA	PEDAGOGIA/ SERIES INICIAIS	SUPERVISÃO ESCOLAR	QUIMICA	TOTAL
JARU	Jaru							1	1
Ji-PARANÁ	Ji-Paraná				1	5			6
MACHADINHO DO OESTE	Machadinho do Oeste			1		1	2		4
PORTO VELHO	Porto Velho	1	5		4			2	12
	Distrito de Calama							1	1
TOTAL		1	5	1	5	6	2	4	24

PORTARIA N.8772/NCSR/SEGE/SEPOG DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.01.2201.03827-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, ao servidor.

NOME: JOÃO BATISTA DE LIMA
MATRÍCULA: 300008796
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SEGE

PERÍODO	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
19/5/2005 a 18/5/2007	2	19/5/2007
19/5/2007 a 18/5/2009	3	19/5/2009
19/5/2009 a 18/5/2011	4	19/5/2011
19/5/2011 a 18/5/2013	5	19/5/2013
19/5/2013 a 18/5/2015	6	19/5/2015
19/5/2015 a 18/5/2017	7	19/5/2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

SUPEL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 286/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO: 433/2017
PROCESSO: 01.1712.02362-00/2017

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**: para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, com fornecimento de equipamentos sob Sistema de Comodato, visando atender a demanda de procedimentos de Cardiologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata

de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, com fornecimento de equipamentos sob Sistema de Comodato, visando atender a demanda de procedimentos de Cardiologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

4.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

4.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.



6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

5.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A primeira entrega dos materiais deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde, com indicação do quantitativo, no prazo máximo de 30 dias após emissão da nota de empenho/assinatura do termo contratual. As entregas serão parceladas na medida em que forem sendo solicitadas pela Unidade, as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no CAF II. O prazo deverá ser cumprido na íntegra para que não haja paralisação nos serviços e atrasos nas escalas de cirurgias.

6.4. LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Central de Abastecimento farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378 Bairro - Setor Industrial, - Telefone: (69) 3216–5759 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta, das 7:30 as 13:30 horas

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

6.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua representação.

6.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

6.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:]

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia

9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

Márcia Carvalho Guedes

Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02362-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 433/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 286/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	TORNEIRINHA (TREE WAY) com Luer.	144,00	UND	LABORIMPORT	R\$ 45,34	R\$ 45,00	-0,75	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0002	KIT DE GERADOR MARCAPASSO de pulso elétrico implantável unicameral com biosensor para adaptação de frequência, modo de estimulação (VVI), VOO, frequência básica de 30 a 180ppm com amplitude de pulso de 0,1 a 8,4 V e largura de pulso de 0,1 a 1,5ms, sensibilidade de 0,5 a 7,5mV, período refratário de 170 a 400ms com limiar do sensor muito baixo; baixo; médio; alto; muito alto e aumento de frequência de 1 a 8ppm/s e diminuição de frequência de 0,1 a 1,0 ppm/s com amplitude mínima de 0,1 a 4,8V e amplitude máxima de 2,4 a 6,4V com tempo de busca no intervalos de 0,1 a 24 hs ou duas vezes ao dia, efeito magnético automático 10 ciclos assíncronos a 90 ppm seguido de frequência básica, assíncrono e síncrono, suas dimensões 6x39x51mm e conexão de eletrodo IS-I(3,2mm). Eletrodo endocárdico bipolar de fixação passiva para marcapasso cardíaco definitivo (VVI), conexão IS-1 (3,2 mm), com fixação por três alertas, revestimento fractal e corticóide. Kit Introduzidor de Punção LI 8FR. Obs: A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o seguinte equipamento em comodato: Equipamento para programar e monitorar os marcapassos e cardioversores (programador) e um responsável técnico certificado pelo fabricante para acompanhar cada procedimento.	19,00	UND	BIOTRONIK/GALT MED	R\$ 8.975,44	R\$ 3.000,00	-66,58	BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA - OUTROS
0003	GERADOR MARCAPASSO de pulso elétrico implantável unicameral com biosensor para adaptação de frequência, modo de estimulação (VVI), VOO, frequência básica de 30 a 180ppm com amplitude de pulso de 0,1 a 8,4 V e largura de pulso de 0,1 a 1,5ms, sensibilidade de 0,5 a 7,5mV, período refratário de 170 a 400ms com limiar do sensor muito baixo; baixo; médio; alto; muito alto e aumento de frequência de 1 a 8ppm/s e diminuição de frequência de 0,1 a 1,0 ppm/s com amplitude mínima de 0,1 a 4,8V e amplitude máxima de 2,4 a 6,4V com tempo de busca no intervalos de 0,1 a 24 hs ou duas vezes ao dia, efeito magnético automático 10 ciclos assíncronos a 90 ppm seguido de frequência básica, assíncrono e síncrono, suas dimensões 6x39x51mm e conexão de eletrodo IS-I(3,2mm). Obs: A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o seguinte equipamento em comodato: Equipamento para programar e monitorar os marcapassos e cardioversores (programador) e um responsável técnico certificado pelo fabricante para acompanhar cada procedimento.	25,00	UND	BIOTRONIK	R\$ 8.821,58	R\$ 3.000,00	-65,99	BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA - OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02362-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 433/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 286/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2017

0004	KIT DE GERADOR DE PULSO ELÉTRICO IMPLANTÁVEL, câmara dupla com eletrodo único e biosensor (acelerômetro) para adaptação de frequência. Modelo: DDD. Com Controle de Captura Ventricular (ACC) com verificação contínua de captura (batimento a batimento) com pulso de backup e que pode funcionar em modo bipolar ou unipolar. Combinação exclusiva destas três características. Rate Fading: Este algoritmo promove uma transição suave de frequências elevadas para frequências baixas prevenindo assim taquiarritmias induzidas por bradicardia (somente Guidant e Ela têm). Memória diagnóstica: Gravação de episódios de IEGM em banda larga com o total de 120 seg. e com Gerenciamento Inteligente da memória: eventos clinicamente importantes não são apagados, ou seja, eventos importantes estão preservados e não podem ser substituídos por novos episódios até zerar manualmente. Auto-inicialização com seleção automática da polaridade dos eletrodos: Através da auto-Inicialização o gerador detecta e ajusta automaticamente a polaridade dos eletrodos bem como ativa funções estatísticas, modeswitching, PMT Protection. (VES-Lock-in Protection): Função exclusiva que evita a dissociação AV em caso de "undersense atrial funcional" Dois Algoritmos de Conversão de Modo ModeSwitching: Critério estatístico para a detecção, permite maior especificidade ModeConversion: Reação batimento a batimento, permite uma reação rápida. Lock-in Protection: Algoritmo que assegura o correto acionamento do modeswitching em situações difíceis como em caso de taquicardias atriais mais lentas (flutter atrial) onde os potenciais estejam mascarados pelo blanking atrial. Histerese de Frequência, Histerese de Frequência Exploratória, Histerese de Frequência Repetitiva. Histerese AV, Histerese AV Exploratória, Histerese AV Repetitiva e Histerese AV Negativa. Eletrodo atrial definitivo para marcapasso, fixação passiva (endocárdico) com anéis flutuantes no átrio, conexões 3,2 mm (IS-1). Comprimento 58cm, diâmetro 8,1 F, distância entre ponta e anel atrial 31mm, distância entre anéis atriais 10mm, distância entre ponta e média dos anéis atriais 13mm. Modelo DDD S53 53cm. Eletrodo ventricular definitivo para marcapasso, fixação passiva (endocárdico) com anéis flutuantes no ventrículo, conexões 3,2 mm (IS-1). Comprimento 58cm, diâmetro 8,1 F, distância entre ponta e anel ventricular 31mm. Modelo DDD S60 60cm. (02) Kits Introduzidor de Punção LI sendo um de 8FR e outro de 10FR. Obs: A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o seguinte equipamento em comodato: Equipamento para programar e monitorar os marcapassos e cardioversores (programador) e um responsável técnico certificado pelo fabricante para acompanhar cada procedimento.	44,00	UND	BIOTRONIK/GALT MED	R\$ 11.112,42	R\$ 5.000,00	-55,01	BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA - OUTROS
------	---	-------	-----	--------------------	---------------	--------------	--------	--



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02362-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 433/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 286/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2017

0005	GERADOR DE PULSO ELÉTRICO IMPLANTÁVEL, câmara dupla com eletrodo único e biosensor (acelerômetro) para adaptação de frequência. Modelo: DDD. Com Controle de Captura Ventricular (ACC) com verificação contínua de captura (batimento a batimento) com pulso de backup e que pode funcionar em modo bipolar ou unipolar. Combinação exclusiva destas três características. Rate Fading: Este algoritmo promove uma transição suave de frequências elevadas para frequências baixas prevenindo assim taquiarritmias induzidas por bradicardia (somente Guidant e Ela têm). Memória diagnóstica: Gravação de episódios de IEGM em banda larga com o total de 120 seg. e com Gerenciamento Inteligente da memória: eventos clinicamente importantes não são apagados, ou seja, eventos importantes estão preservados e não podem ser substituídos por novos episódios até zerar manualmente. Auto-inicialização com seleção automática da polaridade dos eletrodos: Através da auto-Inicialização o gerador detecta e ajusta automaticamente a polaridade dos eletrodos bem como ativa funções estatísticas, modeswithing, PMT Protection. (VES-Lock-in Protection): Função exclusiva que evita a dissociação AV em caso de "undersense atrial funcional" Dois Algoritmos de Conversão de Modo ModeSwitching: Critério estatístico para a detecção, permite maior especificidade ModeConversion: Reação batimento a batimento, permite uma reação rápida. Lock-in Protection: Algoritmo que assegura o correto acionamento do modeswitching em situações difíceis como em caso de taquicardias atriais mais lentas (flutter atrial) onde os potenciais estejam mascarados pelo blanking atrial. Histerese de Frequência, Histerese de Frequência Exploratória, Histerese de Frequência Repetitiva. Histerese AV, Histerese AV Exploratória, Histerese AV Repetitiva e Histerese AV Negativa. Obs: A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o seguinte equipamento em comodato: Equipamento para programar e monitorar os marcapassos e cardioversores (programador) e um responsável técnico certificado pelo fabricante para acompanhar cada procedimento.	14,00	UND	BIOTRONIK	R\$ 11.283,42	R\$ 3.500,00	-68,98	BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA - OUTROS
------	--	-------	-----	-----------	---------------	--------------	--------	--



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02362-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 433/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 286/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2017

0006	KIT RESSINCRONIZADOR CARDÍACO ÁTRIO-BIVENTRICULAR TRICAMERAL, composto de um (01) eletrodo de ventrículo direito, Um (01) eletrodo de ventrículo esquerdo (seio coronário) Um (01) eletrodo atrial, Um (01) Kit scout para cateterização do seio coronário, Dois (02) Kits introdutórios de punção, o ressincronizador independente com intervalo VV programável até 100ms e seleção da primeira câmara ventricular a ser estimulada. Sensor acelerômetro. Gravação de IEGM do início e término do episódio, com gerenciamento inteligente da memória. Pacote de histereses de frequência (Histerese de frequência Convencional, Histerese de frequência repetitiva e Histerese de frequência Exploratória) e teste de condução retrógrada e frequência atrial máxima. Três algoritmos para prevenção de taquiarritmias atriais: sobre-estimulação atrial, estimulação pós-ESA e rate fading. Possibilidade de monitoramento contínuo de dados técnicos, diagnósticos e terapêuticos a distância via rede de telefonia celular com notificação automática para o médico em caso de irregularidades pré-definidas via fax, e-mail ou torpedo e acesso dos dados via internet. Obs: A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o seguinte equipamento em comodato: Equipamento para programar e monitorar os marcapassos e cardioversores (programador) e um responsável técnico certificado pelo fabricante para acompanhar cada procedimento.	4,00	UND	BIOTRONIK	R\$ 37.440,42	R\$ 15.000,00	-59,94	BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA - OUTROS
------	---	------	-----	-----------	---------------	---------------	--------	--

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 08/12/2017 11:46:02



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02362-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 433/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 286/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2017

0007	KIT CARDIOVERSOR-DEFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI), composto de Um (01) Eletrodo de choque ventricular de fixação Ativa de duplo coil e Um (01) Eletrodo Atrial e Dois (02) Kits introdutórios de 8FR. O Cardioversor-Defibrilador com 40 joules de energia máxima de choque; duas formas de onda de choque bifásico; polaridade de choque alternante; possibilidade de entrega de ATP em zona de FV antes da carga do capacitor; algoritmo para discriminação de taquiarritmias supraventriculares baseado na comparação e evolução dos intervalos PP, RR e PR utilizado para detecção e redetecção de episódios; tempo total de gravação de IEGM de 32 minutos em três canais (AD, VD e Far-field); Zona de monitoramento de FA dedicada; pacote de histerese AV (Histerese AV Convencional, Histerese AV Repetitiva, Histerese AV Exploratória e Histerese AV negativa); algoritmo de supressão de estimulação desnecessária do ventrículo direito; pacote histereses de frequência (Histerese de frequência Convencional, Histerese de frequência Repetitiva e Histerese de frequência Exploratória); possibilidade de monitoramento contínuo de dados técnicos, diagnósticos e terapêuticos a distância via rede de telefonia celular com notificação automática para o médico em caso de irregularidade pré-definidas via fax, e-mail ou torpedo e acesso dos dados via internet; monitor de insuficiência cardíaca com transmissão diária de até 7 parâmetros prognósticos para a IC e aviso imediato em caso de detecção de eventos importantes; transmissão automática de IEGM em alta definição de episódios de TV, FV, FA, TSA e periódicos através do monitoramento a distância. Obs: A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o seguinte equipamento em comodato: Equipamento para programar e monitorar os marcapassos e cardioversores (programador) e um responsável técnico certificado pelo fabricante para acompanhar cada procedimento.	4,00	UND	BIOTRONIK/GALT	R\$ 46.056,85	R\$ 22.500,00	-51,15	BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA - OUTROS
------	--	------	-----	----------------	---------------	---------------	--------	--



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02362-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 433/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 286/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2017

0008	KIT CARDIOVERSOR-DEFIBRILADOR COM RESSINCRONIZADOR IMPLANTÁVEL (CDI + RESSINCRONIZADOR), composto Um(01) Eletrodo de choque ventricular de fixação Ativa de duplo coil e Um (01) Eletrodo Atrial e Dois(02) Kits introdutórios de 8FR.O Cardioversor-Defibrilador com 40 joules de energia máxima de choque; duas formas de onda de choque bifásico; polaridade de choque alternante; possibilidade de entrega de ATP em zona de FV antes da carga do capacitor; algoritmo para discriminação de taquiarritmias supraventriculares baseado na comparação e evolução dos intervalos PP, RR e PR utilizado para detecção e re-detecção de episódios; tempo total de gravação de IEGM de 32 minutos em três canais (AD, VD e Far-field); Zona de monitoramento de FA dedicada; pacote de histerese AV (Histerese AV Convencional, Histerese AV Repetitiva, Histerese AV Exploratória e Histerese AV negativa); algoritmo de supressão de estimulação desnecessária do ventrículo direito; pacote histereses de frequência (Histerese de frequência Convencional, Histerese de frequência Repetitiva e Histerese de frequência Exploratória); possibilidade de monitoramento contínuo de dados técnicos, diagnósticos e terapêuticos a distância via rede de telefonia celular com notificação automática para o médico em caso de irregularidade pré-definidas via fax, e-mail ou torpedo e acesso dos dados via internet; monitor de insuficiência cardíaca com transmissão diária de até 7 parâmetros prognósticos para a IC e aviso imediato em caso de detecção de eventos importantes; transmissão automática de IEGM em alta definição de episódios de TV, FV, FA, TSA e periódicos através do monitoramento a distância Obs: A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o seguinte equipamento em comodato: Equipamento para programar e monitorar os marcapassos e cardioversores (programador) e um responsável técnico certificado pelo fabricante para acompanhar cada procedimento.	4,00	UND	BIOTRONIK/GALT MED	R\$ 68.384,26	R\$ 35.000,00	-48,82	BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA - OUTROS
------	--	------	-----	--------------------	---------------	---------------	--------	--

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteMarcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	422.640.142-53	(69)3222-7302/ (69) 8402-5768/ (69) 9313-9758



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02362-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 433/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 286/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2017

50.595.271/0001-05	BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA - OUTROS	RUA DOS INOCENTES, 506 - CAPELA DO SOCORRO	SAO PAULO - SP	DANIEL EUGENIO DOS SANTOS	430,276,878-91	(11)3372-8900
--------------------	--	--	----------------	---------------------------	----------------	---------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 285/2017**PREGÃO ELETRÔNICO: 241/2017
PROCESSO: 01.1712.09116-00/2016**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**: para futura e eventual aquisição de material de consumo (agulha descartável hipodérmica estéril, siliconizada 8 x 3 haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU-RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (agulha descartável hipodérmica estéril, siliconizada 8 x 3 haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

4.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

4.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

5.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

5.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho;

5.4. **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº 4378, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76824-128 – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

6.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

6.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

6.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, 111 e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4. A multa, eventualmente imposta a Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.5. As multas previstas nesta serão não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;



9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;

- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros;

9.10. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de cartão/equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência previa do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários a realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
17	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,4% por dia
23	Fornecer suporte técnico a Contratante e a rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra

antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:



14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL **Marcia Carvalho Guedes**
Superintendente Estadual de Licitações Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.09116-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 241/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 285/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AGULHA) - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 13 X 3,8 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	104.424,00	UND	SR	R\$ 0,30	R\$ 0,08	-73,33	L R F BATISTA - ME
0002	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 13 X 4,5 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	380.448,00	UND	SR PRODUCTOS	R\$ 0,09	R\$ 0,06	-33,33	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0003	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 25 X 7 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	727.824,00	UND	SR PRODUCTOS	R\$ 0,06	R\$ 0,05	-16,67	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0004	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 25 X 8 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	620.832,00	UND	SR PRODUCTOS	R\$ 0,07	R\$ 0,05	-28,57	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0005	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 30 X 7 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	175.032,00	UND	SHANGAI SOL-MILENNI	R\$ 0,07	R\$ 0,06	-14,29	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.09116-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 241/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 285/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AGULHA) - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2017

0006	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 30 X 8 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	70.200,00	UND	SHANGAI SOL-MILENNI	R\$ 0,07	R\$ 0,05	-28,57	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0007	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 40 X 12 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	589.632,00	UND	SHANGAI SOL-MILENNI	R\$ 0,07	R\$ 0,06	-14,29	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0008	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 40 X 16 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	24.000,00	UND	SR PRODUCTOS	R\$ 0,22	R\$ 0,14	-36,36	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0009	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO TUBO, DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	12.120,00	UND	LABOR IMPORT	R\$ 1,52	R\$ 1,52	0,00	L R F BATISTA - ME
0010	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	29.460,00	UND	M/S VITROMED HEALTH	R\$ 0,85	R\$ 0,71	-16,47	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0011	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO TUBO, DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	44.880,00	UND	M/S VITROMED HEALTH	R\$ 1,55	R\$ 1,55	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.09116-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 241/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 285/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AGULHA) - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2017

0012	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	109.932,00	UND	M/S VITROMED HEALTH	R\$ 1,10	R\$ 0,62	-43,64	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0013	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 20, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	59.160,00	UND	M/S VITROMED HEALTH	R\$ 1,73	R\$ 1,73	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0014	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 20, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	170.760,00	UND	M/S VITROMED HEALTH	R\$ 1,47	R\$ 0,64	-56,46	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0015	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	103.596,00	UND	POLYMED	R\$ 2,53	R\$ 2,19	-13,44	L R F BATISTA - ME
0016	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	218.556,00	UND	M/S VITROMED HEALTH	R\$ 1,08	R\$ 0,64	-40,74	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0017	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 24, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNCIO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	9.120,00	UND	M/S VITROMED HEALTH	R\$ 2,23	R\$ 2,19	-1,79	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.09116-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 241/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 285/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AGULHA) - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2017

0018	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 24, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	137.592,00	UND	M/S VITROMED HEALTH	R\$ 0,93	R\$ 0,79	-15,05	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0019	SCALP Nº 21 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE.	12.300,00	UND	VACUPLAST	R\$ 0,20	R\$ 0,19	-5,00	L R F BATISTA - ME
0020	SCALP Nº 23 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE.	14.040,00	UND	VACUPLAST	R\$ 0,22	R\$ 0,18	-18,18	L R F BATISTA - ME
0021	SCALP Nº 25 - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE	45.192,00	UND	POLY MEDICURE (LAYAN)	R\$ 0,23	R\$ 0,23	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0022	SCALP Nº 25 - CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE.	10.680,00	UND	VACUPLAST	R\$ 0,19	R\$ 0,18	-5,26	L R F BATISTA - ME
0023	SERINGA 3 ML COM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVADO COM O USO APENAS DO DEDO, COM BICO ADAPTAVEL A QUALQUER TAMANHO DE AGULHA DE ACORDO COM A NR32, EMBALADA EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO.	24.000,00	UND	LIFELONG MEDITECH LI	R\$ 0,22	R\$ 0,17	-22,73	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0024	SERINGA 5 ML COM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVADO COM O USO APENAS DO DEDO, COM BICO ADAPTAVEL A QUALQUER TAMANHO DE AGULHA DE ACORDO COM A NR32, EMBALADA EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO.	28.200,00	UND	SALDANHA RODRIGUES L	R\$ 0,34	R\$ 0,32	-5,88	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0025	SERINGA 10 ML COM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVADO COM O USO APENAS DO DEDO, COM BICO ADAPTAVEL A QUALQUER TAMANHO DE AGULHA DE ACORDO COM A NR32, EMBALADA EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO.	18.600,00	UND	SALDANHA RODRIGUES L	R\$ 0,37	R\$ 0,37	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.09116-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 241/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 285/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AGULHA) - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2017

0026	SERINGA DE 1 ML , SEM AGULHA DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	52.044,00	UND	SALDANHA RODRIGUES L	R\$ 0,21	R\$ 0,13	-38,10	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0027	SERINGA DE 3 ML , SEM AGULHA DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	153.564,00	UND	VEEKAY SURGICALS PVT	R\$ 0,20	R\$ 0,12	-40,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0028	SERINGA DE 5 ML , SEM AGULHA DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	265.224,00	UND	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,36	R\$ 0,14	-61,11	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.09116-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 241/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 285/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AGULHA) - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2017

0029	SERINGA DE 10 ML , SEM AGULHA DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	581.724,00	UND	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,26	R\$ 0,24	-7,69	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0030	SERINGA DE 20 ML , SEM AGULHA DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	415.452,00	UND	VEEKAY SURGICALS PVT	R\$ 0,33	R\$ 0,32	-3,03	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0031	SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, BICO LUER-LOCK ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE .	13.764,00	UND	JIANGXI SANXIN MEDTE	R\$ 4,56	R\$ 2,03	-55,48	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.09116-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 241/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 285/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AGULHA) - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2017

0032	SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, BICO LONGO ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	9.780,00	UND	JIANGXI SANXIN MEDTE	R\$ 3,93	R\$ 2,00	-49,11	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0033	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	261.336,00	UND	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,17	R\$ 0,17	0,00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0034	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 25 X 7,0 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	521.448,00	UND	LIFELONG MEDITECH LI	R\$ 0,29	R\$ 0,17	-41,38	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.09116-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 241/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 285/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AGULHA) - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2017

0035	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA 25 X 7,0 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	630.024,00	UND	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,33	R\$ 0,19	-42,42	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0036	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25 X 7,0 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	1.395.660,00	UND	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,45	R\$ 0,29	-35,56	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0037	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25 X 7,0 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	1.213.956,00	UND	LIFELONG MEDITECH LI	R\$ 0,35	R\$ 0,34	-2,86	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.09116-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 241/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 285/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AGULHA) - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2017

0038	AGULHA DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA PEDIÁTRICA EM AÇO INOXIDÁVEL EM CONFORMIDADE COM A NORMA AISI 316 AGULHA TROCAR EM AÇO INOXIDÁVEL EM CONFORMIDADE A NORMA AISI 304, DIÂMETRO 18G OU 1,25MM, COMPRIMENTO 23,6MM, CORPO PLÁSTICO EM POLICARBONATO, PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO AJUSTÁVEL, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	252,00	UND	MM DIAGNOSTIKA	R\$ 537,50	R\$ 416,66	-22,48	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0039	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL PEDIÁTRICA, 22G X 3 1/2", COM BISEL CURTO, CANHÃO LUER-LOCK, INTERNAMENTE CÔNICO, CÂNULA DEMARCADA EM CM, COM ALETAS. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	408,00	UND	SHANGHAI SA MEDICAL	R\$ 17,57	R\$ 4,41	-74,90	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0040	AGULHA RAQUIDIANA PEDIÁTRICA, 25G X 2", APIROGÊNICA, DE PONTA QUINCKE, ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE, CANHÃO TRANSLÚCIDO, ESTILETE AJUSTADO A AGULHA ESTÉRIL. LIVRE DE LATEX, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	816,00	UND	SHANGHAI SA MEDICAL	R\$ 12,22	R\$ 6,12	-49,92	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0041	CATETER EM DUPLO LÚMEN CENTRAL PARA INSERÇÃO PERIFÉRICO (PICC), EM POLIURETANO BIO-ESTÁVEL 24G FR 02, DEMARCADO EM CM E RADIOPAÇO COM 60CM DE COMPRIMENTO, COM INTRODUTOR MICROFLASH, EMBALAGEM ESTÉRIL COM A ABERTURA EM PÉTALA : COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	1.224,00	UND	VYGON	R\$ 796,67	R\$ 270,00	-66,11	CEI - COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.859.630/0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69)3301-2125/ 8153-2225
04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	422.640.142-53	(69)3222-7302/ (69) 8402-5768/ (69) 9313-9758
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69)2181-9901

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.09116-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 241/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 285/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AGULHA) - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2017

40.175.705/0001-64	CEI - COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	AV. DAS AMERICA, 3500 BLOCO1 GRUPO206 - BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO - RJ	FABIO MACHADO FERREIRA	013.830.407-61	(21)3525-9450
--------------------	--	---	---------------------	------------------------	----------------	---------------



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 284/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: 424/2017
PROCESSO: 01.1712.02869-00/2017

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**: para futura e eventual Aquisição de Artigos Médicos Hospitalares, com fornecimento de equipamentos sob Sistema de Comodato, visando atender a demanda do Centro de Cardiologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, itens fracassados do PE nº 019/2016 oriundo do processo administrativo sob nº 01-1712.05696-00/2016, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de Artigos Médicos Hospitalares, com fornecimento de equipamentos sob Sistema de Comodato, visando atender a demanda do Centro de Cardiologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, itens fracassados do PE nº 019/2016 oriundo do processo administrativo sob nº 01-1712.05696-00/2016, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

4.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

4.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

5.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

5.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal 8.666/93;

6.3.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Unidade de Saúde com definição da quantidade e especificação do material (com tamanho) no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

6.3.2 O prazo de vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada há 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse de ambas as partes (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

DO LOCAL DE ENTREGA A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Central de Abastecimento farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378 Bairro - Setor Industrial, - Telefone: (69) 3216-5759 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta, das 7:30 as 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

6.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

6.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

6.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia. 8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.7. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.9.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 8.10.1, 8.10.2, 8.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 8.10.1 e 8.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.9.1. por razões de interesse público ou

9.9.9.2. a pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;



13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL **Marcia Carvalho Guedes**
Superintendente Estadual de Licitações Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02869-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 424/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 284/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Guia para medição de fluxo fracionado de reserva (FFR), composto de camada externa hidrofílica, conector proximal hidrofóbico, sensor de pressão intravascular com medição simultânea da temperatura e do fluxo de termodiluição em paralelo com o fluxo fracionado de reserva e coronário (FFR e CFR). Pressão de trabalho entre -30 e +30mmHg com resposta em frequência em 0-25Hz. Condicionado a comodato do aparelho: Sistema para medição de fluxo fracionado de reserva (FFR), composto de sistema operacional para cálculo em tempo real do FFR, RFC (reserva de fluxo coronário) e temperatura intravascular; Monitor para visualizar dados; conexão com o sistema de medição intra-coronário (compatível com a guia de FFR fornecida), conectividade de alta velocidade para o PC ou impressora; Impressora e cabeamento específico.	120,00	UND	ST.JUDE MEDICAL	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	0,00	INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
0002	Prótese (stent) coronária de aço inoxidável ou liga cromo-cobalto. Balão expansível; com sistema de troca rápida; compatível com fio-guia 0,014"; diâmetro 2,5 mm e comprimento de 13 mm	36,00	UND	MERIL LIFE	R\$ 1.785,25	R\$ 1.606,00	-10,04	INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
0003	Prótese (stent) coronária de aço inoxidável ou liga cromo-cobalto. Balão expansível; com sistema de troca rápida; compatível com fio-guia 0,014"; diâmetro 2,5 mm e comprimento de 23 mm	36,00	UND	MERIL LIFE	R\$ 1.785,08	R\$ 1.606,00	-10,03	INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
0004	Prótese (stent) coronária de aço inoxidável ou liga cromo-cobalto. Balão expansível; com sistema de troca rápida; compatível com fio-guia 0,014"; diâmetro 2,75 mm e comprimento de 13 mm	36,00	UND	MERIL LIFE	R\$ 1.785,25	R\$ 1.606,00	-10,04	INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
0005	Prótese (stent) coronária de aço inoxidável ou liga cromo-cobalto. Balão expansível; com sistema de troca rápida; compatível com fio-guia 0,014"; diâmetro 2,75 mm e comprimento de 18 mm.	36,00	UND	MERIL LIFE	R\$ 1.810,25	R\$ 1.629,00	-10,01	INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
0006	Prótese (stent) coronária de aço inoxidável ou liga cromo-cobalto. Balão expansível; com sistema de troca rápida; compatível com fio-guia 0,014"; diâmetro 2,75 mm e comprimento de 23 mm.	36,00	UND	MERIL LIFE	R\$ 1.950,00	R\$ 1.755,00	-10,00	INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
0007	Prótese (stent) coronária de aço inoxidável ou liga cromo-cobalto. Balão expansível; com sistema de troca rápida; compatível com fio-guia 0,014"; diâmetro 2,75 mm e comprimento de 29 mm.	36,00	UND	MERIL LIFE	R\$ 1.983,33	R\$ 1.785,00	-10,00	INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02869-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 424/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 284/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2017

0008	Prótese (stent) coronária de aço inoxidável ou liga cromo-cobalto. Balão expansível; com sistema de troca rápida; compatível com fio-guia 0,014"; diâmetro 3 mm e comprimento de 13 mm	36,00	UND	MERIL LIFE	R\$ 1.785,25	R\$ 1.606,00	-10,04	INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
0009	Prótese (stent) coronária de aço inoxidável ou liga cromo-cobalto. Balão expansível; com sistema de troca rápida; compatível com fio-guia 0,014"; diâmetro 3 mm e comprimento de 23 mm.	36,00	UND	MERIL LIFE	R\$ 1.760,00	R\$ 1.584,00	-10,00	INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
0010	Prótese (stent) coronária de aço inoxidável ou liga cromo-cobalto. Balão expansível; com sistema de troca rápida; compatível com fio-guia 0,014"; diâmetro 3.5 mm e comprimento de 13 mm	36,00	UND	MERIL LIFE	R\$ 1.785,25	R\$ 1.606,00	-10,04	INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
0011	Prótese (stent) coronária de aço inoxidável ou liga cromo-cobalto. Balão expansível; com sistema de troca rápida; compatível com fio-guia 0,014"; diâmetro 3,5 mm e comprimento de 23 mm	36,00	UND	MERIL LIFE	R\$ 1.760,00	R\$ 1.584,00	-10,00	INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
0012	Prótese (stent) coronária de aço inoxidável ou liga cromo-cobalto. Balão expansível; com sistema de troca rápida; compatível com fio-guia 0,014"; diâmetro 4 mm e comprimento de 13 mm	36,00	UND	MERIL LIFE	R\$ 1.810,25	R\$ 1.629,00	-10,01	INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
0013	Prótese (stent) coronária de aço inoxidável ou liga cromo-cobalto. Balão expansível; com sistema de troca rápida; compatível com fio-guia 0,014"; diâmetro 4 mm e comprimento de 23 mm	36,00	UND	MERIL LIFE	R\$ 1.987,50	R\$ 1.788,00	-10,04	INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
0014	Prótese (stent) coronária balão expansível com plataforma em aço ou cromo-cobalto ou platina cromo. Eluído com sirolimus ou everolimus ou biolimus com sistema de troca rápida; compatível com fio-guia 0,014"; diâmetro 3,25mm e comprimento de 8mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 16mm, 18mm, 19mm, 20mm, 24mm, 28mm, 29mm, 32mm, 33mm, 36, 37mm, 38mm e 44mm.	36,00	UND	MERIL LIFE	R\$ 3.431,20	R\$ 3.088,00	-10,00	INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
0015	Prótese (stent) coronária balão expansível com plataforma em aço ou cromo-cobalto ou platina cromo. Eluído com sirolimus ou everolimus ou biolimus com sistema de troca rápida; compatível com fio-guia 0,014"; diâmetro 4,5mm e comprimento de 8mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 16mm, 18mm, 19mm, 20mm, 24mm, 28mm, 29mm, 32mm, 33mm, 36, 37mm, 38mm e 44mm.	36,00	UND	MERIL LIFE	R\$ 3.453,42	R\$ 3.108,00	-10,00	INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteMarcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02869-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 424/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 284/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2017

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.368.356/0001-33	INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	R:DOUTOR FAIVRE, 12ºANDAR, 750 - CENTRO	CURITIBA - PR	OLAVO LEMOS	495.982.959-15	(41)3345-9578

AVISO

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

Aviso de Suspensão

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 289/2017/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 01.1914.00002-00/2017/IDARON.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (lança, motor, carreta e kit embarcação), com cota exclusiva de até 25% para os itens 01 e 02 e participação exclusiva a microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP para os itens 03 e 04, conforme as especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório será SUSPENSO “SINE DIE”, sem data definida para reabertura, em razão de pedido de esclarecimento não respondido em tempo hábil pelo órgão de origem. Após as alterações necessárias, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 08 de Dezembro de 2017.

Vivaldo Brito Mendes

Pregoeiro Equipe KAPPA/SUPEL/RO.

AVISO

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 655/2017/SUPEL/RO. Tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**. Processo Administrativo: Nº. 01.1420.00516-01/2017/DER/RO. Objeto: Aquisição de lentes para máquinas digitais da marca canon, para atender as necessidades da Assessoria de Imprensa deste DER/RO. Valor Estimado: R\$ 8.560,98. Data de Abertura: 22 de Dezembro de 2017, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318. Porto Velho/RO, 08 de Dezembro de 2017.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.300055985

AVISO

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 614/2017/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 01.1712.07587-00/2017. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE) para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde de Rondônia. Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Psicossocial e Saúde Prisional, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 1.440.256,00. Data de Abertura: 27/12/2017 às 10h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3216-5366. Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2017.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300130075

AVISO

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 047/2017/CEL/SUPEL/RO. DO TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO**Processo Administrativo: 01.1712.02226-00/2015.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Gestão, Operação e Execução das Ações, Atividades e Serviços dos Métodos de Diagnóstico por Imagem dos Grupos e Subgrupos de Procedimentos de Exames da Tabela SIGTAP/SUS a Serem Ofertados pelo Centro de Diagnóstico por Imagem do Estado de Rondônia - CDI/RO. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 701.510,95 (cinco milhões, setecentos e um mil, quinhentos e dez reais e noventa e cinco centavos).** **Data de Abertura:** 01/02/2018 às 09h00min (Horário de Rondônia), na sala de licitações da SUPEL, sito a Avenida Farquar – Palácio Rio Madeira, Reto - 2º andar.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2017.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Presidente/CEL/SUPEL/RO

AVISO

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 614/2017/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 01.1712.07587-00/2017. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE) para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde de Rondônia. Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Psicossocial e Saúde Prisional, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 1.440.256,00. Data de Abertura: 27/12/2017 às 10h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3216-5366. Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2017.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300130075

IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 159/DIPREV/2017, DE 17/11/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 154/DIPREV/2016, de 10/08/2016, publicado no DOE nº 180, de 26/09/2016, que concedeu pensão mensal aos beneficiários do servidor/ativo **VALDEMIR RODRIGUES MARTINS**, matrícula nº **300026218**, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **07/04/2016**, com fundamento nos termos do **artigo 28, I; 30, II; 32, II, “a”; 33; 34, I e II; 38 e 62 da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**, conforme **DESPACHO/PROGER/ IPERON/2017**, de 19/10/2017, constante nos autos nº 01-1320.00565-0000/2016.

a) Pensão Mensal Temporária a **KEITEANE MELLINA BELÉM DIAS MARTINS (filha)**, portadora do **CPF nº 028.452.032-25**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar do óbito, **07.04.2016**.

b) Pensão Mensal Temporária a **GUILHERME CRISTIANO BELÉM DIAS MARTINS (filho)**, portador do **CPF nº 053.426.742-47**, representado por sua genitora **MÁRCIA RAQUEL BELÉM DIAS**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar do óbito, **07.04.2016**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 164/DIPREV/2017, DE 23/11/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01159-0000/2016.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 191/DIPREV/2016**, de 18/10/2016, publicado no **DOE nº 224**, de 02/12/2016, que concedeu pensão mensal à beneficiária da servidora/ativo **MARIA CECILIA LUZ NAZARETH**, ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista**, matrícula nº **300003999**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **27/06/2016**, nos termos dos **artigos 28, I; 30, II; 32, II, “a”, § 3º; 34, I e II; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c com o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação da pela Emenda Constitucional nº 41/2003**, conforme **DECISÃO Nº 0148/2017-GCSOPD**, de 01/11/2017 e, **DESPACHO/PGE/IPERON/2017**, de 20/11/2017.

a) Pensão Mensal Temporária a **GABRIELLA NAZARETH SALLES (filha)**, inscrita no **CPF nº 027.974.622-97**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do óbito, **27/06/2016**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 58/IPERON, DE 09/11/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00355-0000/2017.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 334/2017**, publicado no **DJE Nº 038**, de 01/03/2017, que concedeu aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA GORETE BRUNORO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **25**, cadastro nº **0026433**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 334/2017**, publicado no **DJE Nº 038**, de 01/03/2017.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 05/IPERON/TCE-RO, DE 09/11/2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01266-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LUCENIR SALES LOBATO GAMA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **II**, referência **I**, cadastro nº **105**, com carga horária de 40 horas semanais pertencente ao quadro permanente de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Presidente do TCE-RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 771/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 15(quinze) dias de férias a servidora **MARIA SIMIRAMES AIRES DE ALMEIDA** matrícula **300033655**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período 04 a 18/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício



PORTARIA Nº 772/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias a servidora **MARIELZA PEREIRA DE SOUZA** matrícula **300139522**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe lotada o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 11 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 773/GARH/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder Férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO nº 225 de 05/12/2016;

Considerando Portaria 185/GARH/GAB/IPERON de 20/03/17 concessão de férias, publicada no DOE/RO nº 56 de 24/03/2017;

Considerando Portaria 342/GARH/GAB/IPERON de 12/06/2017 Alterar fruição de férias, publicada no DOE/RO nº 114 de 21/06/2017;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 16(dezesseis) dias de férias a servidora **ROSILENE GASTÃO DA SILVA ALVES** matrícula **300034373**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 04 a 19/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 774/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a servidora **SUELY LIMA KARANTINO E SILVA** matrícula **300034336**, ocupante do cargo de Técnica em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 01 a 15/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 775 GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **THEOMAR DA SILVA REGO**, matrícula **300129997**, ocupante do cargo de Assessor, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 01 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 776/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 478/GARH/DAF/GAB/IPERON de 17/07/2017, incluir na programação anual de férias exercício 2017;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias ao servidor **CARLOS CESAR CARVALHO FROTA** matrícula **300034173**, ocupante de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 01 a 20/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício



PORTARIA Nº 777/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO nº 225 de 05/12/2016;

Considerando o teor da Portaria 507/GARH/GAB/IPERON de 27/07/2017, publicada no DOE/RO nº 144 de 02/08/2017, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 532/GARH/GAB/IPERON de 02/08/2017, publicada no DOE/RO nº 147 de 07/08/2017, alteração de fruição de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias a servidora **DULCINÉIA GALVÃO DA COSTA BRAGA** matrícula **300035779**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 11 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 778/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO 225 de 05/12/2016

Considerando o teor da Portaria 538/GAB/IPERON de 07/08/2017, publicada no DOE/RO 151 de 11/08/2017, alteração de escala de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias férias à servidora **MARIA AUXILIADORA QUEIROZ**, matrícula nº **300033867**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 11 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 779/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 009/GARH/DAF/GAB/IPERON de 13/01/2017, publicada no DOE/RO 17 de 26/01/2017;

Considerando o teor da Portaria 513/GARH/DAF/GAB/IPERON de 27/07/2017, publicada no DOE/RO 145 de 03/08/2017, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 567/GARH/DAF/GAB/IPERON de 22/08/2017, publicada no DOE/RO 163 de 29/08/2017, suspensão e remarcação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) de férias à servidora **LÍDIA JEANNE FERREIRA**, matrícula nº **300034164**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concenente ao período de 11 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 780/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 365/GARH/GAB/IPERON de 27/06/2017, publicada no DOE/RO Nº 126 de 07/07/2017, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 436/GARH/GAB/IPERON de 05/07/2017, suspensão e remarcação de férias;

Considerando o teor da Portaria 586/GARH/GAB/IPERON de 29/08/2017, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 662/GARH/DAF/GAB/IPERON de 09/10/2017, publicada no DOE/RO Nº 197 de 20/10/2017, suspensão e remarcação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias a servidora **ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES**, matrícula **300130602**, ocupante do cargo de Diretor Técnico, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 11 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 781/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO 225 de 05/12/2016;

Considerando o teor da Portaria 191/GARH/GAB/IPERON de 20/03/2017, publicada no DOE/RO nº 56 de 24/03/2017;

Considerando o teor da Portaria 229/GARH/GAB/IPERON de 10/04/2017, publicada no DOE/RO nº 70 de 13/04/2017, suspensão de férias;

Considerando o teor da Portaria 683/GARH/DAF/GAB/IPERON de 16/10/2017, publicada no DOE/RO nº 197 de 20/01/2017, remarcação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias férias à servidora **RENÉE RIVERO ABDELNOUR**, matrícula nº **300034390**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concenente ao período de 04 a 13/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 782/GARH/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 982/GARH/DAF/GAB/IPERON de 22/12/2016, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 012/GARH/DAF/GAB/IPERON de 13/01/2017, suspensão e remarcação de férias;

Considerando o teor da Portaria 648/GARH/DAF/GAB/IPERON de 05/10/2017, publicada no DOE/RO nº 192 de 13/10/2017, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 685/GARH/DAF/GAB/IPERON de 19/10/2017, publicada no DOE/RO nº 206 de 03/11/2017, suspensão de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de férias a servidora **DOROTÉA DO SOCORRO ASSUNÇÃO** matrícula **300034056**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concenente ao período de 13 a 22/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 783/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 384/GARH/GAB/IPERON de 27/06/2017, publicada no DOE/RO nº 128 de 11/07/2017, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 462/GARH/GAB/IPERON de 11/07/2017, publicada no DOE/RO nº 138 de 25/07/2017, suspensão e remarcação de férias;

Considerando o teor da Portaria 652/GARH/GAB/IPERON de 05/10/2017, publicada no DOE/RO nº 192 de 13/10/2017, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 698/GARH/GAB/IPERON de 26/10/2017, publicada no DOE/RO nº 206 de 03/11/2017, suspensão e remarcação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de férias a servidora **LUCIANA SANTOS TAVARES** matrícula 300127420, ocupante do cargo de Gerente da Perícia Médica Psicossocial, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concenente ao período de 26/12/2017 a 04/01/2018, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 784/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da portaria nº 756/GARH/GAB/IPERON, de 23/11/2017, remarcação de fruição de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a servidora **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS BONFIM**, matrícula nº 300136908, ocupante do cargo de Procurador de Estado, exercendo suas atividades no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concenente ao período de 08 a 22/12/2017, referente ao 2º período do exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 785/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 124/GARH/GAB/IPERON de 14/02/2017, publicada no DOE /RO Nº 37 de 23/02/2017, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 156/GARH/GAB/IPERON de 21/02/2017, publicada no DOE Nº 39 de 01/03/2017, suspensão de férias;

Considerando o teor da Portaria 599/GARH/GAB/IPERON de 01/09/2017, publicada no DOE Nº 171 de 12/09/2017, remarcação de férias;

Considerando o teor da Portaria 680/GARH/DAF/GAB/IPERON de 16/10/2017 publicada no DOE Nº 197 de 20/10/2017, suspensão e remarcação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10(dez) dias de férias a servidora **MARIANA GOMES VELOZO BARROS** matrícula 300137318, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor Técnico, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia IPERON, concenente ao período de 04 a 13/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício



PORTARIA Nº 786/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 406/GARH/GAB/IPERON de 27/06/2017, publicada no DOE/RO Nº 128 de 11/07/2017, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 437/GARH/GAB/IPERON de 05/07/2017, publicada no DOE/RO Nº 130 de 13/07/2017, suspensão de férias;

Considerando o teor da Portaria 755/GARH/GAB/IPERON de 21/11/2017, suspensão de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20(vinte) dias de férias a servidora **UNIVERSA LAGOS** matrícula **300034125**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 26/12/2017 a 14/01/2018, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 787/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 408/GARH/GAB/IPERON de 27/07/2017, publicada no DOE/RO nº 128 de 11/07/2017; concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 485/GARH/GAB/IPERON de 20/07/2017, publicada no DOE/RO nº 139 de 26/07/2017, suspensão e remarcação de férias;

Considerando o teor da Portaria 525/GARH/GAB/IPERON de 28/07/2017, publicada no DOE/RO nº 147 de 07/08/2017, alteração de fruição de férias.

Considerando o teor da portaria 759/GARH/DAF/GAB/IPERON de 28/11/2017, antecipação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30(trinta) dias de férias a servidora **SHEILA MARCIA GOMES DE OLIVEIRA** matrícula **300035768**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 26/12/2017 a 24/01/2018, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 788/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Suspender fruição de férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 413/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/06/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

Considerando o teor da Portaria 380/GARH/GAB/IPERON de 27/06/2017, Concessão de Férias

Considerando o teor da Ata Médica nº 29448 de 14/11/2017;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 20 (vinte) dias de férias da servidora **JEILE TAVARES V. SCHWAMBACH** matrícula **300034299**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, referente ao exercício de 2017, concernente ao período de 01 a 20/12/2017, em razão da mesma está de Licença Médica conforme Ata de nº 29448 de 14/11/2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 791/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Convalidar dispensa remunerada.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando Requerimento de 27/11/2017 e Declaração do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 09 (nove) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor **ALCY SANTANA MONTEIRO**, matrícula 300034230, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, no período de 28 a 30/11/17 e 1, 4, 5, 6, 7, 8/12/2017, concernente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, nas Eleições municipais de 2016.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 794/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
Alterar composição de Comissão.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a Portaria nº 483/GARH/ DAF/GAB/IPERON de 12/07/2016, publicada no DOE de 17/08/2016, da comissão encarregada para fiscalizar, certificar, e emitir termo de recebimento de serviços, conforme prevê a Lei nº 8666, artigos 67 e 73, Inciso I, alínea b. Combinado com Art. 63 da Lei 4320/64, em conformidade com o Contrato de nº 005/2012/IPERON, processo nº 2220/244/2012, que tem como objeto o fornecimento de energia elétrica nas Regionais Cacoal e Vilhena.



Art. 2º A comissão será formada pelos servidores:

Gestor

Maria do Rosário Sezário Monteiro

Técnico em Previdência

Matrícula n. 300033977

Membros:

Lenise Gomes do Nascimento

Assistente em Previdência

Matrícula n. 300034158

Edna Maria Ribeiro dos Santos

Técnico em Previdência

Matrícula n. 300033816

João Reinaldo Farias da Silva

Chefe de Equipe de Compras e Licitação

Matrícula n. 300103826

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

- a) acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- b) receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade;
- c) analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- d) devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o Contrato;
- e) controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso;
- f) informar ao Ordenador de Despesas, nos respectivos autos ou por meio de Comunicação Interna, o interesse na prorrogação dos contratos sob sua responsabilidade, visando à obtenção da competente autorização;
- g) oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato;
- h) informar à Administração, nos autos, o não atendimento à determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;
- i) manter controle atualizado dos pagamentos;
- j) manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução, alteração, reajuste e repactuação dos contratos;
- k) participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;
- l) autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver;
- m) diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto contratado, com vista a salvaguardar os interesses do Estado, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria.

Art. 4º Compete a Comissão acompanhar, averiguar, emitir relatórios e documentos que subsidiem o uso correto do objeto contratado, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 5º Na ausência e impedimentos dos mesmos ficarão responsáveis por certificar e emitir relatório conforme descrito no art. 1º, os seus substitutos legais.

Art. 6º Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o Contratado da total responsabilidade do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 758/ GARH/DAF/GAB/IPERON DE 27 NOVEMBRO DE 2017.
Convalidar a Concessão do Abono de Permanência.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017; Publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo 01-1320.00973-0000/2017 e Informação 1445/PGE/IPERON/2017 de 17/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a concessão do Abono de Permanência, a contar de 20/07/2017, à servidora **LIDIA JEANNE FERREIRA**, matrícula 300034164, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, de acordo com o Art. 40, da Lei Complementar nº 432/2008.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 759/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.
Antecipação de Férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 DE 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Portaria 256/GARH/DAF/GAB/IPERON de 25/05/2017, publicada no DOE/RO nº 84 de 08/05/2017;

Considerando o teor da Portaria 285/GARH/DAF/GAB/IPERON de 09/05/2017, publicada no DOE/RO nº 92 de 18/05/2017;

Considerando o teor da portaria 526/GARH/DAF/GAB/IPERON de 28/07/2017, publicada no DOE/RO nº 147 de 07/08/2017;

Considerando o teor do memorando nº 101/2017/IPERON-GE CAD/DIPREV

RESOLVE:

Art. 1º **ANTECIPAR** Férias da servidora **SHEILA MARCIA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula 300035768, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2017, concernente ao período de 02 a 31/01/2018, sendo antecipada para 26/12/2017 a 24/01/2018

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 767/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 872/GARH/DAF/GAB/IPERON de 22/11/2016, concessão de férias;



Considerando o teor da Portaria 891/GARH/DAF/GAB/IPERON de 05/12/2016, suspensão e remarcação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA CONCEIÇÃO VENTURA BASTOS**, matrícula **300031421**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 01 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2016.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 768/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30(trinta) dias de férias a servidora **BILOSKA JULIANA SIQUEIRA ARAUJO**, matrícula **300122994**, ocupante do cargo de Representante Regional, lotada o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 01 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 769/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias a servidora **CARMELITA AMORÍM**, matrícula **300033966**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 11 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 770/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias ao servidor **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula **300050564**, ocupante de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 11 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 789/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Convalidar a autorização da viagem de servidores.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo SEI nº 0016.043991/2017-01.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a autorização de viagem do servidor **OTÁVIO RIBEIRO BRITO**, matrícula 300143047, ocupante do cargo de Assistente I, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, ao município de Alvorada D' oeste – RO, com a finalidade de providenciar regularização de imóvel, junto a prefeitura e cartório no Município de Alvorada D' oeste, e do servidor **JOSÉ ROCHA RIBEIRO**, ocupante do cargo de motorista, matrícula 300034298, para conduzir o veículo oficial ao município citado acima.

Art. 2º Conceder o pagamento de 3½ (três e meia) diárias, no período 27 a 30/11/2017, para os servidores acima identificados.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 790/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
Convalidar a autorização da viagem de servidores.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 764/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/11/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo SEI nº 0016.037550/2017-61.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a autorização de viagem dos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Ariquemes, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Ji Paraná, Presidente Médice, Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé, Costa Marques,



Nova Brasilândia do Oeste, Alta Floresta do Oeste, Santa Luzia do Oeste, Rolim de Moura, Cacoal, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Vilhena, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Machadinho do Oeste, nos dias 13 a 22/11/2017 e Nova Mamoré e Guajará-Mirim, no dia 22 a 24/11/2017, com a finalidade fazer levantamento do Inventário Físico e Financeiro dos

Imóveis e Móveis do exercício de 2017, do acervo patrimonial (móveis e imóveis) do IPERON.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Leidimar Raimunda Nunes de Lima	300031412	Técnico em Previdência
Damião Feitosa de Miranda	300112444	Chefe de Equipe
Helder Carvalho da Silva	300134564	Assistente I
José Rocha Ribeiro	300034298	Motorista

Art. 2º Conceder o pagamento de 11½ (onze e meia) diárias, no período 13 a 24/11/2017, para os servidores acima identificados.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1708/GAB/SESAU/2017 Porto Velho, 07 de dezembro de 2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo 0009.000029/2017-68

RESOLVE:

REGINA CÉLIA POLITANO um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)** despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROG	PROJ ATIVID	NOTA DE EMPENHO	ELEM DESP	VALOR R\$
1015	2087	2017NE04388	3390.30	4.000,00
1015	2087	2017NE04389	339039	4.000,00
TOTAL				8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.**

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a) **REGINA CÉLIA POLITANO**
CPF: **674.584.168-15**
Lotação: **HRC /RO**

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

Portaria nº 307/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 19/2017/CEPEM - GA; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0045.0577318/2017-01.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada no Centro de Pesquisa em Medicina Tropical/CEPEM/SESAU, referente ao Mês de NOVEMBRO/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Maria Gonzato	300011619	40
Marilúcia Rosa Neves	300016674	40

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 327/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e considerando teor do Ofício nº 3214/2017/SESAU-CRH de 07 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de partir de 07 de Dezembro de 2017, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/Lavanderia, a servidora Federal, Localizada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, MARIA VALQUIRIA RIBEIRO, ocupante do cargo de Aux. Operacional de Serviços Diversos, SIAPE Nº 693669, pertencente ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 328/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e considerando teor do Ofício nº 3207/2017/SESAU-CRH de 07 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de 07 de Dezembro de 2017, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/Lavanderia, a servidora MARIA NAZARE MONREIRO, Ocupante do cargo de Aux. Serviços Gerais, Matrícula nº 300008914, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 331/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Ofício nº 0139/2017/ADM/GRS/SESAU de 10 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a servidora ADALGIZA COSTA DAS NEVES LOPES, Agente Administrativas, SIAPE 2324173, como responsável pela Autorização de Viagem, nas ausências e impedimentos do titular, sem ônus e prejuízos de suas atividades.

Art. 2º - Revogam-se os termos da Portaria nº 1474/GAB/SESAU de 20.10.2015, publicada no DOE nº 2809 de 26.10.2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 10 de Agosto de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 07 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 332/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do ofício nº 2297/CRH/SESAU de 20 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 14 de Novembro de 2017, no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU, a servidora MARIANA AYRES HENRIQUE, Ocupante do Cargo de Medico, Matrícula nº 300103259, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 333/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do ofício nº 2254/CRH/SESAU de 20 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 16 de Novembro de 2017, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, a servidora BIANCA COL DEBELLA, Ocupante do Cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300134793, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 26/2017/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHEREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHEREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **PETER RIQUELME SILVA**, matrícula 30100690, Agente em atividades administrativas, que estavam agendadas para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 07 de dezembro de 2017.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHEREC/SESAU

Portaria nº 25/2017/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHEREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHEREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MIRACEMA DA SILVA MOTA**, matrículas 300102668, Agente em Atividades Administrativas, que estavam agendadas para o período de 01/11/2017 a 30/11/2017, referente ao exercício de 2016, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/11/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cacoal, 07 de dezembro de 2017.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHEREC/SESAU

Portaria nº 24/2017/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHEREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHEREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **VANUZA DE OLIVEIRA**, matrícula 300018592, Auxiliar de serviços gerais, que estavam agendadas para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cacoal, 07 de dezembro de 2017.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHEREC/SESAU

Portaria nº 23/2017/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHEREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHEREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **SILENE ALVES CALADO DE CARVALHO**, matrícula 300102735, Auxiliar de serviços gerais, que estavam agendadas para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cacoal, 07 de dezembro de 2017.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHEREC/SESAU



Portaria nº 22/2017/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ROZELI MENDONÇA**, matrícula 300138109, Técnico em enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/10/2017 a 30/10/2017, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/10/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cacoal, 07 de dezembro de 2017.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Portaria nº 21/2017/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ROSE KELLY TESH**, matrícula 300132015, Gerente médico, que estavam agendadas para o período de 01/07/2017 a 30/07/2017, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/04/2018 a 30/04/2018.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 146/GAB/COHREC/SESAU/2017 de 26/07/2017 publicado no DOE nº 140 de 27/07/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cacoal, 07 de dezembro de 2017.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Portaria nº 20/2017/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARLEI DA PENHA PAIVA COSTA**, matrícula 300102182, Técnico em enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cacoal, 07 de dezembro de 2017.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Portaria nº 19/2017/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA**, matrícula 300100245, Agente em atividades administrativas, que estavam agendadas para o período de 01/11/2017 a 30/11/2017, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/11/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cacoal, 07 de dezembro de 2017.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Portaria nº 18/2017/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **LUCELIA SILVA LIMA**, matrícula 300125963, Enfermeiro, que estavam agendadas para o período de 01/10/2017 a 30/10/2017, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/10/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cacoal, 07 de dezembro de 2017.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Portaria nº 17/2017/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **JUAN CARLOS DE SOUZA ASTENRETER**, matrícula 300137772, Economista, que estavam agendadas para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cacoal, 07 de dezembro de 2017.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU



Portaria nº 16/2017/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **EZUCLEIDE CARVALHO CAMARA**, matrícula 300102709, Fisioterapeuta, que estavam agendadas para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cacoal, 07 de dezembro de 2017.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Portaria nº 15/2017/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **CARLA BARROS SILVA**, matrícula 300102682, Técnico em enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cacoal, 07 de dezembro de 2017.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Portaria nº 14/2017/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **CLEIDIANE SOARES CAETANO**, matrículas 200100288, Agente em atividades administrativas, que estavam agendadas para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cacoal, 07 de dezembro de 2017.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Portaria nº 13/2017/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ANAI CRISTINA DAMIANI**, matrícula 300130443, Agente em atividades administrativas, que estavam agendadas para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2015, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cacoal, 07 de dezembro de 2017.

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 530/2017
Processo nº 01.1712.02925-0000/2017**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02925-0000/2017, torna público o Pregão Eletrônico nº 530/2017/SUPEL/RO, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, CONTROLE DE QUALIDADE E TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA, COM EMISSÃO DE LAUDO PARA ATENDER AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA – SESAU/RO. Em favor das empresas: **NUCLEORAD SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EIRELI EPP CNPJ: 26.312.795/0001-67**, vencedora dos lotes (01,02,03,04,05,06,07,08,09) no valor total de **R\$ 39.817,00** (Trinta e nove mil oitocentos e dezessete reais), Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº. 460 a 462 e Versos Publiquem-se.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 774/2016
Processo nº 01.1712.09082-0000/2016**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.09082-0000/2016, torna público o Pregão Eletrônico nº 774/2016/SUPEL/RO, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. Em favor da empresa: **LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ: 84.738.632/0001-47**, vencedora do Grupo 1, itens (01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34), no valor total de **R\$ 484.805,34** (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), Grupo 2, itens (35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66), no valor total de **R\$ 323.791,31** (Trezentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) e Grupo 3, itens (67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118) no valor total de **R\$ 413.665,17** (Quatrocentos e treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), Totalizando **R\$ 1.222.261,82** (Um milhão, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº. 1758 a 1760 e Verso Publiquem-se.

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 451/2017
Processo nº 01.1712.03980-0000/2017

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.03980-0000/2017, torna público o Pregão Eletrônico nº 451/2017/SUPEL/RO, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIO I) PARA ATENDER DEMANDA NECESSÁRIA DA DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA A PEDIDO DA SESAU/RO. Em favor das empresas: **JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 54.516.661/0080-05**, vencedora dos itens (01,03,04,06,07,08,09,12,14,15,16,18,21,22,24,25,26,29,30,33,43,44,45) no valor total de **R\$ 415.240,28** (Quatrocentos e quinze mil, duzentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), **POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 12.340.717/0001-61**, vencedora dos itens (02,05,11,13,17,19,20,27,28,34,38,39), no valor total de **R\$ 207.608,88** (Duzentos e sete mil, seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos), **Totalizando R\$ 622.849,16** (Seiscentos e vinte dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 855 a 858 e Versos Publiquem-se.

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 204/2017
Processo nº 01.1712.00956-0000/2017

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.00956-0000/2017, torna público o Pregão Eletrônico nº 204/2017/SUPEL/RO, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO (VÁLVULAS REGULADORAS, VÁLVULAS REGULADORAS DE ALTA PRESSÃO, BICOS DE SAÍDA, ANEL DE VEDAÇÃO, FLUXÔMETROS, TOMADA DUPLA DE ALUMÍNIO PARA REDE DE AR, VÁLVULAS REDUTORAS E REGULADORAS DE PRESSÃO), PARA UTILIZAÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, A PEDIDO DA SESAU/RO. Em favor das empresas: **NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME CNPJ: 06.253.085/0001-04**, vencedora dos itens (01,06,12) no valor total de **R\$ 12.615,77** (Doze mil, seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos), **LRF BATISTA ME CNPJ: 19.859.630/0001-44**, vencedora dos itens (02,03,04,05,08,09,10), no valor total de **R\$ 31.115,32** (Trinta e um mil, cento e quinze reais e trinta e dois centavos), **PROTEC EXPORT IND COM E IMP CNPJ: 06.207.441/0001-45**, vencedora do item (11), no valor total de **R\$ 6.156,00** (Seis mil cento e cinquenta e seis reais), **FRATELLI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 09.058.708/0001-78**, vencedora do item (13), no valor total de **R\$ 6.538,14** (Seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), **Totalizando R\$ 56.425,23** (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 473 a 475 e Versos Publiquem-se.

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 778/2016
Processo nº. 01.1712.10749-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.10749-0000/2016, torna público o Pregão Eletrônico nº. 778/2016, tendo por objeto PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS SRP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO CURATIVO FRACASSADOS. Em favor das empresas: **LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 03.033.345/0001-30**, vencedora dos itens (01,02,06,12) no valor total de **R\$ 1.469.638,98** (Um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), **MEDPLUS COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.193.608/0002-14** vencedora do item (04) no valor total de **R\$ 77.790,00** (Setenta e sete mil setecentos e noventa reais), **LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO**

LTDA CNPJ: 57.532.343/0001-14 vencedora dos itens (05,11) no valor total de **R\$ 127.557,00** (Cento e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais), **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80** vencedora dos itens (03,09,10,15,16) no valor total de **R\$ 982.297,20** (Novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos), **MBR FERNANDES ME CNPJ: 16.845.253/0001-04** vencedora do item (08) no valor total de **R\$ 717.876,00** (Setecentos e dezessete mil oitocentos e setenta e seis reais), **Totalizando R\$ 3.375.159,18** (Três milhão, trezentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), Despacho exarado pela SUPEL, acostado das fls. nº. 1972 a 1975 e Verso Publiquem-se.

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0049.045109/2017-76

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0049.045109/2017-76, torna público a Homologação de Adesão, Aquisição de material de consumo de Colangiopancreatografia Retrograda Endoscópica (CPRE), através de adesão a Ata de Registro de Preço advinda do Pregão eletrônico nº 27/2017 e 40/2017 do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, para atender a demanda do centro cirúrgico do Hospital de Base "DR. Ary Pinheiro". Em favor da empresa: **BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.513.946/0001-14**, vencedora dos itens (1,2,3,4) no valor total R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), Conforme Parecer Jurídico nº 0448723, exarado no Processo Digital nº 0049.045109/2017-76 – SEI- Sistema Eletrônico da Informação . Publique-se..

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93

Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Porto Velho, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria nº 307/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 19/2017/CEPEM - GA; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0045.0577318/2017-01.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada no Centro de Pesquisa em Medicina Topical/CEPEM/SESAU, referente ao Mês de NOVEMBRO/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Maria Gonzato	300011619	40
Marilúcia Rosa Neves	300016674	40

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2017.



Portaria nº 327/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e considerando teor do Ofício nº 3214/2017/SESAU-CRH de 07 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de partir de 07 de Dezembro de 2017, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/Lavanderia, a servidora Federal, Localizada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, MARIA VALQUIRIA RIBEIRO, ocupante do cargo de Aux. Operacional de Serviços Diversos, SIAPE Nº 693669, pertencente ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 07 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 328/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e considerando teor do Ofício nº 3207/2017/SESAU-CRH de 07 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de 07 de Dezembro de 2017, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/Lavanderia, a servidora MARIA NAZARE MONREIRO, Ocupante do cargo de Aux. Serviços Gerais, Matrícula nº 300008914, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 07 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 331/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Ofício nº 0139/2017/ADM/GRS/SESAU de 10 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a servidora ADALGIZA COSTA DAS NEVES LOPES, Agente Administrativas, SIAPE 2324173, como responsável pela Autorização de Viagem, nas ausências e impedimentos do titular, sem ônus e prejuízos de suas atividades.

Art. 2º - Revogam-se os termos da Portaria nº 1474/GAB/SESAU de 20.10.2015, publicada no DOE nº 2809 de 26.10.2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 10 de Agosto de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 332/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do ofício nº 2297/CRH/SESAU de 20 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 14 de Novembro de 2017, no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU, a servidora MARIANA AYRES HENRIQUE, Ocupante do Cargo de Medico, Matrícula nº 300103259, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 07 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 333/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do ofício nº 2254/CRH/SESAU de 20 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 16 de Novembro de 2017, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, a servidora BIANCA COL DEBELLA, Ocupante do Cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300134793, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 07 de Dezembro de 2017.

FHEMERON

PORTARIA Nº 380/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 27 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotado nesta FHEMERON; referente ao mês **SETEMBRO/2017**.

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Francisca Jocilene Alves	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044558	06
02	Leandro Borges Martignago	Enfermeiro	300094132	06
03	Michely Noely Toledo Mack	Assistente Social	300094281	96
04	Noely Murcilio da Silva	Auxiliar de Serviços de Saúde	300018598	06

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO RICARDO DE SOUZA
Vice Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº 381/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 27 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotado nesta FHEMERON; referente ao mês **OUTUBRO/2017**.

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Emília Garces dos Santos	Técnico em Laboratório	300002146	120
02	Fernanda Batista da Silva	Técnico em Laboratório	300120649	102

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO RICARDO DE SOUZA
Vice Presidente da FHEMERON



PORTARIANº 369/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 27 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **SETEMBRO/2017**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Aneti Barros Santos	300044556	32
2.	Angelita Tomé Pereira	300017443	38
3.	Geraldo Coutrin Batista	300002273	24
4.	Isabel Fernandes de Souza Lima	300017196	28
5.	Leila Geni Fiuza	300017445	38
6.	Marinho Alves dos Santos	300007332	24

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO RICARDO DE SOUZA
Vice Presidente da FHEMERON

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 520/2017/SEDUC-NEJA Porto Velho, 04 dezembro de 2017.

Estabelece normas para operacionalização da oferta sistemática do Curso Modular na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio em nível de conclusão de etapas da Educação Básica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 3.565/2013 - Plano Estadual de Educação do Estado de Rondônia-PEE/RO, a Resolução CNE/CEB Nº 2/2010, a Resolução CNE/CEB Nº 3/2010, a Resolução CNE/CEB Nº 3/2016, Resolução nº 149/05-CEE/RO, a Resolução nº 827/10-CEE/RO, a Resolução nº 959/2011-CEE/RO, a Resolução nº 960/2011-CEE/RO e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia-EJA/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para operacionalização da oferta sistemática do Curso Modular, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio em nível de conclusão de etapas da Educação Básica.

§ 1º O Curso Modular destina-se à clientela de jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, respeitados seus interesses, suas condições de vida e trabalho.

§ 2º O Curso Modular será composto de módulos inerentes aos componentes curriculares assegurados nas Matrizes Curriculares constantes desta Portaria.

§ 3º Para os efeitos desta Portaria, entende-se como módulo as subdivisões da ementa de cada componente curricular, obedecido o ordenamento lógico favorável à aprendizagem.

§ 4º As ementas pertinentes às subdivisões serão elaboradas pelos professores que atenderão ao Curso Modular, de acordo com o Referencial Curricular Estadual da EJA, levando em consideração o disposto no § 1º desse artigo e a respectiva carga horária do componente curricular.

Art. 2º O Curso Modular será ofertado nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJAs devidamente autorizados ou reconhecidos pelo órgão próprio do sistema de ensino.

§ 1º A oferta do Curso Modular em escolas da rede pública estadual ocorrerá somente nos municípios que não possuem CEEJA mediante autorização de funcionamento pela SEDUC, de acordo com o exigido para a reorganização de escolas.

§ 2º Excepcionalmente na cidade de Porto Velho-RO será autorizada a EEE-FM Madeira Mamoré a oferecer o Curso Modular no sistema prisional.

Art. 3º Os estudantes matriculados no Curso Modular sob a égide da Portaria nº 1166/2013-GAB/Seduc, serão transferidos para a nova organização, assegurando o aproveitamento dos componentes cursados com êxito.

§ 1º Será assegurado o aproveitamento de módulos em que o estudante tenha sido aprovado, nos termos da Portaria citada no *caput* deste artigo.

§ 2º A Supervisão Escolar em conjunto com o Professor deverá orientar o estudante a cursar os componente(s) curricular(es) ainda não cursados visando assegurar a conclusão de seus estudos da respectiva etapa.

Art. 4º A idade mínima exigida para matrícula de interessados no Curso Modular será de:

I - 15 (quinze) anos completos para cursar a fase anos finais da etapa Ensino Fundamental;

II - 18 (dezoito) anos completos para cursar a etapa Ensino Médio.

Art. 5º Para a matrícula no Curso Modular o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia de um dos documentos de identificação: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia);

III - 01 (uma) fotografia 3 x 4;

IV - Histórico Escolar da fase anos iniciais do Ensino Fundamental para cursar a fase anos finais da etapa Ensino Fundamental;

V - Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para cursar a etapa Ensino Médio.

§ 1º Os interessados que não puderem apresentar no ato da matrícula, todos os documentos constantes nos incisos I, II e III, deverão ser matriculados e orientados a providenciar junto aos órgãos públicos responsáveis pela expedição de documentos a fim de que tenham sua situação regularizada.

§ 2º Os alunos do Sistema Prisional que não possuírem os documentos citados nos incisos I, II e III, poderão efetuar matrícula com documento providenciado por seus tuteladores.

§ 3º As matrículas obedecerão o calendário letivo específico do curso elaborado por cada instituição de ensino.

§ 4º Para a confirmação da continuidade de estudos no curso, o estudante deverá rematricular-se a cada período no prazo determinado em calendário.

Art. 6º O Curso Modular será ofertado nas seguintes formas:

I - presencial exclusivamente para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e jovens e adultos privados de liberdade e,

II - semipresencial para a comunidade em geral.

Parágrafo único. A oferta do Curso Modular na forma presencial no sistema socioeducativo e prisional para as etapas Ensino Fundamental e Médio será nos termos dos projetos pedagógicos específicos.

Art. 7º O Curso Modular obedecerá à seguinte organização:

I – na fase dos anos finais da etapa Ensino Fundamental, presencial e semipresencial, o curso terá a Carga Horária mínima de 1.600 (mil e seiscentas) horas, divididas em 06 (seis) períodos, de 68 (sessenta e oito) dias letivos cada, totalizando 408 (quatrocentos e oito) dias, a serem cursados no tempo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com os Anexos I e II constantes desta Portaria;

II – na etapa Ensino Médio presencial e semipresencial, o curso terá a Carga Horária total de 1.360 (mil trezentos e sessenta) horas, divididas em 05 (cinco) períodos, de 68 (sessenta e oito) dias letivos cada, totalizando 340 (trezentos e quarenta) dias a serem cursados, no tempo mínimo de 18 (dezoito) meses, de acordo com os Anexos III e IV constantes desta Portaria.



III – na forma presencial serão ofertadas 04 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho escolar, e o estudante deverá ter frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária do período;

IV – na forma semipresencial, 80% da carga horária do curso será não presencial e, 20% da carga horária presencial, em cada período letivo;

V – na forma semipresencial, dos 20% da carga horária presencial obrigatória de 4 (quatro) horas diárias, o estudante deverá frequentar 75%, conforme cronograma de atendimento estabelecido pela instituição de ensino.

VI - Caberá aos Ceejas e escolas que forem autorizadas pela Seduc, elaborar quadro de horário/dias dos componentes curriculares referente ao período letivo de atendimento aos estudantes para cumprimento dos 20% da carga horária presencial da organização semipresencial.

Art. 8º É vedada a continuidade de estudos na Educação de Jovens e Adultos aos estudantes que venham concluir o Ensino Fundamental no final do 1º semestre letivo em curso, sem a idade mínima para ingresso no Ensino Médio na Educação de Jovens e Adultos, no semestre letivo seguinte.

§ 1º A instituição de ensino fica responsável por definir procedimentos administrativos preventivos, a fim de evitar que estudantes sejam matriculados e concluam o Ensino Fundamental sem a idade mínima para ingresso no Ensino Médio e a consequente interrupção dos seus estudos no semestre letivo seguinte.

§ 2º A instituição de ensino fica responsável por orientar os pais ou responsáveis pelos estudantes inclusos no disposto nos parágrafos anteriores a efetuarem a matrícula no Ensino Fundamental com organização didática anual regular, no início do ano letivo, para a continuidade de seus estudos.

Art. 9º O atendimento pedagógico previamente planejado destinado aos estudantes do Curso Modular permite por meio de estratégias andragógicas:

1. ensinar conteúdos;
2. sanar dúvidas; e
3. realizar avaliações;

Art. 10 O currículo do Curso Modular presencial ou semipresencial na etapa anos finais do Ensino Fundamental e Médio será estruturado com uma base nacional comum e, uma parte diversificada, organizado em componentes curriculares, relacionados às áreas do conhecimento.

§ 1º Nos componentes de História e Geografia serão incluídos conteúdos de História de Rondônia, Geografia de Rondônia, História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena para o Ensino Fundamental.

§ 2º Os componentes curriculares de Arte, Educação Física, da Base Nacional Comum, e os da parte diversificada não terão os resultados de suas avaliações, por rendimento, consideradas para efeito de retenção para o Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 11 O currículo do Curso Modular presencial ou semipresencial será desenvolvido:

I – no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, com o estudo simultâneo de módulos dos componentes curriculares, a cada período letivo correspondendo a 68 (sessenta e oito) dias;

II – na forma presencial e semipresencial o professor organizará o atendimento obedecendo à ementa e sequência lógica dos conteúdos com registros das atividades desenvolvidas;

Art. 12 A avaliação do Curso Modular ocorrerá de forma sistemática e processual, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e acontecerá:

I – na forma presencial, contínua e cumulativa, em calendário previamente estabelecido.

II – na forma semipresencial, nos momentos presenciais de cada módulo, em calendário previamente estabelecido.

§ 1º Para a avaliação de que trata o *caput*, devem ser considerados os objetivos do ensino estabelecidos no Plano de Curso fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais e no Referencial Curricular Estadual para a Educação de Jovens e Adultos instituídos pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

§ 2º A avaliação da aprendizagem no Curso Modular na forma presencial utilizará instrumentos pedagógicos peculiares ao Curso Semestral.

§ 3º A avaliação da aprendizagem no Curso Modular na forma semipresencial deverá ser individual e precedida de atendimento presencial, por meio de 02 (duas) provas escritas em cada módulo.

§ 4º A verificação do rendimento do estudante será expressa em notas, em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), e a média para aprovação no componente curricular será igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 5º O estudante que não alcançar a média 6,0 (seis) no componente curricular, será submetido à prova repositiva em até 07 (sete) dias corridos após divulgado o resultado.

§ 6º O estudante que faltar às avaliações do componente curricular, da forma semipresencial, deverá requerer a aplicação da avaliação, anexando justificativa da ausência nos termos do regimento escolar.

Art. 13 A promoção do estudante em cada componente curricular ocorrerá mediante:

I – a obtenção de média igual ou superior a 6,0 (seis); e,

II – frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária do período letivo, no caso do curso presencial; ou,

III – frequência igual ou superior a 75% da carga horária obrigatória de 20% presencial do período letivo, no caso do curso semi presencial.

Art. 14 Para a organização presencial e semipresencial o cálculo da média final do componente curricular far-se-á por meio da aplicação da seguinte equação:

$MCC = \frac{\sum NCC}{nA}$ onde:

nA

MCC = Média do Componente Curricular,

$\sum NCC$ = Somatório das Notas das avaliações do Componente Curricular,

nA = Número de Avaliações do Componente Curricular.

Art. 15 O cálculo da frequência do estudante em cada período letivo far-se-á por meio da aplicação da seguinte equação:

$F = \frac{TFO}{TFE} \times 100$ onde:

TFO

F = Frequência,

TFE = Total de Frequência do Estudante,

TFO = Total de Frequência Obrigatória.

Art. 16 Ao estudante do Curso Modular será expedido:

I - Histórico Escolar das etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio;

II - Certificado de conclusão, para os concluintes da etapa Ensino Médio.

Art. 17 A instituição de ensino ofertante do Curso Modular presencial ou semipresencial, deverá ao final de cada período, registrar os resultados alcançados pelos estudantes por etapa de ensino em Ata.

Parágrafo único. Ao final de cada ano civil as Atas deverão ser encaminhadas pela instituição de ensino ao setor competente da Coordenadoria Regional de Educação – CRE a qual é jurisdicionada.

Art. 18 Compete às Coordenadorias Regionais de Educação - CREs, acompanhar a operacionalização desta Portaria, para que se necessário, sejam promovidos os ajustes após o primeiro ano de execução.

Art. 19 As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Núcleo de Educação de Jovens e Adultos – NEJA/GEMTE/Seduc, por meio de Notas Técnicas.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a partir do ano letivo de 2018, revogando-se a Portaria nº 1166/2013-GAB/Seduc, publicada no DOE nº 2333, de 04.11.2013, fls. 39 a 41.

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação



ANEXO I

Educação de Jovens e Adultos – EJA
Matriz Curricular – Curso Modular Presencial
5º ao 8º ano - Etapa Ensino Fundamental

ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	
			Módulos	
Base Nacional Comum	LINGUAGENS	Língua Portuguesa		360
			Módulo II – 90 h	
			Módulo III – 90 h	
	Módulo IV – 90 h			
	Arte	80	Módulo I – 40 h	
			Módulo II – 40 h	
	Educação Física	120	Módulo I – 30 h	
			Módulo II – 30 h	
			Módulo III – 30 h	
	MATEMÁTICA	Matemática	360	Módulo IV – 30 h
Módulo I – 90 h				
CIÊNCIA DA NATUREZA	Ciências	200	Módulo II – 90 h	
			Módulo III – 90 h	
CIÊNCIAS HUMANAS	História	192	Módulo IV – 90 h	
			Módulo I – 50 h	
	Geografia	192	Módulo II – 50 h	
			Módulo III – 50 h	
Ensino Religioso	Ensino Religioso	60	Módulo IV – 50 h	
			Módulo I – 48 h	
Linguagens	L.E.M.	96	Módulo II – 48 h	
			Módulo III – 48 h	
			Módulo IV – 48 h	
			Módulo I – 48 h	
Parte Diversificada	Linguagens	L.E.M.	96	Módulo II – 48 h
				Módulo III – 48 h
				Módulo IV – 48 h
				Módulo I – 30 h
Total Geral			1660	Módulo II – 30 h
				Módulo I – 24 h
				Módulo II – 24 h
				Módulo III – 24 h
			32 módulos	Módulo IV – 24 h

ANEXO II

Educação de Jovens e Adultos – EJA
Matriz Curricular – Curso Modular Semipresencial
5º ao 8º ano - Etapa Ensino Fundamental

ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR CHT	CARGA HORÁRIA			
			CHP (20%)	CH/FO	Módulos	
Base Nacional Comum	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	360	72	14h	Módulo I – 90 h
					14h	Módulo II – 90 h
					14h	Módulo III – 90 h
					13h	Módulo IV – 90 h
		Arte	80	16	6h	Módulo I – 40 h
					6h	Módulo II – 40 h
	MATEMÁTICA	Educação Física	120	24	05h	Módulo I – 30 h
					05h	Módulo II – 30 h
					04h	Módulo III – 30 h
					04h	h Módulo IV – 30 h
		Matemática	360	72	14h	Módulo I – 90 h
					14h	Módulo II – 90 h
	CIÊNCIA DA NATUREZA	Ciências	200	40	14h	Módulo III – 90 h
					13h	Módulo IV – 90 h
					07h	Módulo I – 50 h
					07h	Módulo II – 50 h
		História	192	39	08h	Módulo III – 50 h
					08h	Módulo IV – 50 h
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	192	39	08h	Módulo I – 48 h	
				08h	Módulo II – 48 h	
				08h	Módulo III – 48 h	
				07h	Módulo IV – 48 h	
	Ensino Religioso	60	12	03h	Módulo I – 30 h	
				03h	Módulo II – 30 h	
Parte Diversificada	L.E.M.	96	20	04h	Módulo I – 24 h	
				04h	Módulo II – 24 h	
				03h	Módulo III – 24 h	
				03h	h Módulo IV – 24 h	
Total Geral		1660	334	250	32 módulos	

Legenda

CHT= Carga Horária Total

CHP = Carga Horária Presencial

CH/FO = Carga Horária da Frequência Obrigatória

ANEXO III
Educação de Jovens e Adultos
Matriz Curricular - Curso Modular Presencial
Etapas Ensino Médio

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	
		Carga Horária Total	Módulos
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	240	Módulo I – 80 h
			Módulo II – 80 h
			Módulo III – 80 h
	Arte	60	Módulo I – 20 h
			Módulo II – 20 h
			Módulo III – 20 h
	L.E.M. Língua Inglesa	30	Módulo I – 15 h
			Módulo II – 15 h
	L.E.M. Língua Espanhola	30	Módulo I – 15 h
			Módulo II – 15 h
Educação Física	40	Módulo I – 20 h	
		Módulo II – 20 h	
MATEMÁTICA	Matemática	240	Módulo I – 80 h
			Módulo II – 80 h
			Módulo III – 80 h
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Química	90	Módulo I – 30 h
			Módulo II – 30 h
			Módulo III – 30 h
	Física	90	Módulo I – 30 h
			Módulo II – 30 h
			Módulo III – 30 h
	Biologia	90	Módulo I – 30 h
			Módulo II – 30 h
			Módulo III – 30 h
CIÊNCIAS HUMANAS	História	90	Módulo I – 30 h
			Módulo II – 30 h
			Módulo III – 30 h
	Geografia	90	Módulo I – 30 h
			Módulo II – 30 h
			Módulo III – 30 h
	Sociologia	90	Módulo I – 30 h
			Módulo II – 30 h
			Módulo III – 30 h
Parte Diversificada	Filosofia	90	Módulo I – 30 h
			Módulo II – 30 h
			Módulo III – 30 h
	História de Rondônia	45	Módulo I – 15 h
			Módulo II – 15 h
			Módulo III – 15 h
Geografia de Rondônia	45	Módulo I – 15 h	
		Módulo II – 15 h	
		Módulo III – 15 h	
		1360	42 módulos

ANEXO IV
Educação de Jovens e Adultos
Matriz Curricular - Curso Modular Semipresencial
Etapas Ensino Médio

ÁREAS DE CONHECIMENTOS	Componente CURRICULAR	CHT	CARGA HORÁRIA		
			CHP (20%)	CH/FO	Módulos
LINGUAGEM	Língua Portuguesa	240	48	12h 12h 12h	Módulo I – 80 h Módulo II – 80 h Módulo III – 80 h
	Arte	60	12	3h 3h 3h	Módulo I – 20 h Módulo II – 20 h Módulo III – 20 h
	L.E.M. Língua Inglesa	30	06	02h 02h	Módulo I – 15 h Módulo II – 15 h
	L.E.M. Língua Espanhola	30	06	02h 02h	Módulo I – 15 h Módulo II – 15 h
	Educação Física	40	08	03h 03h	Módulo I – 20 h Módulo II – 20 h
	MATEMÁTICA	Matemática	240	48	12h 12h 12h
CIÊNCIA DA NATUREZA		Química	90	18	04h 04h 04h
	Física	90	18	04h 04h 04h	Módulo I – 30 h Módulo II – 30 h Módulo III – 30 h
CIÊNCIAS HUMANAS	Biologia	90	18	04h 04h 04h	Módulo I – 30 h Módulo II – 30 h Módulo III – 30 h
	História	90	18	04h 04h 04h	Módulo I – 30 h Módulo II – 30 h Módulo III – 30 h
	Geografia	90	18	04h 04h 04h	Módulo I – 30 h Módulo II – 30 h Módulo III – 30 h
	Sociologia	90	18	04h 04h 04h	Módulo I – 30 h Módulo II – 30 h Módulo III – 30 h
	Filosofia	90	18	04h 04h 04h	Módulo I – 30 h Módulo II – 30 h Módulo III – 30 h
	Parte Diversificada	História de Rondônia	45	09	02h 02h 02h
	Geografia de Rondônia	45	09	02h 02h 02h	Módulo I – 30 h Módulo II – 30 h Módulo III – 30 h
		1.360	272	207	42 módulos

Legenda: CHT= Carga Horária Total
CHP = Carga Horária Presencial
CH/FO = Carga Horária da Frequência Obrigatória

AVISO

Porto Velho, 07 de dezembro de 2017.

PROCESSO N. 0029.022078/2017-13

INTERESSADO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEB/DGE/SEDUC

ASSUNTO: Aquisição de material permanente - bebedouro industrial

**AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Parecer nº 23/2017/PGE-SEDUC, doc. 0351265, Processo Administrativo nº 0029.022078/2017-13, cujo objeto é a aquisição de material permanente 12 (doze) bebedouros industriais, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 12/2017, Pregão Eletrônico nº 43/2016/SUPEL/RO, tendo como fornecedora a empresa CCK COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 22.065.938/0001-22, no valor de R\$23.967,98 (vinte e três mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

AVISO

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

PROCESSO N. 0029.021881/2017-31

INTERESSADO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEB/DGE/SEDUC

ASSUNTO: Aquisição de material permanente – bebedouro industrial

**AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2016**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Parecer nº 24/2017/PGE-SEDUC, doc. 0356836, Processo Administrativo nº 0029.021881/2017-31, cujo objeto é a aquisição de material permanente 33 (trinta e três) bebedouros

industriais para atender as escolas de ensino médio em tempo integral participantes do Programa Escola do Novo Tempo, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 12/2017, Pregão Eletrônico nº 43/2016/SUPEL/RO, tendo como fornecedora a empresa POSITIVA COMERCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS – EIRELI - ME, CNPJ nº 09.396.156/0001-08, no valor de R\$58.198,90 (cinquenta e oito mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos).

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Extrato

Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12368.1269.2027.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição das unidades para recebimento dos repasses da 8ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

8ª Parcelas dos Recursos Financeiros – Anexo

Município	Processo	Nome da Escola	C.N.P.J	Nº Aluno	8ª Parcela	Data Pgto.
Alta Floresta	01.1601.01901.0000/2017	CEEJA Luiz Vaz de Camões	01.120.463/0001-50	427	564,00	10/10/17
Alta Floresta	01.1601.01900.0000/2017	EEEF Eurídice L. Pedroso	01.511.044/0001-49	639	1.278,00	10/10/17
Alta Floresta	01.1601.02043.0000/2017	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	01.700.028/0001-02	656	1.312,00	10/10/17
Alta Floresta	01.1601.02040.0000/2017	EEEF Tancredo A. Neves	Adimplência	426	852,00	10/10/17
Alta Floresta	01.1601.02041.0000/2017	EEEFM Padre Ezequiel Ramin	01.700.027/0001-50	1109	2.218,00	10/10/17
Alto Alegre Parecis	01.1601.02042.0000/2017	EEEFM Artur da C. e Silva	01.511.045/0001-93	815	1.630,00	10/10/17
Alto Paraíso	01.1601.03401.0000/2017	EEEFM Laurindo Rabelo	00.670.367/0001-12	1184	2.368,00	10/10/17
Alto Paraíso	01.1601.02204.0000/2017	EEEF Custódio Gabriel Filho	07.925.227/0001-97	274	548,00	09/10/17
Alvorada d'Oeste	01.1601.02201.0000/2017	CEEJA Euclides da Cunha	01.559.188/0001-75	267	362,00	10/10/17
Alvorada d'Oeste	01.1601.05413.0000/2017	EEEFM Joaquim X. de Oliveira	01.276.969/0001-52	623	1.246,00	10/10/17
Alvorada d'Oeste	01.1601.02230.0000/2017	EEEFM Santa Ana	00.671.995/0001-12	840	1.680,00	09/10/17
Ariquemes	01.1601.011116.0000/2017	CEEJA Ariquemes	84.744.754/0001-46	470	940,00	10/10/17
Ariquemes	01.1601.01935.0000/2017	EEEFM Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	1.215	2.430,00	11/10/17
Ariquemes	01.1601.01929.0000/2017	EEEFM Carmem Ione de Araújo	15.221.920/0001-07	890	1.780,00	10/10/17
Ariquemes	01.1601.02212.0000/2017	EEEFM Cora Coralina	84.727.650/0001-23	2.139	4.278,00	11/10/17
Ariquemes	01.1601.01926.0000/2017	EEEFM Francisco A. M. Filho	84.722.669/0001-87	621	1.242,00	10/10/17
Ariquemes	01.1601.02214.0000/2017	EEEFM Heitor Villa Lobos	84.727.692/0001-64	1.381	2.762,00	11/10/17

Ariquemes	01.1601.02210.0000/2017	EEEFM Jardim das Pedras	84.727.676/0001-71	659	1.318,00	10/10/17
Ariquemes	01.1601.02211.0000/2017	EEEFM Migrantes	84.727.718/0001-74	741	1.482,00	11/10/17
Ariquemes	01.1601.01933.0000/2017	EEEF Albina M. Sordi	84.727.759/0001-60	643	1.286,00	10/10/17
Ariquemes	01.1601.02205.0000/2017	EEEFM Ricardo Cantanhede	84.727.734/0001-67	890	2.642,00	11/10/17
Buritis	01.1601.03410.0000/2017	EEEFM Buriti	00.670.373/0001-70	970	1.940,00	10/10/17
Buritis	01.1601.03409.0000/2017	EEEFM Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	1.047	2.094,00	09/10/17
Buritis	01.1601.01907.0000/2017	EEEFM Prof. ^a Elvandas M ^a de Siqueira	03.149.579/0001-47	520	1.040,00	10/10/17
Buritis	01.1601.05900.0000/2017	EEEFM Maria de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	1473	2.946,00	09/10/17
Cabixi	01.1601.02494.0000/2017	CEEJA 6 de Julho	84.559.384/0001-77	69	58,00	09/10/17
Cabixi	01.1601.05550.0000/2017	EEEFM Planalto	01.376.984/0001-72	70	140,00	09/10/17
Cabixi	01.1601.013795.0000/2017	EEEFM Planalto - Complementação	01.376.984/0001-72	70	1.400,00	09/10/17
Cabixi	01.1601.02479.0000/2017	EEEFM José de Anchieta	00.998.422/0001-06	503	1.006,00	09/10/17
Cabixi	01.1601.05461.0000/2017	EEEF Chico Mendes	00.742.884/0001-50	39	78,00	09/10/17
Cacaulândia	01.1601.01931.0000/2017	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	01.148.131/0001-83	527	1.054,00	10/10/17
Cacoal	01.1601.05551.0000/2017	EEEFM Carlos Gomes	63.788.582/0001-32	794	1.588,00	09/10/17
Cacoal	01.1601.03408.0000/2017	EEEFM Maria Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	420	840,00	10/10/17
Cacoal	01.1601.05553.0000/2017	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	00.823.098/0001-87	324	648,00	10/10/17
Cacoal	01.1601.02039.0000/2017	EEEFM Paulo Freire	00.734.884/0001-08	409	818,00	09/10/17
Cacoal	01.1601.05538.0000/2017	EEEFM Cora Coralina	84.650.696/0001-91	635	1.270,00	09/10/17
Cacoal	01.1601.08555.0000/2017	EEEFM Graciliano Ramos	01.234.951/0001-98	493	986,00	09/10/17
Cacoal	01.1601.05542.0000/2017	EEEFM Bernardo Guimarães	00.795.750/0001-05	850	1.700,00	10/10/17
Cacoal	01.1601.05536.0000/2017	EEEFM Antônio Gonçalves Dias	01.288.397/0001-21	221	442,00	09/10/17
Cacoal	01.1601.05555.0000/2017	EEEFM Clodoaldo Nunes Almeida	01.288.390/0001-00	937	1.874,00	09/10/17
Cacoal	01.1601.06146.0000/2017	EEEFM Aurélio B. H. Ferreira	63.790.166/0001-79	1159	2.318,00	09/10/17
Cacoal	01.1601.05598.0000/2017	EEEFM Carlos Drumond Andrade	63.790.083/0001-80	731	1.462,00	09/10/17
Cacoal	01.1601.05554.0000/2017	EEEF Frei Caneca	01.219.424/0001-04	458	916,00	09/10/17
Cacoal	01.1601.05527.0000/2017	EEEFM Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	412	824,00	09/10/17
Cacoal	01.1601.06679.0000/2017	Conselho Sodigan Sagah - Tancredo neves / Noa Sururi / Kabaney / Sertanista Frco Meireles	20.214.991/0001-12	157	314,00	09/10/17
Cacoal	01.1601.06686.0000/2017	Conselho Escolar Pamakobawa João E. Dias / Izidoro de S. Meireles / Hodinga Surui / Nagaxip Sururi / lab'Lame Payter	20.214.996/0001-45	84	168,00	09/10/17
Cacoal	01.1601.06685.0000/2017	Conselho Escolar Amo Anar Segah - Sertanista Jose do Carmo Santana	03.520.976/0001-83	112	224,00	09/10/17
Cacoal	01.1601.08575.0000/2017	EEEFM Josino Brito	07.228.069/0001-16	608	1.216,00	09/10/17
Cacoal	01.1601.06144.0000/2017	CEEJA Aida Fibiger de Oliveira	05.706.049/0001-88	152	304,00	09/10/17
Campo Novo	01.1601.01937.0000/2017	EEEFM 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	567	1.134,00	10/10/17
Candeias do Jamari	01.1601.02224.0000/2017	EEEF Jaime Barcessat	01.176.224/0001-11	922	1.844,00	13.10.17
Candeias do Jamari	01.1601.02036.0000/2017	EEEF Carlos Drumond	00.778.420/0001-01	1172	2.344,00	13.10.17

Candeias do Jamari	01.1601.011762.0000/2017	EEEFM Albino Buttner	07.334.828/0001-25	525	1.050,00	13.10.17
Castanheiras	01.1601.02647.0000/2017	EEEFM Francisca Júlia da Silva	00.710.792/0001-98	226	422,00	10/10/17
Cerejeiras	01.1601.02476.0000/2017	CEEJA Carlos Drumond de Andrade	00.697.497/0001-49	336	672,00	09/10/17
Cerejeiras	01.1601.02483.0000/2017	EEEF Gov. Jerônimo G. Santana	84.559.327/0001-98	353	706,00	09/10/17
Cerejeiras	01.1601.02464.0000/2017	EEEFM Tancredo Neves	15.893.860/0001-79	483	966,00	09/10/17
Cerejeiras	01.1601.02481.0000/2017	EEEF Floriano Peixoto	14.603.104/0001-03	325	650,00	09/10/17
Cerejeiras	01.1601.02490.0000/2017	EEEFM Castro Alves	15.892.367/0001-34	663	1.326,00	10/10/17
Chupinguaia	01.1601.02904.0000/2017	EEEFM Francisca Martendal	10.917.662/0001-84	119	238,00	11//10/2017
Chupinguaia	01.1601.02994.0000/2017	EEEFM Moacyr Caramelo	13.049.613/0001-65	925	1.850,00	11/10/17
Colorado do Oeste	01.1601.01940.0000/2017	CEEJA Tancredo de Almeida Neves	00.697.494/0001-05	253	506,00	13.10.17
Colorado do Oeste	01.1601.01992.0000/2017	EEEF Prefeito Marcos Donadon	84.560.192/0001-80	197	394,00	13.10.17
Colorado do Oeste	01.1601.01928.0000/2017	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	84.568.385/0001-88	838	1.676,00	13.10.17
Colorado do Oeste	01.1601.01923.0000/2017	EEEFM Manuel Bandeira	15.892.771/0001-08	519	1.038,00	13.10.17
Colorado do Oeste	01.1601.01995.0000/2017	EEEF 16 de Junho	84.560.119/0001-09	352	704,00	11.10.17
Colorado do Oeste	01.1601.02031.0000/2017	EEEFM Mariana	01.773.709/0001-92	884	1.768,00	13.10.17
Corumbiara	01.1601-02486-0000/2017	CEEJA Paulo Freire	11.240.499/0001-20	14	28,00	09/10/17
Corumbiara	01.1601-02466-0000/2017	EEEF São Roque	01.551.491/0001-21	243	486,00	09/10/17
Corumbiara	01.1601.02628.0000/2017	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	01.793.743/0001-29	221	442,00	10/10/17
Corumbiara	01.1601.02493.0000/2017	EEEFM Colina Verde	01.663.538/0001-49	109	218,00	09/10/17
Corumbiara	01.1601.02995.0000/2017	EEEFM Marechal Rondon	01.932.955/0001-40	288	576,00	10/10/17
Costa Marques	01.1601.02208.0000/2017	CEEJA José Alves de Almeida	01.606.921/0001-65	314	550,00	10/10/17
Costa Marques	01.1601.05556.0000/2017	EEEFM Angelina dos Anjos	84.651.942/0001-20	780	1.560,00	10/10/17
Costa Marques	01.1601.02207.0000/2017	EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	00.713.583/0001-06	438	876,00	10/10/17
Costa Marques	01.1601.05521.0000/2017	EEEFM Darcy da Silveira	07.625.876/0001-72	316	632,00	10/10/17
Cujubim	01.1601.01938.0000/2017	EEEFM Antônio Francisco Lisboa	01.108.635/0001-70	1057	2.114,00	11/10/17
Espigão d'Oeste	01.1601.01991.0000/2017	EEEF Fernanda Souza de Paula	84.568.518/0001-16	614	1.226,00	10/10/17
Espigão d'Oeste	01.1601.01990.0000/2017	EEEF Jerris Adriani	84.559.533/0001-06	677	1.354,00	11/10/17
Espigão d'Oeste	01.1601.02022.0000/2017	EEEFM Jean Piaget	84.568.492/0001-06	521	1.042,00	11/10/17
Espigão d'Oeste	01.1601.02018.0000/2017	EEEF Maria L. Cassiano	00.798.174/0001-41	188	376,00	11/10/17
Espigão d'Oeste	01.1601.02020.0000/2017	EEEF Maria Di Sancti Santos	12.925.147/0001-71	313	626,00	11/10/17
Espigão d'Oeste	01.1601.02017.0000/2017	EEEFM Sete de Setembro	84.568609/0001-51	815	1.630,00	11/10/17
Espigão d'Oeste	01.1601.06654.0000/2017	Conselho Escolar Ngalapuu - Rosana Cinta Larga / Tome Cinta Larga / ' Maamnzeep Cinta Larga	21.009.240/0001-27	74	148,00	09/10/17
Espigão d'Oeste	01.1601.06650.0000/2017	Conselho Escolar Assepnuu - Pichuvy Cinta Larga / Sertanista Benedito B. da Silva / Tenente Marques / Capitão Cardoso	03.508.155/0001-21	189	378,00	11/10/17
Extrema	01.1601.07167.0000/2017	Floresta Maia/ Abiya/ Kaibu-I/ Kurana Kaxarari/ Santa Maria Pin Kaxarari / Binu	05.573.458/0001-53	194	388,00	10.10.17
Extrema	01.1601.02148.0000/2017	EEEF Bandeirantes	00.717.893.0001-90	577	1.154,00	09/10/17
Extrema	01.1601.02146.0000/2017	EEEF Jayme Peixoto de Alencar	01.194.101.0001-03	686	1.372,00	09/10/17

Gov. Jorge Teixeira	01.1601.01920.0000/2017	EEEFM Costa Junior	00.684.794/0001-50	531	1.062,00	11/10/17
Gov. Jorge Teixeira	01.1601.04941.0000/2017	EEEFM Claudio Manoel da Costa	00.861.417/0001-49	307	614,00	11/10/17
Guajará-Mirim	01.1601.01903.0000/2017	EEEFM Irmã Maria Celeste	84.632.991/0001-15	803	1.606,00	11/10/17
Guajará-Mirim	01.1601.02978.0000/2017	IEE Paulo Saldanha	84.632.900/0001-41	642	1.284,00	11/10/17
Guajará-Mirim	01.1601.02976.0000/2017	EEEFM Simon Bolívar	04.697.793/0001-09	1007	2.014,00	11/10/17
Guajará-Mirim	01.1601.01906.0000/2017	EEEF Paul Harris	84.632.884/0001-97	333	666,00	11/10/17
Guajará-Mirim	01.1601.02975.0000/2017	EEEF Capitão Godoy	04.393.229/0001-94	472	944,00	25/09/17
Guajará-Mirim	01.1601.05489.0000/2017	CEEJA Dr. Claudio Fialho	84.663.031/0001-70	720	1.440,00	11/10/17
Guajará-Mirim	01.1601.02915.0000/2017	EEEFM Alkindar Brasil	04.392.437/0001-79	964	1.928,00	11/10/17
Jaci-Paraná	01.1601.01914.0000/2017	EEEFM Tiradentes da Polícia Militar - Unidade II - Jaci-Paraná	20.198.308/0001-09	593	1.186,00	13.10.17
Jaru	01.1601.06143.0000/2017	CEEJA de Jaru	05.706.254/0001-43	331	30,00	09/10/17
Jaru	01.1601.01925.0000/2017	EEEFM Prof. ^a Dayse Mara O. Martins	00.659.636/0001-40	1048	2.096,00	11/10/17
Jaru	01.1601.02999.0000/2017	EEEFM Josué Montello	00.672.032/0001-33	184	368,00	11/10/17
Jaru	01.1601.01917.0000/2017	EEEFM Plácido de Castro	84.651.488/0001-07	1.051	2.102,00	11/10/17
Jaru	01.1601.01919.0000/2017	EEEFM Capitão Sílvio de Farias	63.788.285/0001-97	566	1.132,00	11/10/17
Jaru	01.1601.01916.0000/2017	EEEFM Raimundo Cantanhêde	00.672.023/0001-42	1261	2.522,00	11/10/17
Jaru	01.1601.01908.0000/2017	EEEFM Governador Jorge Teixeira de Oliveira	01.201.370/0001-50	372	744,00	11/10/17
Jaru	01.1601.01912.0000/2017	EEEF Nilton Oliveira Araújo	84.651.462/0001-69	196	392,00	11/10/17
Jaru	01.1601.01915.0000/2017	EEEFM Olga Dellaia	00.684.788/0001-00	1234	2.468,00	11/10/17
Jaru	01.1601.03000.0000/2017	EEEFM Pedro V. Melo	00.686.679/0001-14	623	1.246,00	09/10/17
Jaru	01.1601.01924.0000/2017	EEEFM Mal. Costa e Silva	00.684.792/0001-60	297	594,00	11/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02184.0000/2017	CEEJA Teresa Mitsuko Tustuni	00.798.224/0001-90	307	614,00	10/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02168.0000/2017	EEEF 13 de Maio	00.808.381/0001-30	324	648,00	09/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02162.0000/201	EEEFM 31 de Março	84.651.546/0001-00	766	1.532,00	10/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02159.0000/2017	EEEFM Aluísio Ferreira	63.788.384/0001-79	1345	2.690,00	10/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02158.0000/2017	EEEFM Antônio Bianco	00.778.509/0001-60	568	1.136,00	10/10/17
Ji-Paraná	01.1601.06131.0000/2017	EEEFM Beatriz F. da Silva	84.651.504/0001-61	476	952,00	10/10/17
Ji-Paraná	01.1601.05420.0000/2017	EEEF Cora Coralina	00.774.383/0001-55	610	1.220,00	10/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02186.0000/2017	EEEF Dr. Lourenço P. Lima	84.651.520/0001-54	201	402,00	09/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02190.0000/2017	EEEFM Gonçalves Dias	04.632.253/0001-39	221	1.952,00	09/10/17
Ji-Paraná	01.1601.05427.0000/2017	EEEF Inácio de Loyola	84.651.447/0001-10	148	296,00	09/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02191.0000/2017	EEEFM Janete Clair	00.902.462/0001-02	806	1.612,00	10/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02192.0000/2017	EEEF Jardim dos Migrantes	00.774.366/0001-18	586	1.172,00	09/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02228.0000/2017	EEEFM Professor José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	1028	2.056,00	11/10/17
Ji-Paraná	01.1601.05618.0000/2017	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	63.788.277/0001-40	1.199	2.398,00	09/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02188.0000/2017	EEEFM Lauro B. Prediger	00.667.270/0001-50	1243	2.486,00	10/10/17
Ji-Paraná	01.1601.05432.0000/2017	EEEFM Marcos Bispo da Silva	00.667.278/0001-17	1.444	2.888,00	09/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02194.0000/2017	IEE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	854	1.708,00	10/10/17

Ji-Paraná	01.1601.02196.0000/2017	EEEFM Nova Brasília	00.902.463/0001-49	493	986,00	09/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02187.0000/2017	EEEF Prof. Carmem R. Borges	00.729.161/0001-10	347	694,00	09/10/17
Ji-Paraná	01.1601.05438.0000/2017	EEEFM Rio Urupá	04.698.080/0001-51	932	1.864,00	09/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02009.0000/2017	EEEF São Francisco	00.742.699/0001-65	200	400,00	09/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02007.0000/2017	EEEF Sílvia Micheluzi	00.750.553/0001-61	376	752,00	10/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02008.0000/2017	EEEF São Pedro	00.798.221/0001-57	375	750,00	09/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02006.0000/2017	EEEF Tancredo de Almeida Neves	00.774.368/0001-07	228	456,00	09/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02185.0000/2017	EEEFM Cel. Jorge T. de Oliveira	00.742.705/0001-84	234	468,00	10/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02193.0000/2017	EEEFM Júlio Guerra	22.859.417/0001-47	901	1.802,00	10/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02010.0000/2017	EEEF Osvaldo Piana	00.817.654/0001-02	345	690,00	09/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02189.0000/2017	EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas	00.667.312/0001-53	458	916,00	09/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02005.0000/2017	EEEFM Tupã	00.729.172/0001-09	302	302,00	09/10/17
Ji-Paraná	01.1601.02093.0000/2017	EEEM Jovem Gonçalves Vilela	08.098.499/0001-23	753	1.506,00	09/10/17
Ji-Paraná	01.1601.06695.0000/2017	EEEFM Alejandro Yague Mayor	25.065.589/0001-37	94	188,00	10/10/17
Machadinho d'Oeste	01.1601.06371.0000/2017	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	1331	2.662,00	09/10/17
Machadinho d'Oeste	01.1601.06370.0000/2017	EEEFM Alberto Nepomuceno	01.266.644/0001-99	790	#REF!	10/10/17
Machadinho d'Oeste	01.1601.06368.0000/2017	EEEF Ayrton Sena	01.227.512/0001-58	261	522,00	09/10/17
Machadinho d'Oeste	01.1601.06369.0000/2017	EEEF Prof.ª Mª Conceição de Souza	08.538.095/0001-03	202	#REF!	11/10/2017
Machadinho d'Oeste	01.1601.06372.0000/2017	EEEM Valdomiro Francisco de Oliveira	09.269.949/0001-66	183	366,00	11/10/17
Ministro Andreazza	01.1601.05529.0000/2017	EEEFM Nilo Coelho	00.700.416/0001-12	682	1.364,00	09/10/17
Monte Negro	01.1601.01939.0000/2017	EEEFM Aurélio B. H. Ferreira	01.230.848/0001-70	803	1.606,00	10/10/17
Monte Negro	01.1601.02203.0000/2017	EEEFM Mato Grosso	01.304.225/0001-02	970	1.940,00	10/10/17
Nova Brasilândia	01.1601.02646.0000/2017	CEEJA Cecília Meireles	00.697.488/0001-58	164	328,00	10/10/17
Nova Brasilândia	01.1601.02640.0000/2017	EEEF Rocha Pombo	01.658.288/0001-59	501	1.,002,00	11/10/18
Nova Brasilândia	01.1601.02666.0000/2017	EEEF Alexandre de Gusmão	00.778.412/0001-57	612	1.224,00	11/10/17
Nova Brasilândia	01.1601.02914.0000/2017	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.170.903/0001-83	691	1.382,00	10/10/17
Nova Mamoré	01.1601.06688.0000/2017	UEX 19 de Abril - Moroxin Pirain Top Oro Eo/ Maxun Taperepe E Eo Oro Waram/ Wao To Am Oro Waran Xijien	17.224.571/0001-02	66	132,00	11/10/17
Nova Mamoré	01.1601.04003.0000/2017	EIEEF Francisco Meireles	01.137.141/0001-13	131	262,00	11/10/17
Nova Mamoré	01.1601.02920.0000/2017	CEEJA Prof.ª Doralice Sales Cavalcante	01.592.903/0001-71	559	706,00	11/10/17
Nova Mamoré	01.1601.01902.0000/2017	EEEFM Prof.ª Mª Laurinda Groff	08.767.062/0001-35	582	1.164,00	11/10/17
Nova Mamoré	01.1601.05596.0000/2017	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	24.638.497/0001-36	450	900,00	11/10/17
Nova Mamoré	01.1601.02916.0000/2017	EEEFM Prof. Salomão Silva	01.108.102/0001-98	724	1.448,00	11/10/17
Novo Horizonte	01.1601.02911.0000/2017	EEEFM Américo Brasiliense de Almeida Melo	00.692.193/0001-99	473	946,00	11/10/17
Novo Horizonte	01.1601.02660.0000/2017	EEEFM Marechal Candido Rondon	00.717.891/0001-00	596	1.192,00	11/10/17
Ouro Preto d'Oeste	01.1601.02993.0000/2017	CEEJA Prof. Antônio de Almeida	05.882.196/0001-09	353	506,00	11.10.17
Ouro Preto d'Oeste	01.1601.02457.0000/2017	EEEFM Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	598	1.196,00	02/08/17
Ouro Preto d'Oeste	01.1601.02992.0000/2017	EEEFM 28 de Novembro	04.926.424/0001-32	1183	2.366,00	10.10.17

Parecis	01.1601.08560.0000/2017	EEEFM Benedito L. Gonçalves	01.609.853/0001-98	302	604,00	10.10.17
Pimenta Bueno	01.1601.08574.0000/2017	EEEFM Prof. Valdir Monfredinho	01.167.361/0001-90	333	666,00	13.10.17
Pimenta Bueno	01.1601.08567.0000/2017	EEEFM Orlando Bueno da Silva	01.592.870/0001-60	891	1.782,00	13.10.17
Pimenta Bueno	01.1601-08559-0000/2017	EEEF Bom Sucesso	01.234.887/0001-45	330	660,00	13.10.17
Pimenta Bueno	01.1601.08564.0000/2017	EEEFM Raimundo E. Barbosa	01.239.231/0001-15	803	1.606,00	13.10.17
Pimenta Bueno	01.1601.08561.0000/2017	EEEFM Mal. Cordeiro de Farias	00.894.649/0001-01	988	1.976,00	13.10.17
Pimenteiras	01.1601.02492.0000/2017	EEEFM Inácio de Castro	00.833.323/0001-66	300	600,00	09/10/17
Porto Velho	01.1601.06013.0000/2017	EEEFM Cap. Cláudio Manoel da Costa	00.655.170/0001-04	1.883	3.766,00	11.10.17
Porto Velho	01.1601.02027.0000/2017	EEEF Gov. Paulo Nunes Leal	02.486.858/0001-33	235	470,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.01904.0000/2017	EEEF Sebastiana L. de Oliveira	00.681.021/0001-10	657	1.314,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02922.0000/2017	EEEF Nossa Senhora do Amparo	00.684.806/0001-46	284	568,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02217.0000/2017	EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	07.325.372/0001-37	642	1.284,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.06138.0000/2017	EEEE Prof. Abnael M. de Lima - CENE	15.840.663/0001-91	89	178,00	11.10.17
Porto Velho	01.1601.02219.0000/2017	EEEFM Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	746	1.492,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02223.0000/2017	EEEFM Getúlio Vargas	04.774.808/0001-87	821	1.642,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02037.0000/2017	EEEFM Governador Araújo Lima	01.609.421/0001-87	1127	2.254,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02997.0000/2017	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	63.761.894/0001-52	1.414	2.828,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02029.0000/2017	EEEFM José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	1097	2.194,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02982.0000/2017	EEEM Major Guapindaia	05.789.045/0001-00	940	1.880,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02897.0000/2017	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	01.695.536/0001-31	957	1.914,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02907.0000/2017	EEEFM Professor Daniel Neri da Silva	84.727.619/0001-92	1852	3.704,00	11.10.17
Porto Velho	01.1601.02987.0000/2017	EEEFM Pres. Tancredo Almeida Neves	00.722.137/0001-50	1274	2.548,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02028.0000/2017	EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	00.704.386/0001-12	991	1.982,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02225.0000/2017	EEEF Branca de Neve	34.737.148/0001-25	379	758,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02227.0000/2017	EEEF Nossa Senhora das Graças	00.677.810/0001-87	385	770,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02025.0000/2017	EEEFM Duque de Caxias	00.738.548/0001-33	1.004	2.008,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.05496.0000/2017	EEEFM Escola Brasília	01.640.311/0001-88	640	1.280,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.10627.0000/2017	EEEF Prof. ^a Eloisa Bentes Ramos	01.761.297/0001-70	301	602,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601-02035-0000/2017	EEEF Hélio Neves Botelho	00.672.024/0001-97	650	1.300,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.06366.0000/2017	EEEFM Murilo Braga	00.672.031/0001-99	911	1.822,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02023.0000/2017	EEEFM Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	1089	2.178,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02972.0000/2017	EEEF Princesa Izabel	05.524.464/0001-10	94	188,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02213.0000/2017	EEEF São Sebastião I	00.684.804/0001-57	350	700,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.07989.0000/2017	EEEFM 04 de Janeiro	01.609.406/0001-39	978	2.112,00	11.10.17
Porto Velho	01.1601.02032.0000/2017	EEEF Santa Marcelina - Creche	04.166.921/0001-80	1.921	3.842,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02222.0000/2017	EEF Luís Soares de Cássia	10.313.739/0001-07	271	542,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.06141.0000/2017	IEE Carmela Dutra	04.773.172/0001-59	1786	3.572,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.011029.0000/2017	EEEB Prof. João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	3.123	6.246,00	13.10.17

Porto Velho	01.1601.08577.0000/2017	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	00.689.585/0001-07	1.357	2.714,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02215.0000/2017	EEEFM Estudo e Trabalho	04.772.398/0001-35	726	1.452,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.011035.0000/2017	EEEFM John Kennedy	00.672.018/0001-30	755	1.510,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.05473.0000/2017	EEEFM Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	2.080	4.160,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.05482.0000/2017	EEEFM Cesar Freitas Cassol	11.348.633/0001-01	858	1.716,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02980.0000/2017	EEEF 21 De Abril	34.476.143/0001-96	817	1.634,00	11.10.17
Porto Velho	01.1601.02030.0000/2017	Centro Educacional Maria de Nazaré	01.488.045/0001-10	726	1.452,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.03405.0000/2017	EEEFM Bela Vista	01.671.345/0001-30	740	1.480,00	11.10.17
Porto Velho	01.1601.02024.0000/2017	EEEFM Jesus Burlamaqui Hosanah	01.773.569/0001-52	1100	2.200,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02220.0000/2017	EEEF Jânio da Silva Quadros	01.120.469/0001-27	1033	2.066,00	11.10.17
Porto Velho	01.1601.06012.0000/2017	EEEFM São Luiz	00.710.766/0001-60	1.849	3.698,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02221.0000/2017	EEEFM Dom Pedro I	00.692.213/0001-21	681	1.362,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02979.0000/2017	EEEF Mundo Mágico	03.693.333/0001-31	318	636,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.07997.0000/2017	EEEFM Professor Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	1.702	3.404,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02984.0000/2017	EEEFM Orlando Freire	01.095.373/0001-56	1257	2.514,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02226.0000/2017	EEEFM Rio Branco	04.698.809/0001-90	754	1.508,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.05491.0000/2017	EEEFM Tiradentes da Polícia Militar	63.762.264/0001-00	1.618	3.236,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02038.0000/2017	EEEF Franklin Roosevelt	05.561.436/0001-73	186	372,00	17.10.17
Porto Velho	01.1601.02218.0000/2017	EEEFM Governador Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	758	1.516,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02981.0000/2017	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	679	1.358,00	13.10.17
Porto Velho	01.1601.02034.0000/2017	EEEFM Marcelo Candia Sede I - MF	08.876.396/0001-47	1.279	2.558,00	13.10.17
Presidente Médici	01.1601.02229.0000/2017	CEEJA Marechal Rondon	63.788.921/0001-80	306	612,00	09/10/17
Presidente Médici	01.1601.02202.0000/2017	EEEF Apolônia R. Javarine	01.343.575/0001-70	112	224,00	09/10/17
Presidente Médici	01.1601.02016.0000/2017	EEEF Pau Brasil	01.015.160/0001-77	76	152,00	10/10/17
Presidente Médici	01.1601.02011.0000/2017	EEEFM Carlos Drumond Andrade	63.788.301/0001-41	616	1.232,00	09/10/17
Presidente Médici	01.1601.05469.0000/2017	EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici	00.987.789/0001-16	582	1.164,00	09/10/17
Presidente Médici	01.1601.02015.0000/2017	EEEFM Professor Paulo Freire	01.150.668/0001-88	812	1.624,00	10/10/17
Presidente Médici	01.1601.05459.0000/2017	EEEFM Emburana	01.274.600/0001-00	295	590,00	09/10/17
Presidente Médici	01.1601.02013.0000/2017	EEEFM Dona Benta	00.969.467/0001-44	210	420,00	09/10/17
Presidente Médici	01.1601.02985.0000/2017	EEE Irmã Dorothy Mae Stang	09.479.198/0001-02	108	216,00	09/10/17
Primavera	01.1601.08568.0000/2017	EEEFM Estácio de Sá	01547722/0001-23	142	284,00	13.10.17
Primavera	01.1601.08569.0000/2017	EEEFM José Severino dos Santos	84.650.852/0001-14	288	576,00	13.10.17
Rio Crespo	01.1601.08579.0000/2017	EEEFM Francisco Mignone	22.879.118/0001-74	375	750,00	10/10/17
Rolim de Moura	01.1601.02665.0000/2017	CEEJA Cel. Jorge T. de Oliveira	63.789.846/0001-72	996	1.022,00	11/10/17
Rolim de Moura	01.1601.02650.0000/2017	EEEFM Priscila R. Chagas	00.710.795/0001-21	870	1.740,00	10/10/17
Rolim de Moura	01.1601.02652.0000/2017	EEEF Monteiro Lobato	00.774.348/0001-36	214	428,00	09/10/17
Rolim de Moura	01.1601.02641.0000/2017	EEEF Ulisses Guimarães	00.814.589/0001-61	51	870,00	10/10/17
Rolim de Moura	01.1601.02654.0000/2017	EEEFM Cândido Portinari	00.664.815/0001-75	1.198	2.396,00	11/11/2017

Rolim de Moura	01.1601.02656.0000/2017	EEEFM Nilson Silva	63.787.816/0001-27	877	1.754,00	09/10/17
Rolim de Moura	01.1601.02668.0000/2017	EEEF Maria Comandoli Lira	01.802.670/0001-94	244	488,00	09/10/17
Rolim de Moura	01.1601.02909.0000/2017	EEEFM Maria do Carmo Oliveira Rabelo	00.798.147/0001-79	567	1.134,00	11/10/17
Rolim de Moura	01.1601.02659.0000/2017	EEEFM José Rosales dos Santos	00.857.176/0001-64	187	374,00	11/10/17
Rolim de Moura	01.1601.02657.0000/2017	EEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira	84.650.894/0001-55	1030	2.060,00	09/10/17
Rolim de Moura	01.1601.02651.0000/2017	EEEFM Carlos Drumond. Andrade	00.774.368/0001-07	849	1.698,00	09/10/17
Rolim de Moura	01.1601.02662.0000/2017	EEEFM Tancredo Almeida Neves	01.145.735/0001-76	942	1.884,00	11/10/17
Santa Luzia d'Oeste	01.1601.02643.0000/2017	CEEJA Domingos Vona	00.672.028/0001-75	69	138,00	10/10/17
Santa Luzia d'Oeste	01.1601.02996.0000/2017	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	00.670.371/0001-80	674	1.348,00	11/10/17
São Felipe d'Oeste	01.1601.06072.0000/2017	EEEFM Felipe Camarão	01.219.434/0001-40	580	1.160,00	11.10.17
São Francisco	01.1601.02630.0000/2017	CEEJA Sílvia Viana Louro	07.668.192/0001-58	1006	922,00	11/10/17
São Francisco	01.1601.03943.0000/2017	EEEFM Marcilene C. Ricardo	06.955.422/0001-05	504	1.008,00	10/10/17
São Francisco	01.1601.02631.0000/2017	EEEFM Campos Sales	63.789.770/0001-85	1015	2.030,00	09/10/17
São Miguel	01.1601.02633.0000/2017	EEEFM Princesa Isabel	02.234.204/0001-12	1364	2.728,00	10/10/17
São Miguel	01.1601.02635.0000/2017	EEEF Deonildo Caragnato	01.069.342/0001-20	577	1.154,00	10/10/17
Seringueiras	01.1601.02637.0000/2017	CEEJA Vale do Guaporé	11.198.533/0001-46	129	258,00	09/10/17
Seringueiras	01.1601.02638.0000/2017	EEEF Rui Barbosa de Oliveira	01.757.435/0001-48	337	674,00	10/10/17
Teixeirópolis	01.1601.02471.0000/2017	EEEFM Pioneira	00.774.388/0001-88	382	764,00	10.10.17
Theobroma	01.1601.01909.0000/2017	EEEFM Primavera	00.689.639/0001-26	817	1.634,00	11/10/17
Urupá	01.1601.06132.0000/2017	CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	01.335.848/0001-34	187	374,00	09/10/17
Urupá	01.1601.02200.0000/2017	EEEFM Altamir B. Soares	00.670.384/0001-50	232	464,00	09/10/17
Urupá	01.1601.02198.0000/2017	EEEF Waldemar H. de Souza	00.677.808/0001-08	141	282,00	09/10/17
Vale do Anari	01.1601.06367.0000/2017	EEEFM Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	711	1.422,00	11/10/17
Vilhena	01.1601.05500.0000/2017	CEEJA Vilhena	84.568.617/0001-06	496	992,00	10/10/17
Vilhena	01.1601.03404.0000/2017	EEEF Paulo Freire	84.560.150/0001-40	316	632,00	10/10/17
Vilhena	01.1601.08563.0000/2017	EEEFM Zilda F. Uchoa	00.672.019/0001-84	1329	2.658,00	10/10/17
Vilhena	01.1601.02003.0000/2017	EEEFM Marechal Rondon	15.893.217/0001-45	872	1.744,00	10/10/17
Vilhena	01.1601.02000.0000/2017	EEEFM Machado de Assis	84.560.218/0001-90	584	1.168,00	10/10/17
Vilhena	01.1601.02001.0000/2017	EEEFM Maria A. Toledo	15.893.563/0001-23	891	1.782,00	09/10/17
Vilhena	01.1601.01986.0000/2017	EEEF Genival N. Costa	00.670.368/0001-67	401	802,00	11/10/17
Vilhena	01.1601.01987.0000/2017	EEEF Cecília Meireles	15.892.797/0001-56	558	1.116,00	10/10/17
Vilhena	01.1601.01988.0000/2017	IEE Wilson Camargo	84.568.807/0001-15	1059	2.118,00	10/10/17
Vilhena	01.1601.01996.0000/2017	EEEFM Alvares Azevedo	15.893.498/0001-36	1078	2.156,00	10/10/17
Vilhena	01.1601.02004.0000/2017	EEEF Luiz Carlos Paula Assis	07.410.864/0001-20	336	672,00	10/10/17
Vilhena	01.1601.02002.0000/2017	EEEFM Shirlei Ceruti	12.166.493/0001-13	716	1.432,00	09/10/17

Extrato
Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12368.1269.2027.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição das unidades para recebimento dos repasses da 7ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

7ª Parcelas dos Recursos Financeiros – Anexo

CRE	Município	Processo	Escola	C.N.P.J	Nº Aluno	7ª Parcela	Data Pgto.
Alta Floresta	Alta Floresta	01.1601.01901-0000/2017	CEEJA Luiz Vaz de Camões	01.120.463/0001-50	427	R\$ 854,00	05/09/17
Alta Floresta	Alta Floresta	01.1601.01900-0000/2017	EEEF Eurídice L. Pedroso	01.511.044/0001-49	639	R\$ 1.278,00	05/09/17
Alta Floresta	Alta Floresta	01.1601.02043-0000/2017	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	01.700.028/0001-02	656	R\$ 1.312,00	05/09/17
Alta Floresta	Alta Floresta	01.1601.02040-0000/2017	EEEF Tancredo A. Neves	01.700.030/0001-73	426	R\$ 852,00	05/09/17
Alta Floresta	Alta Floresta	01.1601.02041-0000/2017	EEEFM Padre Ezequiel Ramin	01.700.027/0001-50	1109	R\$ 2.218,00	05/09/17
Alta Floresta	Alto Alegre Parecis	01.1601.02042-0000/2017	EEEFM Artur da C. E Silva	01.511.045/0001-93	815	R\$ 1.630,00	05/09/17
Ariquemes	Alto Paraíso	01.1601.03401-0000/2017	EEEFM Laurindo Rabelo	00.670.367/0001-12	1184	R\$ 2.368,00	05/09/17
Ariquemes	Alto Paraíso	01.1601.02204-0000/2017	EEEF Custódio Gabriel Filho	07.925.227/0001-97	274	R\$ 548,00	05/09/17
Ariquemes	Ariquemes	01.1601.011116.0000/2017	CEEJA Ariquemes	84.744.754/0001-46	470	R\$ 940,00	05/09/17
Ariquemes	Ariquemes	01.1601.01935-0000/2017	EEEFM Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	1.215	R\$ 2.430,00	05/09/17
Ariquemes	Ariquemes	01.1601.01929-0000/2017	EEEFM Carmem Ione de Araújo	15.221.920/0001-07	890	R\$ 1.780,00	05/09/17
Ariquemes	Ariquemes	01.1601.02212-0000/2017	EEEFM Cora Coralina	84.727.650/0001-23	2.139	R\$ 4.278,00	05/09/17
Ariquemes	Ariquemes	01.1601.01926-0000/2017	EEEFM Francisco A. M. Filho	84.722.669/0001-87	621	R\$ 1.242,00	05/09/17
Ariquemes	Ariquemes	01.1601.02214-0000/2017	EEEFM Heitor Villa Lobos	84.727.692/0001-64	1.381	R\$ 2.762,00	05/09/17
Ariquemes	Ariquemes	01.1601.02210-0000/2017	EEEFM Jardim das Pedras	84.727.676/0001-71	659	R\$ 1.318,00	05/09/17
Ariquemes	Ariquemes	01.1601.02211-0000/2017	EEEFM Migrantes	84.727.718/0001-74	741	R\$ 1.482,00	05/09/17
Ariquemes	Ariquemes	01.1601.01933-0000/2017	EEEF Albina M. Sordi	84.727.759/0001-60	643	R\$ 1.286,00	05/09/17
Ariquemes	Ariquemes	01.1601.02205-0000/2017	EEEFM Ricardo Cantanhede	84.727.734/0001-67	890	R\$ 1.780,00	05/09/17
Ariquemes	Cacaulândia	01.1601.01931-0000/2017	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	01.148.131/0001-83	527	R\$ 1.054,00	05/09/17
Ariquemes	Campo Novo	01.1601.01937-0000/2017	EEEFM 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	567	R\$ 1.134,00	05/09/17
Ariquemes	Cujubim	01.1601.01938-0000/2017	EEEFM Antônio Frco Lisboa	01.108.635/0001-70	1057	R\$ 2.114,00	05/09/17
Ariquemes	Monte Negro	01.1601.01939-0000/2017	EEEFM Aurélio B. H. Ferreira	01.230.848/0001-70	803	R\$ 1.606,00	05/09/17
Ariquemes	Monte Negro	01.1601.02203-0000/2017	EEEFM Mato Grosso	01.304.225/0001-02	970	R\$ 1.940,00	05/09/17
Ariquemes	Rio Crespo	01.1601.08579-0000/2017	EEEFM Francisco Mignone	22.879.118/0001-74	375	R\$ 750,00	05/09/17
Buritis	Buritis	01.1601.03410-0000/2017	EEEFM Buriti	00.670.373/0001-70	970	R\$ 1.940,00	05/09/17
Buritis	Buritis	01.1601.03409-0000/2017	EEEFM Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	1.047	R\$ 2.094,00	05/09/17

Buritis	Buritis	01.1601.01907-0000/2017	EEEFM Prof. ^a Elvandas M ^a de Siqueira	03.149.579/0001-47	520	R\$ 1.040,00	05/09/17
Buritis	Buritis	01.1601.05900-0000/2017	EEEFM Maria de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	1473	R\$ 2.946,00	05/09/17
Buritis	Nova Mamoré	01.1601.05596-0000/2017	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	24.638.497/0001-36	450	R\$ 900,00	05/09/17
Cacoal	Cacoal	01.1601.05551-0000/2017	EEEFM Carlos Gomes	63.788.582/0001-32	794	R\$ 1.588,00	05/09/17
Cacoal	Cacoal	01.1601.03408-0000/2017	EEEFM Maria Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	420	R\$ 840,00	01/09/17
Cacoal	Cacoal	01.1601.05553-0000/2017	EEEFM Celso F. Cunha	00.823.098/0001-87	324	R\$ 648,00	04/09/17
Cacoal	Cacoal	01.1601.02039-0000/2017	EEEFM Paulo Freire	00.734.884/0001-08	409	R\$ 818,00	04/09/17
Cacoal	Cacoal	01.1601.05538-0000/2017	EEEFM Cora Coralina	84.650.696/0001-91	635	R\$ 1.270,00	04/09/17
Cacoal	Cacoal	01.1601.08555-0000/2017	EEEFM Graciliano Ramos	01.234.951/0001-98	493	R\$ 986,00	04/09/17
Cacoal	Cacoal	01.1601.05542-0000/2017	EEEFM Bernardo Guimarães	00.795.750/0001-05	850	R\$ 1.700,00	04/09/17
Cacoal	Cacoal	01.1601.05536-0000/2017	EEEFM Antônio G. Dias	01.288.397/0001-21	221	R\$ 442,00	04/09/17
Cacoal	Cacoal	01.1601.05555-0000/2017	EEEFM Clodoaldo Nunes Almeida	01.288.390/0001-00	937	R\$ 1.874,00	04/09/17
Cacoal	Cacoal	01.1601.06146-0000/2017	EEEFM Aurélio B. H. Ferreira	63.790.166/0001-79	1159	R\$ 2.318,00	01/09/17
Cacoal	Cacoal	01.1601.05598-0000/2017	EEEFM Carlos Drummond Andrade	63.790.083/0001-80	731	R\$ 1.462,00	04/09/17
Cacoal	Cacoal	01.1601.05554-0000/2017	EEEF Frei Caneca	01.219.424/0001-04	458	R\$ 916,00	01/09/17
Cacoal	Cacoal	01.1601.05527-0000/2017	EEEFM Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	412	R\$ 824,00	04/08/17
Cacoal	Cacoal	01.1601.06679-0000/2017	Conselho Sodikhan Sagah - Tancredo Neves / Noa Sururi / Kabaney / Sertanista Frco Meireles	20.214.991/0001-12	157	R\$ 314,00	01/09/17
Cacoal	Cacoal	01.1601.06686-0000/2017	Conselho Escolar Pamakobawa João E. Dias / Izidoro De S. Meireles / Hodinga Surui / Nagaxip Sururi / Iab'lame Payter	20.214.996/0001-45	84	R\$ 168,00	01/09/17
Cacoal	Cacoal	01.1601.06685-0000/2017	Conselho Escolar Amo Anar Segah - Sertanista Jose do Carmo Santana	03.520.976/0001-83	112	R\$ 224,00	01/09/17
Cacoal	Cacoal	01.1601.08575-0000/2017	EEEFM Josino Brito	07.228.069/0001-16	608	R\$ 1.216,00	04/09/17
Cacoal	Ministro Andreazza	01.1601.05529-0000/2017	EEEFM Nilo Coelho	00.700.416/0001-12	682	R\$ 1.364,00	01/09/17
Cacoal	Cacoal	01.1601.06144-0000/2017	CEEJA Aída Fibiger de Oliveira	05.706.049/0001-88	152	R\$ 304,00	04/09/17
Cerejeiras	Cabixi	01.1601.024940000/2017	CEEJA 6 de Julho	84.559.384/0001-77	69	R\$ 58,00	05/09/17
Cerejeiras	Cabixi	01.1601.05550-0000/2017	EEEFM Planalto	01.376.984/0001-72	70	R\$ 140,00	05/09/17
Cerejeiras	Cabixi	01.1601.013795.0000/2017	EEEFM Planalto Complementação	01.376.984/0001-72	70	R\$ 1.400,00	05/09/17
Cerejeiras	Cabixi	01.1601.02479-0000/2017	EEEFM José de Anchieta	00.998.422/0001-06	503	R\$ 1.006,00	05/09/17
Cerejeiras	Cabixi	01.1601.05461-0000/2017	EEEF Chico Mendes	00.742.884/0001-50	39	R\$ 78,00	05/09/17
Cerejeiras	Cerejeiras	01.1601.02476-0000/2017	CEEJA Carlos D. de Andrade	00.697.497/0001-49	336	R\$ 672,00	05/09/17
Cerejeiras	Cerejeiras	01.1601.02483-0000/2017	EEEF Gov. Jerônimo G. Santana	84.559.327/0001-98	353	R\$ 706,00	05/09/17
Cerejeiras	Cerejeiras	01.1601.02464-0000/2017	EEEFM Tancredo Neves	15.893.860/0001-79	483	R\$ 966,00	05/09/2017
Cerejeiras	Cerejeiras	01.1601.02481-0000/2017	EEEF Floriano Peixoto	14.603.104/0001-03	325	R\$ 650,00	05/09/17
Cerejeiras	Cerejeiras	01.1601.02490-0000/2017	EEEFM Castro Alves	15.892.367/0001-34	663	R\$ 1.326,00	05/09/17
Cerejeiras	Corumbiara	01.1601.02486-0000/2017	CEEJA Paulo Freire	11.240.499/0001-20	14	R\$ 28,00	01/09/17
Cerejeiras	Corumbiara	01.1601.02466-0000/2017	EEEF São Roque	01.551.491/0001-21	243	R\$ 486,00	05/09/17
Cerejeiras	Corumbiara	01.1601.02628-0000/2017	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	01.793.743/0001-29	221	R\$ 442,00	05/09/17
Cerejeiras	Corumbiara	01.1601.02493-0000/2017	EEEFM Colina Verde	01.663.538/0001-49	109	R\$ 218,00	05/09/17

Cerejeiras	Corumbiara	01.1601.02995-0000/2017	EEEFM Marechal Rondon	01.932.955/0001-40	288	R\$ 576,00	05/09/17
Cerejeiras	Pimenteiras	01.1601.02492-0000/2017	EEEFM Inácio de Castro	00.833.323/0001-66	300	R\$ 600,00	05/09/17
Costa Marques	Costa Marques	01.1601.02208-0000/2017	CEEJA José Alves de Almeida	01.606.921/0001-65	314	R\$ 628,00	05/09/17
Costa Marques	Costa Marques	01.1601.05556-0000/2017	EEEFM Angelina dos Anjos	84.651.942/0001-20	780	R\$ 1.560,00	05/09/17
Costa Marques	Costa Marques	01.1601.02207-0000/2017	EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	00.713.583/0001-06	438	R\$ 876,00	05/09/17
Costa Marques	Costa Marques	01.1601.05521-0000/2017	EEEFM Darcy da Silveira	07.625.876/0001-72	316	R\$ 632,00	05/09/17
Espigão	Espigão d'Oeste	01.1601.01991-0000/2017	EEEF Fernanda Souza de Paula	84.568.518/0001-16	614	R\$ 1.228,00	05/09/17
Espigão	Espigão d'Oeste	01.1601.01990-0000/2017	EEEF Jerris Adriani	84.559.533/0001-06	677	R\$ 1.354,00	05/09/17
Espigão	Espigão d'Oeste	01.1601.02022-0000/2017	EEEFM Jean Piaget	84.568.492/0001-06	521	R\$ 1.042,00	05/09/17
Espigão	Espigão d'Oeste	01.1601.02018-0000/2017	EEEF Maria L. Cassiano	00.798.174/0001-41	188	R\$ 376,00	01/09/17
Espigão	Espigão d'Oeste	01.1601.02020-0000/2017	EEEF Maria Di Sancti Santos	12.925.147/0001-71	313	R\$ 626,00	05/09/17
Espigão	Espigão d'Oeste	01.1601.02017-0000/2017	EEEFM Sete de Setembro	84.568609/0001-51	815	R\$ 1.630,00	05/09/17
Espigão	Espigão d'Oeste	01.1601.06654-0000/2017	Conselho Escolar Ngalapuu - Rosana Cinta Larga / Tome Cinta Larga / Maamnzeep Cinta Larga	21.009.240/0001-27	74	R\$ 148,00	05/09/17
Espigão	Espigão d'Oeste	01.1601.06650-0000/2017	Conselho Escolar Assepuu - Pichuvy Cinta Larga/ Sertanista Benedito B. da Silva/ Tenente Marques/ Capitão Cardoso	03.508.155/0001-21	189	R\$ 378,00	05/09/17
Extrema	Extrema	01.1601.07167-0000/2017	Floresta Maia/ Abiya/ Kaibu-I/ Kurana Kaxarari/ Santa Maria Pin Kaxarari / Binu	05.573.458/0001-53	194	R\$ 388,00	05/09/17
Extrema	Extrema	01.1601.02148-0000/2017	EEEF Bandeirantes	00.717.893.0001-90	577	R\$ 1.154,00	05/09/17
Extrema	Extrema	01.1601.02146-0000/2017	EEEF Jayme Peixoto de Alencar	01.194.101.0001-03	686	R\$ 1.372,00	05/09/17
Extrema	Extrema	01.1601.02144-0000/2017	CEEJA Izildinha Marin S. dos Santos	21.436.880/0001-13	53	R\$ 106,00	05/09/17
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	01.1601.01903-0000/2017	EEEFM Irmã Maria Celeste	84.632.991/0001-15	803	R\$ 1.606,00	05/09/17
Guajará-Mirim	Nova Mamoré	01.1601.06688-0000/2017	UEX 19 de Abril - Moroxin Pirain Top Oro Eo/ Maxun Taperepe e Eo Oro Waram/ Wao To Am Oro Waran Xijen	17.224.571/0001-02	66	R\$ 132,00	05/09/17
Guajará-Mirim	Nova Mamoré	01.1601.04003-0000/2017	EIEEF Francisco Meireles	01.137.141/0001-13	131	R\$ 262,00	05/09/17
Guajará-Mirim	Nova Mamoré	01.1601.02920-0000/2017	CEEJA Prof. ^a Doralice Sales Cavalcante	01.592.903/0001-71	559	R\$ 1.118,00	05/09/17
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	01.1601.02978-0000/2017	IEE Paulo Saldanha	84.632.900/0001-41	642	R\$ 1.284,00	05/09/17
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	01.1601.02976-0000/2017	EEEFM Simon Bolívar	04.697.793/0001-09	1007	R\$ 2.014,00	05/09/17
Guajará-Mirim	Nova Mamoré	01.1601.01902-0000/2017	EEEFM Prof. ^a Laurinda Groff	08.767.062/0001-35	582	R\$ 1.164,00	05/09/17
Guajará-Mirim	Nova Mamoré	01.1601.02916-0000/2017	EEEFM Prof. Salomão Silva	01.108.102/0001-98	724	R\$ 1.448,00	05/09/17
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	01.1601.01906-0000/2017	EEEF Paul Harris	84.632.884/0001-97	333	R\$ 666,00	05/09/17
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	01.1601.02975-0000/2017	Escola Capitão Godoy	04.393.229/0001-94	472	R\$ 944,00	25/09/17
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	01.1601.05489-0000/2017	CEEJA Dr. Claudio Fialho	84.663.031/0001-70	720	R\$ 1.440,00	05/09/17
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	01.1601.02915-0000/2017	EEEFM Alkindar Brasil	04.392.437/0001-79	964	R\$ 1.928,00	05/09/17
Jaru	Gov. Jorge Teixeira	01.1601.01920-0000/2017	EEEFM Costa Junior	00.684.794/0001-50	531	R\$ 1.062,00	05/09/17
Jaru	Gov. Jorge Teixeira	01.1601.04941-0000/2017	EEEFM Claudio Manoel da Costa	00.861.417/0001-49	307	R\$ 614,00	05/09/17
Jaru	Jaru	01.1601.06143-0000/2017	CEEJA de Jaru	05.706.254/0001-43	331	R\$ 662,00	05/09/17

Jaru	Jaru	01.1601.01925-0000/2017	EEEFM Prof. ^a Dayse Mara O. Martins	00.659.636/0001-40	1048	R\$ 2.096,00	05/09/17
Jaru	Jaru	01.1601.02999-0000/2017	EEEFM Josué Montello	00.672.032/0001-33	184	R\$ 368,00	05/09/17
Jaru	Jaru	01.1601.01917-0000/2017	EEEFM Plácido de Castro	84.651.488/0001-07	1.051	R\$ 2.102,00	05/09/17
Jaru	Jaru	01.1601.01919-0000/2017	EEEFM Capitão Sílvio de Farias	63.788.285/0001-97	566	R\$ 1.132,00	05/09/17
Jaru	Jaru	01.1601.01916-0000/2017	EEEFM Raimundo Cantanhêde	00.672.023/0001-42	1261	R\$ 2.522,00	05/09/17
Jaru	Jaru	01.1601.01908-0000/2017	EEEFM Governador Jorge Teixeira de Oliveira	01.201.370/0001-50	372	R\$ 744,00	05/09/17
Jaru	Jaru	01.1601.01912-0000/2017	EEEF Nilton Oliveira Araújo	84.651.462/0001-69	196	R\$ 392,00	01/09/17
Jaru	Jaru	01.1601.01915-0000/2017	EEEFM Olga Dellaia	00.684.788/0001-00	1234	R\$ 2.468,00	05/09/17
Jaru	Jaru	01.1601.03000-0000/2017	EEEFM Pedro V. Melo	00.686.679/0001-14	623	R\$ 1.246,00	05/09/17
Jaru	Jaru	01.1601.01924-0000/2017	EEEFM Mal. Costa e Silva	00.684.792/0001-60	297	R\$ 594,00	05/09/17
Jaru	Theobroma	01.1601.01909-0000/2017	EEEFM Primavera	00.689.639/0001-26	817	R\$ 1.634,00	05/09/17
Ji-Paraná	Alvorada d'Oeste	01.1601.02201-0000/2017	CEEJA Euclides da Cunha	01.559.188/0001-75	267	R\$ 534,00	01/09/17
Ji-Paraná	Alvorada d'Oeste	01.1601.05413-0000/2017	EEEFM Joaquim X. de Oliveira	01.276.969/0001-52	623	R\$ 1.246,00	01/09/17
Ji-Paraná	Alvorada d'Oeste	01.1601.02230-0000/2017	EEEFM Santa Ana	00.671.995/0001-12	840	R\$ 1.680,00	05/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02184-0000/2017	CEEJA Teresa Mitsuko Tustuni	00.798.224/0001-90	307	R\$ 614,00	04/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02168-0000/2017	EEEF 13 de Maio	00.808.381/0001-30	324	R\$ 648,00	05/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02162-0000/201	EEEFM 31 de Março	84.651.546/0001-00	766	R\$ 1.532,00	01/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02159-0000/2017	EEEFM Aluísio Ferreira	63.788.384/0001-79	1345	R\$ 2.690,00	05/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02158-0000/2017	EEEFM Antônio Bianco	00.778.509/0001-60	568	R\$ 1.136,00	05/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.06131-0000/2017	EEEFM Beatriz F. da Silva	84.651.504/0001-61	476	R\$ 952,00	05/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.05420-0000/2017	EEEF Cora Coralina	00.774.383/0001-55	610	R\$ 1.220,00	05/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02186-0000/2017	EEEF Dr. Lourenço P. Lima	84.651.520/0001-54	201	R\$ 402,00	05/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02190-0000/2017	EEEFM Gonçalves Dias	04.632.253/0001-39	221	R\$ 1.952,00	05/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.05427-0000/2017	EEEF Inácio de Loyola	84.651.447/0001-10	148	R\$ 296,00	04/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02191-0000/2017	EEEFM Janete Clair	00.902.462/0001-02	806	R\$ 1.612,00	04/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02192-0000/2017	EEEF Jardim dos Migrantes	00.774.366/0001-18	586	R\$ 1.172,00	04/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02228-0000/2017	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	1028	R\$ 2.056,00	05/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.05618-0000/2017	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	63.788.277/0001-40	1.199	R\$ 2.398,00	04/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02188-0000/2017	EEEFM Lauro B. Prediger	00.667.270/0001-50	1243	R\$ 2.486,00	04/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.05432-0000/2017	EEEFM Marcos Bispo da Silva	00.667.278/0001-17	1.444	R\$ 2.888,00	05/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02194-0000/2017	IEE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	854	R\$ 1.708,00	01/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02196-0000/2017	EEEFM Nova Brasília	00.902.463/0001-49	493	R\$ 986,00	05/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02187-0000/2017	EEEF Prof. Carmem R. Borges	00.729.161/0001-10	347	R\$ 694,00	05/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.05438-0000/2017	EEEFM Rio Urupá	04.698.080/0001-51	932	R\$ 1.864,00	04/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02009-0000/2017	EEEF São Francisco	00.742.699/0001-65	200	R\$ 400,00	05/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02007-0000/2017	EEEF Sílvio Micheluzi	00.750.553/0001-61	376	R\$ 762,00	
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02008-0000/2017	EEEF São Pedro	00.798.221/0001-57	375	R\$ 750,00	05/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02006-0000/2017	EEEF Tancredo de Almeida Neves	00.774.368/0001-07	228	R\$ 456,00	05/09/17

Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02185-0000/2017	EEEFM Cel. Jorge T. de Oliveira	00.742.705/0001-84	234	R\$ 468,00	15/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02193-0000/2017	EEEFM Júlio Guerra	22.859.417/0001-47	901	R\$ 1.802,00	05/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02010-0000/2017	EEEF Osvaldo Piana	00.817.654/0001-02	345	R\$ 690,00	05/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02189-0000/2017	EEEFM Prof. ^a Edilce dos Santos Freitas	00.667.312/0001-53	458	R\$ 916,00	05/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02005-0000/2017	EEEFM Tupã	00.729.172/0001-09	302	R\$ 1.208,00	05/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.02093-0000/2017	EEEM Jovem Gonçalves Vilela	08.098.499/0001-23	753	R\$ 1.506,00	05/09/17
Ji-Paraná	Ji-Paraná	01.1601.06695-0000/2017	EEEFM Alejandro Yague Mayor	25.065.589/0001-37	94	R\$ 188,00	05/09/17
Ji-Paraná	Presidente Médici	01.1601.02229-0000/2017	CEEJA Marechal Rondon	63.788.921/0001-80	306	R\$ 612,00	05/09/17
Ji-Paraná	Presidente Médici	01.1601.02202-0000/2017	EEEF Apolônia R. Javarine	01.343.575/0001-70	112	R\$ 224,00	01/09/17
Ji-Paraná	Presidente Médici	01.160102016 -0000/2017	EEEF Pau Brasil	01.015.160/0001-77	76	R\$ 152,00	04/09/17
Ji-Paraná	Presidente Médici	01.1601.02011-0000/2017	EEEFM Carlos Drummond Andrade	63.788.301/0001-41	616	R\$ 1.232,00	05/09/17
Ji-Paraná	Presidente Médici	01.1601.05469-0000/2017	EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici	00.987.789/0001-16	582	R\$ 1.164,00	01/09/17
Ji-Paraná	Presidente Médici	01.1601.02015-0000/2017	EEEFM Prof. Paulo Freire	01.150.668/0001-88	812	R\$ 1.624,00	01/09/17
Ji-Paraná	Presidente Médici	01.1601.05459-0000/2017	EEEFM Emburana	01.274.600/0001-00	295	R\$ 590,00	05/09/17
Ji-Paraná	Presidente Médici	01.1601.02013-0000/2017	EEEFM Dona Benta	00.969.467/0001-44	210	R\$ 420,00	01/09/17
Ji-Paraná	Presidente Médici	01.1601.02985-0000/2017	EEE Irmã Dorothy Mae Stang	09.479.198/0001-02	108	R\$ 216,00	05/09/17
Ji-Paraná	Urupá	01.1601.06132-0000/2017	CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	01.335.848/0001-34	187	R\$ 374,00	05/09/17
Ji-Paraná	Urupá	01.1601.02200-0000/2017	EEEFM Altamir B. Soares	00.670.384/0001-50	232	R\$ 1.150,00	04/09/17
Ji-Paraná	Urupá	01.1601.02198-0000/2017	EEEF Waldemar H. de Souza	00.677.808/0001-08	141	R\$ 282,00	05/09/17
Machadinho	Machadinho d'Oeste	01.1601.06371-0000/2017	EEEFM Joaquim P. da Rocha	00.727.779/0001-41	1331	R\$ 2.662,00	04/09/17
Machadinho	Machadinho d'Oeste	01.1601.06370-0000/2017	EEEFM Alberto Nepomuceno	01.266.644/0001-99	790	R\$ 1.580,00	05/09/17
Machadinho	Machadinho d'Oeste	01.1601.06368-0000/2017	EEEF Ayrton Sena	01.227.512/0001-58	261	R\$ 522,00	04/09/17
Machadinho	Machadinho d'Oeste	01.1601.06369-0000/2017	EEEF Prof. ^a M ^a Conceição de Souza	08.538.095/0001-03	202	R\$ 404,00	04/09/17
Machadinho	Machadinho d'Oeste	01.1601.06372-0000/2017	EEEM Valdomiro Francisco de Oliveira	09.269.949/0001-66	183	R\$ 366,00	04/07/17
Machadinho	Vale do Anari	01.1601.06367-0000/2017	EEEFM Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	711	R\$ 1.422,00	04/09/17
Ouro Preto	Mirante da Serra	01.1601.04002-0000/2017	EEEF Florizel L. Ferrari	01.668.720/0001-92	422	R\$ 844,00	05/09/17
Ouro Preto	Mirante da Serra	01.1601.06666-0000/2017	EEEF Amondawa	01.911.210/0001-02	73	R\$ 146,00	05/09/17
Ouro Preto	Nova União	01.1601.02475-0000/2017	EEEFM Maria Gorette	00.973.835/0001-28	528	R\$ 1.056,00	05/09/17
Ouro Preto	Ouro Preto d'Oeste	01.1601.02993-0000/2017	CEEJA Prof. Antônio de Almeida	05.882.196/0001-09	353	R\$ 706,00	18/07/17
Ouro Preto	Ouro Preto d'Oeste	01.1601.02473-0000/2017	EEEF Prof. ^a Margarida Custódio Souza	01.782.367/0001-77	180	R\$ 360,00	17/07/17
Ouro Preto	Ouro Preto d'Oeste	01.1601.02461-0000/2017	EEEFM Joaquim de Lima Avelino	04.793.477/0001-22	776	R\$ 1.552,00	05/09/17
Ouro Preto	Ouro Preto d'Oeste	01.1601.02457-0000/2017	EEEFM Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	598	R\$ 1.196,00	02/08/17
Ouro Preto	Ouro Preto d'Oeste	01.1601.02467-0000/2017	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	84.651.561/0001-40	474	R\$ 948,00	04/09/17
Ouro Preto	Ouro Preto d'Oeste	01.1601.02992-0000/2017	EEEFM 28 de Novembro	04.926.424/0001-32	1183	R\$ 2.366,00	05/09/17
Ouro Preto	Teixeirópolis	01.1601.02471-0000/2017	EEEFM Pioneira	00.774.388/0001-88	382	R\$ 764,00	05/09/17
Pimenta Bueno	Parecis	01.1601.08560-0000/2017	EEEFM Benedito L. Gonçalves	01.609.853/0001-98	302	R\$ 604,00	05/09/17
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.1601.08574-0000/2017	EEEFM Prof. Valdir Monfredinho	01.167.361/0001-90	333	R\$ 666,00	05/09/17
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.1601.08567-0000/2017	EEEFM Orlando Bueno da Silva	01.592.870/0001-60	891	R\$ 1.782,00	05/09/17

Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.1601.08559-0000/2017	EEEF Bom Sucesso	01.234.887/0001-45	330	R\$ 660,00	05/09/17
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.1601.08564-0000/2017	EEEFM Raimundo E. Barbosa	01.239.231/0001-15	803	R\$ 1.606,00	05/09/17
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.1601.08561-0000/2017	EEEFM Mal. Cordeiro de Farias	00.894.649/0001-01	988	R\$ 1.976,00	05/09/17
Pimenta Bueno	Primavera	01.1601.08568-0000/2017	EEEFM Estácio de Sá	01547722/0001-23	142	R\$ 284,00	05/09/17
Pimenta Bueno	Primavera	01.1601.08569-0000/2017	EEEFM José Severino dos Santos	84.650.852/0001-14	288	R\$ 576,00	05/09/17
Pimenta Bueno	São Felipe d'Oeste	01.1601.06072-0000/2017	EEEFM Felipe Camarão	01.219.434/0001-40	580	R\$ 1.160,00	05/09/17
Porto Velho	Candeias do Jamari	01.1601.02224-0000/2017	EEEF Jaime Barcessat	01.176.224/0001-11	922	R\$ 1.844,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.06013-0000/2017	EEEFM Cap. Cláudio Manoel da Costa	00.655.170/0001-04	1.883	R\$ 3.766,00	06/09/17
Porto Velho	Colorado do Oeste	01.1601.02031-0000/2017	EEEFM Mariana	01.773.709/0001-92	884	R\$ 1.768,00	05/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02027-0000/2017	EEEF Gov. Paulo Nunes Leal	02.486.858/0001-33	235	R\$ 470,00	05/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.01904-0000/2017	EEEF Sebastiana L. de Oliveira	00.681.021/0001-10	657	R\$ 1.314,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02922-0000/2017	EEEF Nossa Senhora do Amparo	00.684.806/0001-46	284	R\$ 568,00	06/09/17
Porto Velho	Jaci-Paraná	01.1601.01914-0000/2017	EEEFM Tiradentes da Polícia Militar - Unidade II Jaci-Paraná	20.198.308/0001-09	593	R\$ 1.186,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02217-0000/2017	EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	07.325.372/0001-37	642	R\$ 1.284,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.06138-0000/2017	EEEE Prof. Abnael M. de Lima - CENE	15.840.663/0001-91	89	R\$ 178,00	05/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02219-0000/2017	EEEFM Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	746	R\$ 1.492,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02223-0000/2017	EEEFM Getúlio Vargas	04.774.808/0001-87	821	R\$ 1.642,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02037-0000/2017	EEEFM Governador Araújo Lima	01.609.421/0001-87	1127	R\$ 2.254,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02997-0000/2017	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	63.761.894/0001-52	1.414	R\$ 2.828,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02029-0000/2017	EEEFM José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	1097	R\$ 2.194,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02982-0000/2017	EEEM Major Guapindaia	05.789.045/0001-00	940	R\$ 1.880,00	05/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02897-0000/2017	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	01.695.536/0001-31	957	R\$ 1.914,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02907-0000/2017	EEEFM Prof. ^o Daniel Neri da Silva	84.727.619/0001-92	1852	R\$ 3.704,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02987-0000/2017	EEEFM Pres. Tancredo Almeida Neves	00.722.137/0001-50	1274	R\$ 2.548,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02028-0000/2017	EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	00.704.386/0001-12	991	R\$ 1.982,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02225-0000/2017	EEEF Branca de Neve	34.737.148/0001-25	379	R\$ 758,00	06/09/17
Porto Velho	Itapuã Do Oeste	01.1601.02033-0000/2017	EEEF João F. Correia	02.991.837/0001-75	423	R\$ 846,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02227-0000/2017	EEEF Nossa Senhora das Graças	00.677.810/0001-87	385	R\$ 770,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02025-0000/2017	EEEFM Duque de Caxias	00.738.548/0001-33	1.004	R\$ 2.008,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.05496-0000/2017	EEEFM Escola Brasília	01.640.311/0001-88	640	R\$ 1.280,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.10627-0000/2017	EEEF Prof. ^a Eloisa Bentes Ramos	01.761.297/0001-70	301	R\$ 602,00	05/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02035-0000/2017	EEEF Hélio Neves Botelho	00.672.024/0001-97	650	R\$ 1.300,00	05/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.06366-0000/2017	EEEFM Murilo Braga	00.672.031/0001-99	911	R\$ 1.822,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02023-0000/2017	EEEFM Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	1089	R\$ 2.178,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02972-0000/2017	EEEF Princesa Izabel	05.524.464/0001-10	94	R\$ 188,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02213-0000/2017	EEEF São Sebastião I	00.684.804/0001-57	350	R\$ 700,00	05/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.07989-0000/2017	EEEFM 04 de Janeiro	01.609.406/0001-39	978	R\$ 1.956,00	06/09/17

Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02032-0000/2017	EEEF Santa Marcelina - Creche	04.166.921/0001-80	1.921	R\$ 3.842,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02222-0000/2017	EEF Luis Soares de Cássia	10.313.739/0001-07	271	R\$ 542,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.06141-0000/2017	IEE Carmela Dutra	04.773.172/0001-59	1786	R\$ 3.572,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.011029.0000/2017	EEEB Prof. João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	3.123	R\$ 6.246,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.08577-0000/2017	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	00.689.585/0001-07	1.357	R\$ 2.714,00	06/09/17
Porto Velho	Candeias do Jamari	01.1601.02901-0000/2017	EEEFM Teodoro de Assunção	00.988.847/0001-26	294	R\$ 588,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02215-0000/2017	EEEFM Estudo e Trabalho	04.772.398/0001-35	726	R\$ 1.452,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.011035.0000/2017	EEEFM John Kennedy	00.672.018/0001-30	755	R\$ 1.510,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.05473-0000/2017	EEEFM Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	2.080	R\$ 4.160,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.05482-0000/2017	EEEFM Cesar Freitas Cassol	11.348.633/0001-01	858	R\$ 1.716,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02980-0000/2017	EEEF 21 de Abril	34.476.143/0001-96	817	R\$ 1.586,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02030-0000/2017	Centro Educacional Maria de Nazaré	01.488.045/0001-10	726	R\$ 1.452,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.03405-0000/2017	EEEFM Bela Vista	01.671.345/0001-30	740	R\$ 1.480,00	05/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02024-0000/2017	EEEFM Jesus Burlamaqui Hosanah	01.773.569/0001-52	1100	R\$ 2.200,00	06/09/17
Porto Velho	Candeias do Jamari	01.1601.02036-0000/2017	EEEF Carlos Drummond	00.778.420/0001-01	1172	R\$ 2.344,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02220-0000/2017	EEEF Jânio da Silva Quadros	01.120.469/0001-27	1033	R\$ 2.066,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.06012-0000/2017	EEEFM São Luiz	00.710.766/0001-60	1.849	R\$ 3.698,00	06/09/17
Porto Velho	Itapuã do Oeste	01.1601.02039-0000/2017	EEEFM Paulo Freire	01.533.616/0001-90	652	R\$ 1.304,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02221-0000/2017	EEEFM Dom Pedro I	00.692.213/0001-21	681	R\$ 1.362,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02979-0000/2017	EEEF Mundo Mágico	03.693.333/0001-31	318	R\$ 636,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.07997-0000/2017	EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	1.702	R\$ 3.404,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02984-0000/2017	EEEFM Orlando Freire	01.095.373/0001-56	1257	R\$ 2.514,00	05/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02226-0000/2017	EEEFM Rio Branco	04.698.809/0001-90	754	R\$ 1.508,00	05/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.05491-0000/2017	EEEFM Tiradentes da Polícia Militar	63.762.264/0001-00	1.618	R\$ 3.236,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02038-0000/2017	EEEF Franklin Roosevelt	05.561.436/0001-73	186	R\$ 372,00	05/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02218-0000/2017	EEEFM Governador Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	758	R\$ 1.516,00	06/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02981-0000/2017	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	679	R\$ 1.358,00	05/09/17
Porto Velho	Porto Velho	01.1601.02034-0000/2017	EEEFM Marcelo Candia Sede I Marcos Freire	08.876.396/0001-47	1.279	R\$ 2.558,00	05/09/17
Rolim de Moura	Castanheiras	01.1601.02647-0000/2017	EEEFM Francisca Júlia da Silva	00.710.792/0001-98	226	R\$ 422,00	05/09/17
Rolim de Moura	Nova Brasilândia	01.1601.02646-0000/2017	CEEJA Cecília Meireles	00.697.488/0001-58	164	R\$ 328,00	05/09/17
Rolim de Moura	Nova Brasilândia	01.1601.02640-0000/2017	EEEF Rocha Pombo	01.658.288/0001-59	501	R\$ 1.002,00	05/09/17
Rolim de Moura	Nova Brasilândia	01.1601.02666-0000/2017	EEEF Alexandre de Gusmão	00.778.412/0001-57	612	R\$ 1.224,00	05/09/17
Rolim de Moura	Nova Brasilândia	01.1601.02914-0000/2017	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.170.903/0001-83	691	R\$ 1.382,00	05/09/17
Rolim de Moura	Novo Horizonte	01.1601.02911-0000/2017	EEEFM Américo Brasiliense de Almeida Melo	00.692.193/0001-99	473	R\$ 946,00	05/09/17
Rolim de Moura	Novo Horizonte	01.1601.02660-0000/2017	EEEFM Marechal Candido Rondon	00.717.891/0001-00	596	R\$ 1.192,00	05/09/17
Rolim de Moura	Rolim de Moura	01.1601.02665-0000/2017	CEEJA Cel. Jorge T. de Oliveira	63.789.846/0001-72	996	R\$ 1.022,00	05/09/17
Rolim de Moura	Rolim de Moura	01.1601.02650-0000/2017	EEEFM Priscila R. Chagas	00.710.795/0001-21	870	R\$ 1.740,00	05/09/17
Rolim de Moura	Rolim de Moura	01.1601.02652-0000/2017	EEEF Monteiro Lobato	00.774.348/0001-36	214	R\$ 428,00	05/09/17

Rolim de Moura	Rolim de Moura	01.1601.02641-0000/2017	EEEF Ulisses Guimarães	00.814.589/0001-61	51	R\$ 870,00	05/09/17
Rolim de Moura	Rolim de Moura	01.1601.02654-0000/2017	EEEFM Cândido Portinari	00.664.815/0001-75	1.198	R\$2.396,00	05/09/17
Rolim de Moura	Rolim de Moura	01.1601.02656-0000/2017	EEEFM Nilson Silva	63.787.816/0001-27	877	R\$1.754,00	05/09/17
Rolim de Moura	Rolim de Moura	01.1601.02668-0000/2017	EEEF Maria Comandolli Lira	01.802.670/0001-94	244	R\$ 488,00	05/09/17
Rolim de Moura	Rolim de Moura	01.1601.02909-0000/2017	EEEFM Maria do Carmo Oliveira Rabelo	00.798.147/0001-79	567	R\$1.134,00	05/09/17
Rolim de Moura	Rolim de Moura	01.1601.02659-0000/2017	EEEFM José Rosales dos Santos	00.857.176/0001-64	187	R\$ 374,00	05/09/17
Rolim de Moura	Rolim de Moura	01.1601.02657-0000/2017	EEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira	84.650.894/0001-55	1030	R\$2.060,00	05/09/17
Rolim de Moura	Rolim de Moura	01.1601.02651-0000/2017	EEEFM Carlos D. Andrade	00.774.368/0001-07	849	R\$1.698,00	05/09/17
Rolim de Moura	Rolim de Moura	01.1601.02662-0000/2017	EEEFM Tancredo Almeida Neves	01.145.735/0001-76	942	R\$1.884,00	05/09/17
Rolim de Moura	Santa Luzia d'Oeste	01.1601.02643-0000/2017	CEEJA Domingos Vona	00.672.028/0001-75	69	R\$ 138,00	05/09/17
Rolim de Moura	Santa Luzia d'Oeste	011601.2996-0000/2017	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	00.670.371/0001-80	674	R\$1.348,00	05/09/17
São Francisco	São Francisco	01.1601.02630-0000/2017	CEEJA Sílvia Viana Louro	07.668.192/0001-58	1006	R\$2.012,00	05/09/17
São Francisco	São Francisco	01.1601.03943-0000/2017	EEEFM Marcilene C. Ricardo	06.955.422/0001-05	504	R\$1.008,00	05/09/17
São Francisco	São Francisco	01.1601.02631-0000/2017	EEEFM Campos Sales	63.789.770/0001-85	1015	R\$ 2.030,00	05/09/17
São Francisco	São Miguel	01.1601.02634-0000/2017	CEEJA Getúlio Vargas	01.649.898/0001-96	244	R\$ 488,00	05/09/17
São Francisco	São Miguel	01.1601.02633-0000/2017	EEEFM Princesa Isabel	02.234.204/0001-12	1364	R\$ 2.728,00	05/09/17
São Francisco	São Miguel	01.1601.02635-0000/2017	EEEF Deonildo Caragnato	01.069.342/0001-20	577	R\$ 1.154,00	05/09/17
São Francisco	Seringueiras	01.1601.02637-0000/2017	CEEJA Vale do Guaporé	11.198.533/0001-46	129	R\$ 258,00	05/09/17
São Francisco	Seringueiras	01.1601.02638-0000/2017	EEEF Rui Barbosa de Oliveira	01.757.435/0001-48	337	R\$ 674,00	05/09/17
São Francisco	Seringueiras	01.1601.02639-0000/2017	EEEFM Osvaldo Piana	01203.767/0001-80	754	R\$1.508,00	05/09/17
Vilhena	Chupinguaia	01.1601.02904-0000/2017	EEEFM Francisca Martendal	10.917.662/0001-84	119	R\$ 238,00	05/09/17
Vilhena	Chupinguaia	01.1601.02994-0000/2017	EEEFM Moacyr Caramelo	13.049.613/0001-65	925	R\$ 1.850,00	05/09/17
Vilhena	Colorado do Oeste	01.1601.01940-0000/2017	CEEJA Tancredo de Almeida Neves	00.697.494/0001-05	253	R\$ 506,00	06/09/17
Vilhena	Colorado do Oeste	01.1601.01992-0000/2017	EEEF Prefeito Marcos Donadon	84.560.192/0001-80	197	R\$ 394,00	05/09/17
Vilhena	Colorado do Oeste	01.1601.01928-0000/2017	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	84.568.385/0001-88	838	R\$ 1.676,00	06/09/17
Vilhena	Colorado do Oeste	01.1601.01923-0000/2017	EEEFM Manuel Bandeira	15.892.771/0001-08	519	R\$ 1.038,00	06/09/17
Vilhena	Colorado do Oeste	01.1601.01994-0000/2017	EEEF Gov. Ângelo Angelin	84.559.913/0001-32	277	R\$ 554,00	24/08/17
Vilhena	Colorado do Oeste	01.1601.01995-0000/2017	EEEF 16 de Junho	84.560.119/0001-09	352	R\$ 704,00	06/09/17
Vilhena	Vilhena	01.1601.05500-0000/2017	CEEJA Vilhena	84.568.617/0001-06	496	R\$ 992,00	05/09/17
Vilhena	Vilhena	01.1601.03404-0000/2017	EEEF Paulo Freire	84.560.150/0001-40	316	R\$ 632,00	05/09/17
Vilhena	Vilhena	01.1601.08563-0000/2017	EEEFM Zilda F. Uchoa	00.672.019/0001-84	1329	R\$ 2.658,00	05/09/17
Vilhena	Vilhena	01.1601.02003-0000/2017	EEEFM Marechal Rondon	15.893.217/0001-45	872	R\$ 1.744,00	05/09/17
Vilhena	Vilhena	01.1601.02000-0000/2017	EEEFM Machado de Assis	84.560.218/0001-90	584	R\$ 1.168,00	05/09/17
Vilhena	Vilhena	01.1601.02001-0000/2017	EEEFM Maria A. Toledo	15.893.563/0001-23	891	R\$ 1.782,00	05/09/17
Vilhena	Vilhena	01.1601.01986-0000/2017	EEEF Genival N. Costa	00.670.368/0001-67	401	R\$ 802,00	05/09/17
Vilhena	Vilhena	01.1601.01987-0000/2017	EEEF Cecília Meireles	15.892.797/0001-56	558	R\$ 1.116,00	05/09/17
Vilhena	Vilhena	01.1601.01988-0000/2017	IEE Wilson Camargo	84.568.807/0001-15	1059	R\$ 2.118,00	05/09/17
Vilhena	Vilhena	01.1601.01996-0000/2017	EEEFM Alvares Azevedo	15.893.498/0001-36	1078	R\$ 2.156,00	05/09/17
Vilhena	Vilhena	01.1601.02004-0000/2017	EEEF Luiz Carlos Paula Assis	07.410.864/0001-20	336	R\$ 672,00	05/09/17
Vilhena	Vilhena	01.1601.02002-0000/2017	EEEFM Shirlei Ceruti	12.166.493/0001-13	716	R\$ 1.432,00	05/09/17

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função



Portaria nº 478/2017/SEDUC-GCAE Porto Velho, 1º de dezembro de 2017.

Concede por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Mboacara Uru Eu Wau Wau, localizada na Aldeia Indígena Linha 621, da etnia Uru Eu Wau Wau, nas proximidades das nascentes do Rio Capanito município de Jaru -RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 9/2017/Seduc/GCAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Mboacara Uru Eu Wau Wau, localizada na Aldeia Indígena Linha 621, da etnia Uru Eu Wau Wau, nas proximidades das nascentes do Rio Capanito município de Jaru - RO, para a oferta dos seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano e;

II - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular constante no *caput* deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Jaru deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Jaru observará o disposto nas Portarias vigentes expedidas pela Seduc, quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 469/2017/SEDUC-GCAE Porto Velho, 1º de dezembro de 2017.

Concede por doze meses Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Fernando de Souza Gomes, localizada em Rio Pardo, município de Porto Velho - RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Decreto nº 22.285/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por doze meses Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Fernando de Souza Gomes, localizada em Rio Pardo, município de Porto Velho - RO, em atendimento ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 22.285/2017, de 21.09.2017, publicado no DOE nº 178, de 21.09.2017, para a oferta dos seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II - Ensino Médio Regular; e

III - Ensino Médio com Mediação Tecnológica.

Art. 2º A CRE/Seduc deve organizar a documentação referente à autorização de funcionamento da escola por quatro anos nos termos da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc, e encaminhar ao setor competente da Seduc/Porto Velho, até 16.11.2018.

Art. 3º A direção da escola e a CRE devem manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola e da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 4º A escola deve observar o disposto nas Portarias vigentes expedidas pela Seduc, quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 179/2017/SEDUC-GCAE Porto Velho, 1º de dezembro de 2017.

Reorganiza e Credencia o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Donizete Romualdo da Silva, localizado no município de Espigão do Oeste - RO, para ofertar exames de conclusão de etapas da Educação de Jovens e Adultos - EJA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer nº 2/2017/Seduc-GCAE,

RESOLVE:

Art. 1º Reorganizar quanto à mudança de endereço o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Donizete Romualdo da Silva, localizado no município de Espigão do Oeste - RO, e Credenciar para ofertar Exames de Conclusão de Etapas da Educação de Jovens e Adultos - EJA, quais sejam:

I- Exames de conclusão para fins de terminalidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; e

II- Exames de circulação de estudos para estudantes retidos em etapa de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata este artigo cessará no mesmo prazo da Portaria nº 1.682/2014-GAB/Seduc, de 08.10.2014, publicada no DOE nº 2.561, de 14.10.2014, que autoriza o funcionamento do Centro.

Art. 2º A direção do Centro e a CRE/Seduc devem organizar a documentação referente ao credenciamento e a prorrogação da autorização de funcionamento do Centro, nos termos da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc, observando o prazo definido na mesma, ou seja, nos trinta dias finais da expiração do prazo da vigência da portaria de autorização de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 281/2017/SEDUC-SEI Porto Velho, 08 de novembro de 2017.

Implanta o Projeto Asas do Saber na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo, no município de Porto velho-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art.71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Constituição Federal/1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9394/1996; a Resolução 04/2010 – CNE/CEB; a Resolução 02/2012 – CNE/CEB, a Resolução nº 1.217/17-CEE/RO, o Parecer nº 001/17-CEE/RO, a Resolução nº 1.217/17-CEE/RO/2017, a Portaria nº 4563/2015-GAB/SEDUC, a Lei nº 3.565/2015 que aprova o Plano Estadual de Educação-PEE/RO e a Lei Complementar nº 887/2016-PCCR, que altera dispositivos da Lei complementar nº 680 de 7 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Projeto Asas do Saber na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo, no município de Porto Velho - RO.



Parágrafo único. O Projeto de que trata o *caput* desse artigo, Anexo desta Portaria, tem o objetivo de oportunizar o desenvolvimento integral de adolescentes e jovens, por meio de experiências inovadoras visando o sucesso na aprendizagem para assegurar a permanência do estudante e a conclusão do Ensino Médio.

Art. 2º O Projeto Asas do Saber deverá ser contemplado no Projeto Político Pedagógico - PPP da E.E.E.M.T.I. Lydia Johnson de Macedo.

§ 1º Caberá à equipe técnica pedagógica da escola construir o PPP com a Assessoria Técnica da Subgerência de Educação Integral/Gerência de Educação Básica/DGE/SEDUC da Diretoria Geral de Educação-DGE/Seduc devendo submetê-lo a análise e apreciação da Coordenadoria Regional de Educação - CRE/PVH.

§ 2º Além do PPP a escola deverá elaborar também o seu Regimento Escolar devendo conter os aspectos administrativos, pedagógicos e disciplinares.

§ 3º O Regimento Escolar deverá ser submetido a aprovação pelo Conselho Escolar, analisado pela CRE/PVH e homologado pela Seduc.

Art. 3º O ano letivo do Projeto Asas do Saber na EEEMTI Lydia Johnson de Macedo terá início no mês de agosto de 2017, conforme Calendário Escolar constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 4º O Projeto Asas do Saber será desenvolvido por meio da Matriz Curricular constante do anexo I desta Portaria, para atender à etapa de Ensino Médio Regular.

§ 1º O desenvolvimento da Matriz Curricular se efetivará com a execução do módulo aula de 48 (quarenta e oito) minutos incluindo o tempo destinado ao intervalo dirigido.

§ 2º A Matriz Curricular é composta com carga horária presencial para o desenvolvimento dos componentes curriculares de formação básica acrescida de carga horária complementar desenvolvida por Eixos com as respectivas Atividades Eletivas.

Art. 5º A duração do tempo de permanência do estudante no ambiente escolar será de 9h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) incluindo a alimentação escolar adequada, composta por quatro refeições diárias, sendo café da manhã, lanche da manhã, almoço e lanche da tarde.

Art. 6º A matrícula será realizada na época prevista pela escola mediante instrumental próprio que é assinado pelo estudante quando maior ou pelo responsável, quando menor, declarando aceitar as normas regimentais.

Parágrafo único. A matrícula na escola é de responsabilidade do diretor, organizada e executada pela Secretaria Escolar, atendendo à transcrição e anotação de dados conforme documentos dispostos no Projeto Asas do Saber.

Art. 7º O estudante matriculado no 1º ano do Ensino Médio deverá participar do processo de nivelamento com o objetivo de averiguar a defasagem de aprendizagem que o mesmo obteve em sua trajetória escolar.

§ 1º O processo de nivelamento é parte fundamental do Projeto Asas do Saber e trata-se de uma ação pedagógica da escola voltada para aquisição de competências e habilidades específicas dos estudantes.

§ 2º Para a realização desse processo, a escola deverá elaborar um Plano de Ação de Nivelamento com metodologias e instrumentais com avaliações diagnósticas referentes aos conteúdos dos anos finais do Ensino Fundamental.

§ 3º As aulas de nivelamento farão parte de cada início do ano letivo aos estudantes oriundos do Ensino Fundamental ingressando no 1º ano do Ensino Médio e constarão no Calendário Escolar, ministradas pelos professores de cada componente curricular.

Art. 8º O atendimento aos estudantes do Projeto Asas do Saber será em organização anual com o desenvolvimento curricular em anos escolares, por Área de Conhecimento, e executada por meio de Projetos Integradores - PI ofertados em espaços específicos, respeitando a legislação educacional vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

§ 1º Os Projetos Integradores - PI contemplarão todas as Áreas de Conhecimento com seus respectivos Componentes Curriculares.

§ 2º As Áreas de Conhecimento dos Projetos Integradores terão organização sistemática, presencial e com frequência mínima de 75% do total de dias e horas de atividades escolares programadas e exigência de sequência escolar para o ingresso e/ou continuidade de estudos.

§ 3º Os conteúdos das aulas serão desenvolvidos por meio de Projeto Integrador, por bimestre, elaborado coletivamente pelos professores a partir da definição do(s) eixo(s) norteador(es).

§ 4º Os professores de cada componente curricular ministrarão as aulas dentro de sua área de conhecimento, utilizando a metodologia interdisciplinar nas respectivas salas temáticas.

§ 5º O(s) Projeto(s) Integrador(es) serão desenvolvidos e apresentados à comunidade no final de cada bimestre sendo avaliado atendendo aos critérios contemplados no Projeto Asas do Saber, conforme normativa expedida pela Seduc.

Art. 9º A carga horária complementar da Matriz Curricular será atendida por meio das Atividades Eletivas que têm por objetivo desenvolver habilidades além daquelas oferecidas pelos componentes curriculares das áreas de conhecimento buscando contemplar diferentes aspectos de desenvolvimento do ser humano em suas dimensões cognitivo, afetivo e sociocultural.

§ 1º As Atividades Eletivas terão organização semestral, elaboradas de acordo com os eixos assegurados na Matriz Curricular.

§ 2º Cada eixo terá várias opções de atividades eletivas que a escola deverá ofertar aos estudantes.

§ 3º É de responsabilidade do professor a elaboração do plano de trabalho com as respectivas ementas de sua atividade eletiva.

Art. 10 A avaliação da Aprendizagem do estudante ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

I – ser expressa em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);

II – prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

III – preponderar os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os dos exames finais regulamentado no regimento escolar;

IV – cumprir os seguintes critérios de distribuição da escala de notas adotada:

Atividades em Classe – AC = 3,0 pontos

Atividades Extraclasse – AEC = 2,0 pontos

Avaliações escritas – AE = 5,0 pontos

V – as avaliações inerentes aos Projetos Integradores - PI, por área de conhecimento, deverão conter, de acordo com o planejamento, questões ou atividades de cada componente curricular inerente à sua área de conhecimento visando identificar em qual componente curricular o estudante necessitará de ser encaminhado aos estudos de recuperação da aprendizagem.

Art. 11 Para efeito de aprovação e promoção no ano escolar, será exigida a nota final mínima 6,0 (seis) nas áreas de conhecimento, atribuída nos componentes curriculares com registro dos resultados em inteiros ou meios. O estudante deverá obter a nota mínima 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento atendidas por meio dos Projetos Integradores.

§ 1º Ao estudante que não obtiver a nota mínima 6,0 (seis) nas avaliações dos componentes curriculares das áreas de conhecimento por meio dos Projetos Integradores-PI serão ofertados estudos de recuperação bimestral.

§ 2º A recuperação bimestral será realizada por um professor da área de conhecimento com horário estabelecido no horário escolar em dias de desenvolvimento das Atividades Eletivas com carga horária definida pela escola.

§ 3º Os estudos de recuperação dar-se-ão por meio de um Plano de Estudos que contemple todas as atividades ofertadas ao estudante referente ao bimestre.

§ 4º Após a conclusão da execução do Plano de Estudos e da avaliação, haverá a substituição da nota alcançada na recuperação, caso seja superior à nota anterior.

Art. 12 Ao estudante que não obtiver a nota mínima 6,0 (seis) nos componentes curriculares após a oferta dos estudos de recuperação a escola ofertará Exames Finais devendo o mesmo obter a nota mínima 5,0 (cinco) para sua promoção.

Art. 13 A Parte Diversificada da Matriz Curricular não será objeto de retenção do estudante no ano escolar, devendo ser objeto de avaliação das competências e habilidades a serem desenvolvidas e ter seus resultados expressos em notas com registro na Ficha Individual do estudante.



Art. 14 O processo de avaliação dos estudantes também contará com um instrumental de acompanhamento denominado de Parecer Descritivo a ser construído pelos professores que subsidiará o seu planejamento diário.

§ 1º O parecer descritivo é um instrumental que irá relatar os avanços do estudante apontando as dificuldades e necessidades de reorientação do planejamento e metodologias para o sucesso escolar.

§ 2º O parecer descritivo enquanto instrumento avaliativo é constituído por fichas com critérios previamente definidos pelos professores juntamente com a equipe pedagógica sendo utilizado para observar o desenvolvimento do estudante.

§ 3º O parecer de cada estudante deve ser construído diariamente e exige do professor atenção e tempo para registrar as atividades individualmente de forma clara e significativa.

Art. 15 As Atividades Eletivas, de avaliação semestral, serão acompanhadas mediante parecer descritivo dos docentes envolvidos, observando-se os critérios de participação e envolvimento do estudante, de assiduidade e de mudança de atitude, sem o objetivo de retenção do mesmo.

Parágrafo único: Para avaliação das Atividades Eletivas deverão ser utilizados diferentes instrumentos tais como: fichas de registro sobre o desempenho do aluno, portfólios, observação pelo professor, uso de agenda, etc.

Art. 16 A frequência do estudante no Projeto Asas do Saber será calculada sobre a carga horária do ano escolar que totaliza 1.408 (hum mil, quatrocentas e oito) horas incluídas as horas da Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada e Eixos Temáticos.

§ 1º A frequência mínima exigida é de 75% do total das horas letivas anuais do ano escolar.

§ 2º O estudante que ultrapassar em faltas o limite de 25% da carga horária total do ano escolar ficará retido independente do rendimento escolar obtido.

Art. 17 Ao estudante transferido no decorrer da execução do Projeto Asas do Saber será expedido pela EEEMTI Lydia Johnson de Macedo o Histórico Escolar acompanhado da Ficha Individual.

§ 1º. A escola recipiendária deverá analisar a documentação do estudante verificando a necessidade de adaptação de estudos conforme disposto na legislação específica vigente.

§ 2º Devido à especificidade do Projeto Asas do Saber o mesmo não poderá atender estudantes transferidos do ensino regular de outras escolas em virtude de o tempo não ser compatível com o seu percurso escolar.

Art. 18 A certificação de conclusão do Ensino Médio do Projeto Asas do Saber será expedida pela EEEMTI Lydia Johnson de Macedo sob a chancela da CRE/PVH e Gerência de Controle Avaliação e Estatística-GCAE/DGE/Seduc.

Art. 19 As atribuições dos profissionais da educação lotados na EEEMTI Lydia Johnson de Macedo constam no Projeto Asas do Saber.

§ 1º É dever dos profissionais da educação da EEEMTI Lydia Johnson de Macedo conhecer e executar o projeto Asas do Saber.

§ 2º Caberá à Gerência de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica-GFTP/DGE/Seduc viabilizar e executar a formação aos profissionais que atenderão a execução do Projeto Asas do Saber.

Art. 20 O monitoramento e a avaliação do Projeto Asas do Saber será de responsabilidade da Subgerência de Educação Integral/Gerência de Educação Básica/DGE/Seduc que organizará dados e informações que permitam o contínuo aperfeiçoamento e avaliação da qualidade do ensino oferecido.

Parágrafo único: São responsabilidades das seguintes Instituições:

I – Da EEEMTI Lydia Johnson de Macedo:

Encaminhar à CRE/PVH logo após o término de cada ano letivo o relatório da execução do projeto na escola, quadro demonstrativo de rendimento escolar e quadro de lotação do ano subsequente.

II – Da Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Seduc/PVH:

Acompanhar e avaliar a execução do Projeto junto à escola por meio de visitas, encontros pedagógicos, reuniões de trabalho e outros mecanismos;

Proporcionar à escola a socialização de experiências e a busca de propostas alternativas para melhor funcionamento do Projeto;

Realizar na escola o levantamento dos resultados do rendimento escolar, número de alunos matriculados, evadidos, aprovados e retidos ao final do ano escolar;

Encaminhar à DGE/Seduc, logo após o término de cada ano letivo, o relatório da execução do projeto na escola, quadro demonstrativo de rendimento escolar e quadro de lotação do ano subsequente.

III - Da Secretaria de Estado da Educação/Seduc/DGE:

Prestar assistência técnico-pedagógica na implementação, monitoramento e avaliação do Projeto Asas do Saber, junto com a CRE/Seduc/PVH;

Promover e ampliar a articulação com outras instituições, oportunizando o intercâmbio e propostas alternativas pertinentes à execução do projeto;

Acompanhar de forma sistemática desde a implantação, execução e avaliação do Projeto Asas do Saber.

Art. 21 O Projeto Asas do Saber poderá ser ajustado e atualizado anualmente conforme os registros pela Diretoria Geral de Educação-DGE e a Coordenadoria Regional de Porto Velho - CRE/Seduc/PVH.

Art. 22 As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Subgerência de Educação Integral/Gerência de Educação Básica/DGE/Seduc em conjunto com a CRE/Seduc/PVH.

Art. 23 Esta Portaria e Anexos, compostos pela Matriz Curricular e o Projeto Asas do Saber, entram em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos a partir do mês de agosto de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 733/2017/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Administrativo nº 01-1601. 01602-0000/2017, contrato nº. 254/PGE-2017 que tem como objeto Reforma Geral do Novo Prédio da Coordenação Regional de Educação de Ariquemes, no município de Ariquemes/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria nº 2.260/2017-GAB/SEDUC, a contar de 01 de dezembro de 2017, o servidor André Novais Rodrigues, engenheiro civil, pelo servidor Clébio Lima Ribeiro, Arquiteto, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no Contrato, bem como receber provisoriamente e definitivamente nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. A obra deverá ser executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2017.

JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO
CHEFE DO INFRAOBRAS

Portaria nº 735/2017/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Administrativo nº 01-1601.20422-0000/2015, contrato nº. 189/PGE-2016 que tem como objeto Construção de Passarela e Alojamento para a E.E.E.F.M. PROF. FRANCISCO DESMOREST PASSOS

R E S O L V E:

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria nº 2.399/2016-GAB/SEDUC, a contar de 01 de dezembro de 2017, o servidor André Novais Rodrigues, engenheiro civil, pelo servidor Jadson Souza de Melo, Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no Contrato, bem como receber provisoriamente e definitivamente nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. A obra deverá ser executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2017.

JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO

CHEFE DO INFRAOBRAS

Portaria nº 736/2017/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Administrativo nº 01-1601.01658-0000/2017, contrato nº. 290/PGE-2017 que tem como objeto Conclusão da Quadra Poliesportiva com Vestiário na EEEF MONTEIRO LOBATO, no município de Rolim de Moura/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria nº 2.557/2017-GAB/SEDUC, a contar de 01 de dezembro de 2017, o servidor André Novais Rodrigues, engenheiro civil, pelo servidor Clébio Lima Ribeiro, Arquiteto, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no Contrato, bem como receber provisoriamente e definitivamente nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. A obra deverá ser executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2017.

JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO

CHEFE DO INFRAOBRAS

Portaria nº 726/2017/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Administrativo nº 01-1601.16721-0000/2015, contrato nº. 230/PGE-2017 que tem como objeto Construção de Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio padrão-10 salas, no Distrito de Rio Pardo, no município de Porto Velho/RO

R E S O L V E:

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria nº 2.259/2017-GAB/SEDUC, a contar de 01 de dezembro de 2017, o servidor André Novais Rodrigues, engenheiro civil, pelo servidor Clébio Lima Ribeiro, Arquiteto, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no Contrato, bem como receber provisoriamente e definitivamente nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. A obra deverá ser executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2017.

JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO

CHEFE DO INFRAOBRAS

Portaria nº 511/2017/SEDUC-CREMDOGAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com base nas normas da IN n. 01/STN/97, e em face as exigências oriundas do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de Rondônia, relativo aos Convênios firmados entre o Governo do Estado de Rondônia com as Prefeituras Municipais, com as Instituições Privadas sem fins lucrativos e de Emendas Parlamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Fiscalizadora, constituída de 3 (três) membros designando os servidores abaixo relacionados da Coordenadoria Regional de Educação- CRE, do município de MACHADINHO D'OESTE/RO sob a presidência do primeiro, para acompanhar, monitorar e fiscalizar a aplicação do recursos dos Convênios, o seguinte:

- 1.Nome DEVAN MARTINS NUNES, Matricula 300025210 - Presidente;
- 2.Nome MARCÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS, Matricula 300025265 - Membro;
- 3.Nome ADRIANA APARECIDA LUCIANO DE SOUZA, Matricula 300112669 - Membro.

Art. 2º - A presente Comissão providenciara a emissão do Relatório de Verificação in loco, sempre que ocorrer o encerramento de execução de cada parcela e/ou da final, de acordo com o cronograma estabelecido nos termos do Convenio, de forma clara, de que as etapas estabelecidas no Plano de Aplicação do Convênio foram atingidos, mediante à conferencia física no local da execução dos serviços;

Art. 3º - No caso de desistência do servidor designado nesta Portaria, o mesmo será substituído mediante outra Portaria especifica para tal finalidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Portaria nº 714/2017/SEDUC-ASF Porto Velho, 07 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei nº 872, de 28.12.1999; o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003; o Decreto nº 11.930, de 22.12.2005; Decreto nº 14.654, de 27.10.2009; e o constante no Processo nº 0029.060700/2017-91.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 1.179,86 (um mil cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), ao servidor Gustavo Cunha Margonar, Vice Diretor da EEEFM Professora Lydia Johnson de Macedo, no município de Porto Velho, CPF: 682.383.042-53, matrícula: 300118085, Agência 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087, Elemento de despesas nº 33.90.30 – R\$ 1.179,86 (um mil cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão.

§ 3º Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer contacorrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 60 (sessenta) dias, contados como data limite da execução, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, após o término da utilização do recurso, conforme art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Parágrafo único. Quando recebido nos dois últimos meses do exercício, o prazo de aplicação do recurso não poderá ultrapassar a data de 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, conforme Art. 1º do Decreto nº 11.930/2005.

Art. 6º No caso de não apresentação da prestação de contas, irregularidades e/ou pendências, o suprido será notificado, tendo o prazo de dez dias úteis para resposta após recebimento da notificação.

Art. 7º O não atendimento ao artigo anterior, no prazo estabelecido, caracteriza omissão da servidora e impedirá futuros repasses.

Art. 8º Se verificadas a não apresentação da prestação de contas, irregularidades e/ou não forem sanadas as pendências pelo suprido, constando danos ao erário estadual, o Ordenador de despesa determinará a instauração de processo administrativo com vista a apuração de responsabilidade, garantindo aos questionados o contraditório e ampla defesa.

Art. 9º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

AVISO
Porto Velho, 30 de novembro de 2017.

PROCESSO Nº 0029.015794/2017-44

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial corretiva.

**AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2016 DA SUPEL/RO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando o Termo de Referência nº 90/2017 (0242589), o Parecer nº 21/PGE/2017, de 21 de novembro de 2017 (0347939), a Nota de Crédito (0275635) e o Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira (0408258), **TORNA PÚBLICO** aos interessados que aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 31/2017 do Pregão Eletrônico nº 055/2016 da Superintendência Estadual de Licitações de Rondônia - SUPEL**, Processo nº 01-1520.00011-00-2016, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial corretiva, que contemplará o Conselho Estadual de Educação – CEE/RO, no valor de R\$497.525,17 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), que tem como fornecedor a empresa **SURUBIM SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 03.226.673/0001-52. Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

SEJUCEL

AVISO
Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude Cultura Esporte e do Lazer – SEJUCEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 0032.064783/2017-39, que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Sonorização para atender a realização da 1º Feira Regional de Artesanato de Porto Velho, no valor de R\$ 8.970,00 (Oito mil e novecentos e setenta reais), em favor da Empresa LEMOS EVENTOS LTDA ME - CNPJ 63774806-0001/57.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

**SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E
CIDADANIA****POLITEC**

Portaria nº 5/2017/POLITEC-DG

transfere férias de servidor por interesse da administração pública.

O Diretor-Geral de Polícia Técnica-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o servidor Adayrton Fortunato de Figueiredo encontrar-se-ia de férias regulamentares do exercício de 2017 marcadas para o mês de dezembro de 2017

Considerando o interesse público e a necessidade da permanência do servidor em atividade no mês de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art.1º - Transferir o gozo das férias do servidor Adayrton Fortunato de Figueiredo, Perito Criminal, matrícula nº 30010442, prevista para o mês de dezembro de 2017, para serem gozadas nos períodos de 19 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018 e 25 de junho de 2018 a 09 de julho de 2018, referente ao Exercício de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

SANDRO MICHELETTI

DIRETOR GERAL DE POLÍCIA TÉCNICA

Portaria nº 6/2017/POLITEC-DG

O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a permissão para ausência do serviço conforme determina o art. 135, III, da Lei Complementar Estadual n. 68/92.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a ausência ao serviço por 08 (oito) dias, no período 24.11.2017 a 01.12.2017, ao servidor Anderson Fernandes Costa, ocupante do cargo de Agente de Criminalística, matrícula nº 300104117, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Coordenadoria Regional de Criminalística de Vilhena, em razão do seu casamento com Eloize Silva dos Santos Fernandes, conforme documentos constantes do processo nº 0022.067909/2017-46.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

Sandro Micheletti

Diretor-Geral de Polícia Técnica

POLÍCIA MILITAR**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público aos interessados, que a Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a aquisição de persianas, para atender as necessidades do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao processo administrativo SEI nº 0037.006209/2017-16, foi homologado e adjudicado, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer Final: 22/2017/SESDEC-ASSESS em favor da empresa: Hélio Batista Alves Félix perfazendo o valor total do certame licitatório de R\$ R\$ 7.998,57 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 23 de outubro de 2017.
Clairton Pereira da Silva - Cel PM
Comandante Geral em Exercício

Portaria nº 104/2017/PM-DP6

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE nº. 2636, de 05.02.2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o 2º SGT PM RE 100054324 LINDBERG JOSE COSTA, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada nº 01-1505-01753.0000/2017, de 24 de novembro de 2017, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº. 163/DP-6-2017.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º BPM, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 28, de novembro de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR - TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

Portaria nº 105/2017/PM-DP6

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE nº. 2636, de 05.02.2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o 2º SGT PM RE 100056413 EMERSON SOARES, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada nº 01-505.01752-0000/2017, de 24 de novembro de 2017, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº. 164/DP-6-2017.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º BPM, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 28, de novembro de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR - TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

Portaria nº 103/2017/PM-DP6

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE nº. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o 2º SGT PM RE 100055756 ANSELMO DA SILVA GUEDES, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada nº 01-1505.01750-0000/2017, de 23 de novembro de 2017, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº. 162/DP-6-2017.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º BPM, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 28, de novembro de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR - TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

CORPO DE BOMBEIROS

Portaria nº 27/2017/CBM-CRH
PORTARIA Nº 046/DE/CRH, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Medalha "Defesa Civil do Estado de Rondônia".

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei 2204, de 18 de dezembro de 2010, combinado com o disposto no art. 13 do Decreto n. 16.490, de 18 de janeiro de 2012 e consoante proposta,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha "Defesa Civil do Estado de Rondônia" aos militares abaixo relacionados, como prova de reconhecimento público pelos bons serviços prestados em favor da Defesa Civil deste Estado, tornando-se, portanto, merecedores desta homenagem.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PMRO		
ORD.	POSTO/GRAD.	NOME
01.	CEL PM	ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
02.	CEL PM	CLAIRTON PEREIRA DA SILVA
03.	CEL PM	GERALDO ELÍSIO LÊDA DE ATAÍDE
04.	CAP PM	MARCELO VICTOR DUARTE CORRÊA
05.	AL CB PM	JEFERSON PARECIDO MACHADO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - CBMPB		
01.	CEL BM	JAIR CARNEIRO DE BARROS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TOCANTINS - CBMTO		
01.	MAJ BM	LINDOMAR CARLOS DE MATOS

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

Portaria nº 25/2017/CBM-COEI

Dispõe sobre Trancamento de Matrícula de aluno do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar – CFSDBM 2017/2018.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Trancamento da Matrícula da AL SD BM DEISE CAROLINE PEREIRA FARIA, do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar – CFSDBM 2017/2018, mediante requerimento próprio;

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE TRANCAMENTO
01	335.190-4	DEISE CAROLINE PEREIRA FARIA	27/11/2017

Art. 4º Determinar à AJG/CBMRO a publicação da presente Portaria, CRH/EMG, COEI/EMG e demais órgãos do Corpo de Bombeiros, que tomem conhecimento e adotem as medidas necessárias;

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 27 de novembro de 2017.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Portaria nº 24/2017/CBM-COEI

Matrícula alunos no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar – CFSDBM 2017/2018.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Matricular os candidatos dos EDITAIS N. 262 GCP/SEGEF, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017 e N.273 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017 em referência ao Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 061/GDRH/SEARH, de 21 DE MAIO DE 2014, para frequentar o CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR – CFSDBM 2017/2018, a contar de 23 de novembro de 2017, com funcionamento no período de 06 de novembro de 2017 a 02 de julho de 2018, conforme segue:

CARGO: M01 – SOLDADO BM – MASCULINO

Ord.	Inscrição	Candidato	Class.
1	343.125-8	LUCAS PONTES DE MELO	169º
2	340.507-9	WELLITON SOUZA ALVES	171º

CARGO: M02 – SOLDADO BM – FEMININO

Ord.	Inscrição	Candidato	Class.
1	335.190-4	DEISE CAROLINE PEREIRA	20º

Art. 3º Determinar ao CRH/EMG, COEI/EMG e demais órgãos do Corpo de Bombeiros, que tomem conhecimento e adotem as medidas necessárias.

Art. 4º Determinar à Ajudância Geral do CBMRO a publicação da Presente Portaria.

Porto Velho, 23 de novembro de 2017

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO


DETRAN

PORTARIA Nº 546/2017/DETRAN-CTEC EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e incisos;

Considerando o Processo Administrativo nº 0010.025765/2017-90 e Nota Técnica nº 8053/2017/GAB/DETRAN/RO (ID 0349989);

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR, Comissão de Locação de Imóvel com objetivo de localizar, avaliar, vistoriar e emitir laudo de imóvel para abrigar veículos apreendidos na CIRETRAN do Município de Vihena/RO, verificando ainda o preço praticado no mercado local.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput deste artigo, a referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sendo 01 (um) Presidente e 02 (três) Membros.

- Presidente: MARIA TEREZA NICÁCIO DOS SANTOS;
- Membro 1: APARECIDO ALVES DA SILVA;
- Membro 2: GUSTAVO OZEIKA COELHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
 José de Albuquerque Cavalcante
 Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2793GAB/DETRAN-RO EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 715/2016, de 20.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

R E S O L V E

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa, M. N. PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.991.658/0002-11, estabelecida com o nome fantasia de "FERRARI PLACAS" localizada na Av. Duque de Caxias, nº 5045, Centro, ALVORADA DO OESTE/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "143/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
 Antonio Manoel Rebello das Chagas
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2794/GAB/DETRAN-RO EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 868/2016, de 21.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

R E S O L V E

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa LIDERANÇA PLACAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.198.044/0001-73, estabelecida com o nome fantasia de "THEOBROMA PLACAS" localizada na Av. Ipiranga, nº 1857 - Hernandes Gonçalves, PRESIDENTE MÉDICI/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "219/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
 Antonio Manoel Rebello das Chagas
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 764/DTHMET/DETRAN-RO EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR o nome dos condutores das Portarias abaixo relacionadas que Suspendem o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados.

Art. 2º ARQUIVAR os Processos Administrativos com base nos Pareceres relacionados/ abaixo da Comissão de Apreensão de CNH, que sugeriu o arquivamento em virtude da ocorrência do artigo 281, § único, inciso I do CTB.

Nº	N.º Proc.	Artigo	Parecer nº	Nome do condutor	Portaria
1	8290/2013	165	069/2017	VANIA MARIA RIBEIRO DA SILVA	95/DTHMET/DETRAN-RO

Art. 3º ARQUIVAR os Processos Administrativos com base nos Pareceres relacionados/ abaixo da Comissão de Apreensão de CNH, que sugeriu o arquivamento em virtude da ocorrência da prescrição intercorrente.

Nº	N.º Proc.	Artigo	Parecer nº	Nome do condutor	Portaria
1	16625/2013	165	068/2017	RAFAEL DO NASCIMENTO PESSOA	663/DTHMET/DETRAN-RO

Art. 4º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE
 Acássio Figueira dos Santos
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

PORTARIA Nº 765/DTHMET/DETRAN-RO EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando a Decisão Administrativa de cada processo abaixo relacionado, cujo teor julga procedente a imputação nos Autos;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, pelo prazo de 02 (dois) meses, de acordo com a Lei nº. 11.705, de 19.06.2008, publicada no D.O.U em 20.06.2008, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado, por infração comprovada ao artigo indicado, do CTB.

Nº	N.º Proc.	Artigo	Relatório nº	Nome do condutor	N.º Registro
01	8810/2012	175	461/2017	ROGERIO SOUZA ARAUJO	02170366630
02	20482/2012	244-I	403/2017	IZAC BARBOSA	04554257515
03	7532/2013	244-I	076/2017	ANDRE ROBERTO DE JESUS	04959375265

Art. 2º - SUSPENDER, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº. 11.705, de 19.06.2008, publicada no D.O.U em 20.06.2008, a partir da data da



ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

Nº	N.º Proc.	Artigo	Relatório nº	Nome do condutor	N.º Registro
01	20775/2012	165	458/2017	RENAN ALCANTARA BRAGA	04309168049
02	15632/2012	165	218/2017	DANIEL AUGUSTO GARCIA ESCHER	03706921268
03	16429/2012	165	216/2017	ELISAMAR DA SILVA GOMES	02807988841
04	13356/2012	165	460/2017	PATRICK RAMALHO LUCAS	03744303701
05	6759/2012	165	459/2017	MARCUS BRAWLEY FORTES DA ROCHA	03359352960

Art. 3º - Em consequência da penalidade de suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução 168/2004 (Anexo II, item "5") do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261 §2º, do CTB.

Art. 4º - Determinar à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET que, através de seu setor próprio proceda à notificação do condutor, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 5º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 766/DTHMET/DETRAN-RO EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.
R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
41892/2015	01/11/2015 01:30 Porto Velho	10B0295020	RAYMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	390.820.832-72	01904280900
41849/2015	31/10/2015 01:53 Porto Velho	10B0027665	EMERSON SANTOS LIBORIO BRASIL	986.622.442-20	05665383865
41841/2015	31/10/2015 02:03 Porto Velho	10B0027595	CHARLES DOS SANTOS MELO	689.433.932-53	03023936972
41847/2015	31/10/2015 02:43 Porto Velho	10B0027660	EURYALE BRASIL RAMOS DA SILVA	952.424.490-04	02897185905
41862/2015	31/10/2015 03:10 Porto Velho	10B0027572	DOMINGOS SAVIO DA CRUZ REIS	389.028.772-72	04425894007
41853/2015	31/10/2015 02:07 Porto Velho	10B0027563	FRANCISCO TORRES DA SILVA	419.833.782-91	00643254351
3335/2014	02/03/2014 05:08 Porto Velho	10B0331072	GLEISSON ANTONIO CARVALHO PONTES	901.309.522-49	04288941748
3348/2014	02/03/2014 01:10 Porto Velho	10B0330622	LUIS NUNES DOS SANTOS	736.147.002-59	03850781986
31254/2015	07/08/2015 22:31 Cujubim	10B0462926	VANDERLEY FARIA ALVERNAZ	390.498.682-15	00830068530
14075/2015	11/09/2015 02:52 Porto Velho	10B0477057	REDSON ROGERIO DE OLIVEIRA BENIGNO	742.549.952-53	03409627978
14071/2015	11/09/2015 02:43 Porto Velho	10B0477248	SAMUEL HENRIQUE DE CASTRO	793.187.202-97	03798871570
14074/2015	11/09/2015 02:33 Porto Velho	10B0477056	CLAUDIO ROBERTO GOMES DE FARIAS	421.697.802-97	02541065532
14073/2015	11/09/2015 01:38 Porto Velho	10B0477058	SELMA VALERIA DA FONSECA	408.115.732-49	02633860538
14076/2015	11/09/2015 02:20 Porto Velho	10B0476854	GLAUBER CYRANO CAVALCANTE SALDANHA	522.340.102-68	02913000783
14007/2015	09/09/2015 23:32 Porto Velho	10B0447563	EDGAMOR DE BRITO SILVA	930.616.412-20	05089355497



14072/2015	11/09/2015 02:36 Porto Velho	10B0477241	LISMARQUES ROSAS DOS SANTOS	421.205.512-00	00959273630
14078/2015	11/09/2015 03:39 Porto Velho	10B0476855	JOSE LUIS DE FIGUEREDO JUNIOR	868.855.292-49	03812352720
31583/2015	20/09/2015 02:05 Ouro Preto d'Oeste	10B0469909	JESSICA PEREIRA DA SILVA	934.260.462-53	05176733084
13961/2015	26/07/2015 18:11 Guajará-Mirim	10B0457455	ELISSANDRO DA SILVA GOMES	349.391.802-04	04054728338
14038/2015	07/08/2015 22:25 Nova Mamoré	10B0437904	ALESANDRO CESAR SANTOS SPOSITO	890.958.042-91	03868804099
14037/2015	08/08/2015 23:19 Nova Mamoré	10B0437909	FRANCISCO JOSE ALVES MENDES	470.810.822-20	05436726632
31316/2015	19/09/2015 00:23 Ouro Preto d'Oeste	10B0472240	AMADEU DA SILVA	409.088.879-49	03559463107
31527/2015	04/10/2015 01:14 Porto Velho	10B0468509	IRAN DE OLIVEIRA FILHO	204.866.932-87	03533204860
31465/2015	11/10/2015 19:31 Porto Velho	10B0478308	CRISTIANO MENEZES ALVES	588.600.372-04	01445758235

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
 ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 767/DTHMET/DETRAN-RO EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência e artigo 175, Código da Infração 5274, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
3347/2014	02/03/2014 03:00 Porto Velho	10B0281550 10B0281549	DOMINGOS DIAS DA SILVA	420.314.002-15	02243277467

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, artigo 175, Código da Infração 5274, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus e artigo 170, Código da Infração 5215, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
41873/2015	01/11/2015 02:36 Porto Velho	10B0027442 10B0027447 10B0005767	JOSE SOUSA DO NASCIMENTO	023.083.133-82	03566814362

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
41900/2015	30/10/2015 02:52 Porto Velho	10B0027409	JOAO PAULO PEIXOTO ALVES	082.141.279-55	05418581174

41860/2015	01/11/2015 01:34 Porto Velho	10B0380942	VANILSON PEREIRA	039.271.853-70	05030779590
41850/2015	31/10/2015 04:16 Porto Velho	10B0027439	FERNANDA SUELEN LEAO DE SOUZA	005.522.842-97	04767520139
41845/2015	31/10/2015 03:18 Porto Velho	10B0027423	GELSON GOMES DE OLIVEIRA	079.875.012-04	01605982184
41852/2015	31/10/2015 02:19 Porto Velho	10B0027596	NILTON SEBASTIAO GARCIA DE ALMEIDA NETO	017.961.972-11	05735874394
41846/2015	31/10/2015 01:43 Porto Velho	10B0027663	DIORCISSY KENNEDY DA SILVA E SOUZA	348.592.412-15	03919049036
41897/2015	30/10/2015 02:12 Porto Velho	10B0027730	YAN JEFERSON GOMES NASCIMENTO	022.691.352-02	05586289930
41901/2015	30/10/2015 01:24 Porto Velho	10B0027558	ELIEL PEIXOTO DE MELO FILHO	153.448.194-04	03152812227
41889/2015	30/10/2015 02:46 Porto Velho	10B0027431	ARISON GARCIA LIMA	602.449.842-04	05743931651
41903/2015	30/10/2015 04:55 Porto Velho	10B0027731	ERCI FRANCISCO DE AGUIAR NETO	014.379.992-47	05236147330
41855/2015	01/11/2015 04:23 Porto Velho	10B0027741	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	610.280.022-20	03498969972
41876/2015	30/10/2015 03:27 Porto Velho	10B0027729	LEONE CALDEIRA SALES	017.440.372-05	05324319600
41882/2015	30/10/2015 02:03 Porto Velho	10B0476369	SAULO DE TARSO SMITH MACIEL	806.879.542-15	03038098922
36655/2015	19/09/2015 03:42 Porto Velho	10B0476610	AITAN MORAIS DE FARIAS	927.112.432-49	05117636780

Art. 4º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 768/DTHMET/DETRAN-RO EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
14799/2015	19/09/2015 01:31 Porto Velho	10B0476617	VALME GALO DA SILVA COSTA	113.182.952-20	02998643068
14591/2015	26/08/2015 22:00 Governador Jorge Teixeira	10B0469542	PAULO JOSE DE OLIVEIRA VIEIRA	002.493.522-06	04616888176
14594/2015	26/08/2015 22:52 Governador Jorge Teixeira	10B0469620	SILAS DE CASTRO	420.654.102-72	00999927424



14908/2015	02/08/2015 03:51 Ariquemes	10B0462962	PAULO SERGIO BENTES VIEIRA	012.985.222-85	04946021800
14907/2015	01/08/2015 00:44 Ariquemes	10B0440144	AFRANIO MOREIRA DA SILVA FILHO	493.154.636-68	03658308000
14792/2015	02/08/2015 04:21 Ariquemes	10B0478165	HENRIQUE JOSE MUNDIM DIAS DE JESUS	658.488.612-34	01893744270
14618/2015	04/07/2015 03:26 Ariquemes	10B0440162	ADAO SANTOS DE OLIVEIRA	009.329.772-60	05277317507
14778/2015	06/09/2015 20:19 Machadinho d'Oeste	10B0329520	JOSIMAR SILVA LADISLAU	019.966.102-28	05047468505
14775/2015	07/09/2015 21:30 Porto Velho	10B0447429	ALMIRA SANTOS LOPES DA SILVA	051.705.912-68	03442653548
14808/2015	20/09/2015 04:10 Porto Velho	10B0478517	MAILSON JOSE DOS SANTOS	021.741.772-85	05460418079
14889/2015	08/08/2015 21:52 Alto Paraíso	10B0462985	WELTON DOS SANTOS GONCALVES	991.381.402-25	05080481099
14634/2015	05/09/2015 00:28 Vale do Anari	10B0469672	LUIZ CARLOS SANTOS CARVALHO	866.067.862-15	05069807351
14658/2015	26/10/2013 23:04 Cujubim	10B0297187	CARLOS ANDRE DA SILVA	536.561.802-53	05455493730
14619/2015	30/08/2015 04:00 Porto Velho	10B0461424	EVERTON MILLIOLI NICACIO	114.719.917-50	03425618220
14797/2015	18/09/2015 19:20 Porto Velho	10B0442477	ALFREDO LUIZ NETO	490.263.056-72	04288937392

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 244-I, Código da Infração 7030, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor, sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
10804/2015	18/06/2015 03:15 Ariquemes	10B0443926	MARCOS BAGATIM DE LIMA	832.432.672-34	03757716388
12470/2015	29/05/2013 15:40 Nova Mamoré	10B0075664	FRANCISCO RONES DE OLIVEIRA GOMES	519.271.103-78	01924714212
10891/2015	19/07/2015 14:30 Porto Velho	10B0442200	MAGNUN FRAZAO DA SILVA	003.973.142-13	05254421181
12384/2015	22/08/2015 10:25 Porto Velho	RO250020	ANDRE FARIAS NASCIMENTO	867.129.342-49	04446003327

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
 ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 769/DTHMET/DETRAN-RO EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
 Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.



RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 244-II, Código da Infração 7048, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor, transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
10975/2015	06/07/2015 10:20 Ariquemes	RO038124	NATANAEL MARCIANO DA SILVA	840.353.072-20	03418261161
12431/2015	11/08/2015 11:44 Guajará-Mirim	10B0457351	SERGIO HENRIQUE DANTAS	936.672.052-87	04901969845
11023/2015	06/07/2015 09:30 Ariquemes	RO038123	VILMAR AGOSTINI	579.326.892-87	02036199365
11351/2015	27/02/2015 00:00 Ouro Preto d'Oeste	10B0355694	CLEBISNEI DA SILVA MATIELLO	005.949.302-00	05032232906
11174/2015	03/06/2015 13:35 Ouro Preto d'Oeste	10B0419951	RODRIGO GOMES PINHO	987.400.592-00	04506401507

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 244-V, Código da Infração 7072, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor, transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
10749/2015	24/06/2015 17:40 Guajará-Mirim	10B0423284	MAIKON PIERRY BORMANN BRAGA	005.217.072-18	04601167502
10747/2015	02/07/2015 13:00 Guajará-Mirim	10B0438197	MARCOS FERREIRA DE LIMA	807.750.202-49	03248916877

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
14751/2015	20/09/2015 04:06 Porto Velho	10B0476771	CRISTIAN DA COSTA SILVA	984.116.162-15	05760810610
14784/2015	20/09/2015 03:08 Porto Velho	10B0476762	ALESSANDRO TEIXEIRA LIMA	633.028.102-53	03154447790
14772/2015	20/09/2015 03:56 Porto Velho	10B0476820	PEDRO HENRIQUE DE MACEDO PINHEIRO	734.215.292-72	01756554065
14740/2015	20/09/2015 04:56 Porto Velho	10B0476641	EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA JUNIOR	735.854.082-49	01662157853
36657/2015	12/09/2015 00:31 Buritis	10B0463072	CELSO FRANCISCO DA FONSECA	544.009.619-15	03544684504
14629/2015	04/09/2015 21:52 Vale do Anari	10B0469506	JOSE LUIZ MOREIRA DE SOUSA	870.593.552-00	04044991860
14625/2015	04/09/2015 20:50 Vale do Anari	10B0469502	JOSE BEVITORIO NETO	369.318.022-91	03254078375
14623/2015	04/09/2015 21:59 Vale do Anari	10B0469507	HERMES DO CARMO	760.529.742-49	04662943532
14640/2015	04/09/2015 22:24 Vale do Anari	10B0469668	JOAO BATISTA RIBEIRO	419.170.732-91	01506458546

Art. 4º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 770/DTHMET/DETRAN-RO EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência e artigo 174, Código da Infração 5258, cuja descrição se dá: Promover, na via, competição, eventos organizados, exibição e demonstração de perícia em manobra de veículo, ou deles participar, como condutor, sem permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
41818/2015	31/10/2015 02:57 Porto Velho	10B0027661 RO239893	RAI GLEISON NONATO DA SILVA	916.194.162-04	04200160794

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 244-II, Código da Infração 7048, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor, transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral e artigo 244-V, Código da Infração 7072, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor, transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
12427/2015	31/07/2015 17:15 Guajará-Mirim	10B0457290 10B0457289	VANUZA DE SOUZA FARIAS	001.223.292-01	05202956400

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
15220/2015	27/09/2015 04:00 Porto Velho	10B0478982	MARCELO SOUSA DA COSTA	333.760.618-07	05875364033
41883/2015	01/11/2015 21:59 Porto Velho	10B0441833	SILMAR SANTOS ARAUJO	377.671.192-20	04578496066
41794/2015	19/09/2015 01:12 Ariquemes	10B0471130	JUDIVAN GREGORIO DE OLIVEIRA	106.769.702-06	01726986060
41795/2015	04/07/2015 17:12 Ministro Andreazza	10B0424352	MAICON DOUGLAS TAVARES COELHO	019.286.082-80	05365625192
41945/2015	02/10/2015 22:16 Nova Mamoré	10B0479327	JOSE OSMAR DE ARAUJO SOUSA	395.344.303-82	04817306103
41800/2015	01/11/2015 17:32 Porto Velho	10B0027745	ERALDO BARBOSA TEIXEIRA	083.680.584-49	01247718842
41885/2015	01/11/2015 19:48 Porto Velho	10B0027492	CLEBSON RABELO DE LIMA	832.592.952-91	04428407654
41888/2015	01/11/2015 19:27 Porto Velho	10B0027461	FABIANE SUELEN CORREIA DA SILVA	528.522.532-91	04474634318
41890/2015	01/11/2015 17:52 Porto Velho	10B0464961	GENARTH SOARES APOLINARIO	068.215.164-56	04189718250



41859/2015	01/11/2015 02:06 Porto Velho	10B0005757	DOUGLAS MOURA SOARES DA SILVA	012.194.322-45	05314321086
41857/2015	01/11/2015 03:27 Porto Velho	10B0005773	FELIPE DOURADO RODRIGUES	013.423.412-01	05766303851
41881/2015	01/11/2015 04:26 Porto Velho	10B0027450	EDER DE SOUZA PASSOS	697.156.882-68	03573953857
41851/2015	01/11/2015 01:40 Porto Velho	10B0027590	ROGERIO RIBEIRO DA CRUZ	420.331.362-72	02204501403

Art. 4º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
 ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 771/DTHMET/DETRAN-RO EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
14757/2015	18/06/2015 00:21 Jaru	10B0419991	RENATO LUZ DA SILVA	715.898.722-15	03312567709
14648/2015	23/08/2015 01:22 Urupá	10B0467647	ROGERIO APARECIDO CORREIA	922.918.212-53	04263284276
12493/2015	26/08/2015 01:00 Porto Velho	10B0446231	MARIA DO CARMO MACEDO RIBEIRO	563.380.232-20	05183571870
14802/2015	19/09/2015 01:45 Porto Velho	10B0476478	PATRICIA PARISOTTO ALVES DE SOUZA	058.484.738-62	02098102083
14779/2015	25/07/2015 23:34 Presidente Medici	10B0467841	SEBASTIAO DE ALMEIDA GENELHUD	084.980.402-72	03341390702
14756/2015	19/09/2015 04:24 Porto Velho	10B0476464	EDGAR DA CRUZ PEREIRA	105.812.603-25	01211619670
14801/2015	19/09/2015 02:01 Porto Velho	10B0476480	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	984.821.902-10	05635354175
14755/2015	19/09/2015 04:02 Porto Velho	10B0476463	ERIC CARDOSO DA SILVA	730.430.792-72	04635892486
14758/2015	19/09/2015 03:36 Porto Velho	10B0476461	JOSE HENRIQUE LIMA DA SILVA	774.151.677-91	00184858405
36736/2015	18/10/2015 20:13 Porto Velho	10B0469088	TIAGO GUIMARAES AGUIAR	826.504.892-00	03698505800
36730/2015	17/10/2015 01:49 Porto Velho	10B0469078	ANDERSON CAPISTRANO CANDIDO	960.944.192-00	04942709432
36740/2015	18/10/2015 02:05 Porto Velho	10B0295105	ULISES COELHO BEDOTTI	615.714.822-53	02998639702



3332/2014	04/03/2014 02:37 Porto Velho	10B0330680	SORAIA OLIVEIRA DA SILVA	517.508.992-72	03685250301
3329/2014	02/03/2014 04:36 Porto Velho	10B0330905	MARCOS SILVONEY DE LIMA	349.324.962-49	03191826635
3302/2014	01/03/2014 02:07 Porto Velho	10B0331018	HELIO NEVES DA CRUZ	625.613.322-68	03347502405
3324/2014	04/03/2014 04:21 Porto Velho	10B0330685	HELIO CASTELO BRANCO REDA ABBAS HACHEM	017.936.102-31	05273822320

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 277 §3, Código da Infração 757-90, cuja descrição se dá: O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência, serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
19127/2015	04/09/2015 23:30 Guajará-Mirim	10B0437954	FAGNER PEREIRA SERRA	662.324.062-49	04181107778
14650/2015	22/08/2015 23:22 Urupá	10B0467636	ITALO ROBERTO DE SOUZA	979.586.972-87	04210410498

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 772/DTHMET/DETRAN-RO EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
31474/2015	11/10/2015 03:36 Porto Velho	10B0478290	DIONATAN RODRIGUES SANTOS	943.884.742-15	04102765503
31418/2015	11/10/2015 01:38 Porto Velho	10B0478486	ELIEZER COSTA DOS SANTOS	704.859.417-91	03082739165
31382/2015	26/09/2015 22:26 Machadinho d'Oeste	10B0470057	NELSON FERNANDES DA SILVA	862.082.419-87	01217055552
31384/2015	26/09/2015 21:41 Machadinho d'Oeste	10B0479704	REINALDO PINTO SOARES	617.056.672-87	03002006688
31421/2015	26/09/2015 23:28 Machadinho d'Oeste	10B0470065	GILBERTO PEREIRA	709.762.602-04	03273210843
31473/2015	11/10/2015 01:32 Porto Velho	10B0478281	SELMA RODRIGUES CHAVES	009.275.092-37	04796671915
31477/2015	11/10/2015 01:41 Porto Velho	10B0478351	EDSON BRUCE DOS SANTOS	011.235.592-79	06025817022



31475/2015	11/10/2015 01:42 Porto Velho	10B0478875	GLEDSON ANTONIO PANTOJA	409.821.142-49	04772806127
31490/2015	10/10/2015 04:00 Porto Velho	10B0478936	DAVID DO NASCIMENTO GOMES	012.299.132-03	06020250837
31496/2015	10/10/2015 03:53 Porto Velho	10B0478935	CARLOS DIEIMERSON MULER FERREIRA SIFONTES	012.839.662-80	05568975424
13987/2015	23/08/2015 02:58 Porto Velho	10B0461200	EDSON PEREIRA MOREIRA	849.475.512-91	05191923220
13978/2015	21/08/2015 04:09 Porto Velho	10B0461196	NARAIANA RIBEIRO SANTOS	913.786.642-72	04072520770
41837/2015	31/10/2015 03:25 Porto Velho	10B0027574	PAULO CESAR DE SOUSA MACEDO	543.525.252-00	05357028932
31341/2015	20/09/2015 00:35 Ouro Preto d'Oeste	10B0469901	ALESSANDRO DE JESUS GONCALVES	023.726.672-54	05396664529
31330/2015	19/09/2015 00:57 Ouro Preto d'Oeste	10B0469829	RILDO MONICO COSER	919.715.787-20	01303211353
31329/2015	19/09/2015 00:54 Ouro Preto d'Oeste	10B0469860	SAULO GUEDES DA SILVA	005.188.172-10	06111662687

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 277 §3, Código da Infração 757-90, cuja descrição se dá: O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência, serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/ HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
13967/2015	18/07/2015 22:26 Porto Velho	T068348118	RAIMUNDO ARAUJO SOBRINHO	113.866.222-49	03627318780
14032/2015	07/08/2015 22:00 Nova Mamoré	10B0437723	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	617.699.592-20	01339841400

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
 ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 773/DTHMET/DETRAN-RO EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência e artigo 244 V, Código da Infração 7072, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor, transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
10842/2015	04/07/2015 00:28 Ariquemes	10B0440101 10B0440102	JONAS SANTOS ARAGAO	457.270.742-15	02560145588



Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 244-I, Código da Infração 7030, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor, sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
11007/2015	21/07/2015 23:20 Porto Velho	10B0012888	EDPO FELIPE JOSE CANDIDO TENORIO	003.261.252-48	05166235196
11344/2015	21/06/2015 09:55 Ouro Preto d'Oeste	10B0420275	JEFERSON MENEGACI DE ARAUJO	023.337.772-73	05888814409

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 244-II, Código da Infração 7048, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor, transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
11345/2015	03/06/2015 17:35 Ouro Preto d'Oeste	10B0419958	GLEYTON BATISTA DE OLIVEIRA	592.709.932-72	02463325026
11346/2015	27/05/2015 16:30 Ouro Preto d'Oeste	10B0420269	GEFERSON CLYTON DE OLIVEIRA ALVES	004.098.431-13	03013204063
11010/2015	21/07/2015 19:28 Porto Velho	RO243699	RONALDO CABRAL	674.367.222-04	02633251614
11175/2015	22/06/2015 20:40 Ouro Preto d'Oeste	10B0420289	WELLYNTON ORTEGA FURTADO	031.882.632-10	06073927181
11342/2015	04/06/2015 09:15 Ouro Preto d'Oeste	10B0419863	NILO JOSE MALAGOLINI	005.508.462-12	04594090805
11339/2015	25/05/2015 16:00 Ouro Preto d'Oeste	10B0420150	EUBIS DE SOUZA OLIVEIRA	012.112.302-28	05769677314

Art. 4º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no e artigo 244-III, Código da Infração 7056, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor, fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
11200/2015	03/07/2015 18:28 Ouro Preto d'Oeste	10B0419779	WHALISON DANILO ALVES BARRETO	006.699.862-08	05175596520

Art. 5º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
 ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 774/DTHMET/DETRAN-RO EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no artigo 165, código da infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
13791/2013	04/08/2013 03:35 ROLIM DE MOURA	10B0092871	PAULO ANTONIO DE MATOS GARCIA	000.339.862-58	04164712422



7656/2015	01/05/2015 16:45 SANTA LUZIA D'OESTE	10B0400487	EDSON DE OLIVEIRA	601.950.459-04	05623111300
555/2015	14/12/2014 06:56 VILHENA	10B0384209	GENILDO DA SILVA MOURA	932.059.532-15	03774828907
553/2015	25/12/2014 02:37 VILHENA	10B0452402	MARCELO DA SILVA	610.416.102-20	02564429599
13901/2015	08/08/2015 02:48 JI-PARANÁ	10B0467565	ADRIANO JESUS DE ALMEIDA	007.140.241-12	04207305480
13884/2015	16/08/2015 00:00 JI-PARANÁ	10B0467567	FRANCISCO GINILVAN DE OLIVEIRA	019.975.603-13	05857960393
14436/2015	22/08/2015 01:05 CACOAL	10B0449340	PIETER JAN MICHELS	007.194.799-08	01229589314
14259/2015	02/08/2015 16:47 ROLIM DE MOURA	10B0430856	LEANDRO LINDOLFO SARMENTO	003.185.322-63	05938044164
8423/2015	17/05/2015 02:32 JI-PARANÁ	10B0435973	ADEMIR DE SOUZA	390.481.602-00	06187002659
13891/2015	16/08/2015 03:43 JI-PARANÁ	10B0467610	EDNALDO SOARES DE OLIVEIRA	700.818.402-68	01408970456
1304/2015	18/01/2015 19:10 CACOAL	10B0392475	WEDERSON CHARLES MOREIRA	595.667.602-72	04619310081
7579/2015	11/04/2015 16:43 VILHENA	10B0420959	WESLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	854.284.502-15	04073412462
7639/2015	02/05/2015 03:49 VILHENA	10B0348048	VALDIR LEMES DOS SANTOS	766.077042-04	02941684217
9430/2015	21/06/2015 03:17 JI-PARANÁ	10B0437014	SERGIO CORREA	671.482.072-91	04093322801
9392/2015	21/06/2015 01:06 JI-PARANÁ	10B0436968	LINDALVA ALVES LEO	218.546.102-87	03840738703
9288/2015	14/06/2015 00:49 JI-PARANÁ	10B0436979	CLAUDINEI JOSE DA SILVA	865.081.801-34	01691238102
8375/2015	17/05/2015 02:06 ESPIGÃO D'OESTE	10B0409784	RENATO DE CARVALHO	390.252.092-20	02977322020
8376/2015	12/05/2015 21:53 CACOAL	10B0389966	PAULO SIQUEIRA CAVALCANTE	039.500.576-09	03300342620
8426/2015	17/05/2015 01:03 JI-PARANÁ	10B0437244	LUCIANA AVELINO SILVA	470.391.672-02	01824112419
7661/2015	01/05/2015 16:50 SANTA LUZIA D'OESTE	10B0400488	RODRIGO SOBRINHO DA CRUZ	759.113.532-53	03059156753
14257/2015	02/08/2015 19:49 ROLIM DE MOURA	10B0477688	EDER LUIZ CUCHI	634.405.202-34	02627877295
324/2015	20/12/2014 02:30 VILHENA	10B0384537	MARCOS ANTONIO CHEMELLO	315.813.152-87	02605857901
337/2015	20/12/2014 01:31 VILHENA	10B0384536	BRUNA LOPES COSTA	015.227.722-60	05377392829



12418/2015	16/08/2015 03:51 JI-PARANÁ	10B0468000	ADIVALDO TEIXEIRA BAPTISTA	984.170.882-53	05624419742
322/2015	20/12/2014 02:00 VILHENA	10B0452839	SALIM TAREQ HOUSSEIN	419.454.252-53	01691395370
221/2015	27/12/2014 08:30 JI-PARANÁ	10B0187133	HERON MONTANARI OLIVEIRA	760.630.702-49	03586679688
380/2015	27/12/2014 21:30 VILHENA	10B0452427	ALCEBIR BERTOLIN	195.687.979-04	03109745609
440/2015	03/08/2015 03:00 ROLIM DE MOURA	10B0333496	LOUDACIR DO CARMO	789.893.372-91	03563890603

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
 ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

PORTARIA N. 775/DTHMET/DETRAN-RO EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;
 Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
 Considerando o disposto no artigo 10º, § 2º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, referente à notificação de condutores.

RESOLVE:

Art. 01º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO POR 01(um) mês, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-I do CTB, código da infração 7030, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN.

ORGAO AUTUADOR	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	22/04/2012 17:55 ESPIGÃO D'OESTE	NBW2179	10B0279943	PAULINHO DIAS PEREIRA	04243577633
122100	14/03/2012 11:30 JI-PARANÁ	NDR8454	10B0258625	VALDEVINO TEMOTEO DA CUNHA JUNIOR	03099590162
122100	24/03/2012 08:45 JI-PARANÁ	NCM9569	10B0028398	VALDERI SANTANA PESSOA	04615162766
122100	19/04/2012 17:15 ESPIGÃO DO OESTE	NDV1352	10B0279965	VALDINEI JOSE DE AVELAR	03967075909
122100	13/10/2010 17:47 CACOAL	NCP4263	RO00006553	NILSON CRIVELARO PAES	04697754274
122100	11/11/2012 02:30 JI-PARANÁ	NBN4636	10B0058530	FABIO SOUZA DA SILVA	05306351009
122100	03/05/2012 18:05 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	NCD8070	10B0053154	LURDES SOARES BRITO	04466197945
122100	20/06/2012 07:36 PIMENTA BUENO	OHT3150	10B0063547	WESLE ODISIO DOS SANTOS JUNIOR	040041768464
1221000	18/08/2012 02:00 PIMENTA BUENO	NDR7839	10B0143449	ELITON DA SILVA GOMES	04527392912
122100	08/11/2012 11:25 ROLIM DE MOURA	NCH8944	10B0120893	ANTONIO MANOEL DO NACIMENTO NETO	05215625043

122100	22/08/2012 00:20 JI-PARANÁ	NCG0074	10B0236616	WALISTON DE PAULA	03980093704
122100	26/09/2012 20:34 JI-PARANÁ	NDM6675	10B0260824	RONIVON SOBRINHO DOS SANTOS	04074556319
122100	26/08/2012 16:50 ROLIM DE MOURA	NDD2972	10B0057230	PABLO FERREIRA DOS SANTOS	05046651250
122100	08/09/2012 22:50 JI-PARANÁ	OHR0303	10B0189469	LUIZ HENRIQUE ANDRADE LIMA	04652886619
122100	02/08/2012 09:00 SERINGUEIRAS	NCX8913	10B0125707	ELIEL DA SILVAALVES	05000872317
122100	18/08/2012 01:15 PIMENTA BUENO	OHW1680	10B0143434	LUIS PAULO FERREIRA DE ANDRADE	04315196177
122100	20/08/2012 15:38 ALTO ALEGRE DOS PARECIS	NDN2515	10B0220519	JOSE JOAO LEMOS	00068446727
122100	24/03/2011 18:00 CACOAL	NBZ5126	10A0024971	WILIAN RAFAEL DE LIMA	03791711663
122100	25/08/2012 23:00 ROLIM DE MOURA	NDK6031	10B0249346	ELINTON MACHADO	04529857645
122100	18/08/2012 00:30 PIMENTA BUENO	NCO4880	10B0143442	JULIO CESAR LEDIS PEREIRA	05273823012
122100	04/09/2012 14:40 COLORADO D'OESTE	NDI0532	10B0161178	JOZIAS FERREIRA GONÇALVES	01975368196
122100	01/09/2012 12:00 PIMENTA BUENO	NEC3902	10B0110178	JOSE HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA JUNIOR	04017215940
122100	18/08/2012 00:13 PIMENTA BUENO	NDC7718	10B0143431	EDIVANETE RODRIGUES DA FONSECA	05104541020

Art. 2º - ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de RECURSO junto à JARI, a contar da publicação deste edital, que poderá ser protocolizado junto à esta Comissão de Apreensão de CNH, situada na Rua Ji-Paraná, 2101, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, ou na CIRETRAN de seu domicílio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

PORTARIA N. 776/DTHMET/DETRAN-RO EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 10º, § 2º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, referente à notificação de condutores.

RESOLVE:

Art. 1º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO POR 01(um) mês, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-II do CTB, código da infração 7048, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral.

ORGAO AUTUADOR	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
200090	01/11/2011 19:44 CACOAL	NDU0434	12242	REINALDO DA SILVA OLIVEIRA	03810622326
122100	11/03/2012 21:26 JI-PARANÁ	NEA8499	10B0264268	LIGIA CARLA ANTUNES	03486599524
122100	07/11/2012 17:40 CEREJEIRAS	NCC0442	10B0163938	TEREZINHA ALVES DA SILVA	04550144993



122100	11/03/2012 18:05 PIMENTA BUENO	NDE2170	10B0252724	HEMERSON DUARTE SANTANA	04330001182
122100	15/10/2013 06:00 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	NCP7388	10B0215521	CARLOS DIAS DA SILVA	04967676361
122100	01/12/2012 20:52 COLORADO DO OESTE	NDD9318	10B0161308	JOSE ANCELMO DA SILVA	03377289187
200090	28/10/2011 12:00 CACOAL	NBU9875	12034	BENJAMIM MOURA TELES	03939198328
122100	06/04/2012 15:55 ESPIGÃO D'OESTE	NDG1260	10B0267070	SUELEN CORTES ALMEIDA	049908022577
200090	19/02/2011 21:00 CACOAL	NAA8159	RO00006105	FABIO BORBA DINIZ	04225952726
200090	30/08/2011 12:00 CACOAL	NDZ5258	9798	MARIA VALDENIZIA GANDA	04229959519
122100	23/09/2012 20:20 COLORADO D'OESTE	NDZ4888	10B0161208	ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA	03149611305
122100	07/12/2012 08:41 PORTO VELHO	NCW3012	10B0147877	DARIO CARNEIRO DOS SANTOS	00838354067
122100	31/10/2011 21:38 CACOAL	NDN6615	12229	ALEXANDRO CHIARAPA	03842981441
200090	09/11/2011 21:40 CACOAL	NDU5854	12035	JONATAS MATOS SILVA	05070939902
200050	13/04/2012 21:00 JI-PARANÁ	NCV1945	7991	RODRIGO DE PAULA SILVA	03252700842
200050	31/12/2011 23:40 JI-PARANÁ	NCF0651	6237	ADALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	02425136406
122100	04/03/2012 20:10 PIMENTA BUENO	NBO8836	10B0255376	VALDEIR FAUSTINO DA SILVA	03266705320
200050	30/04/2012 15:59 JI-PARANÁ	NDP5109	7718	FERNANDO DE SOUZA BATISTA	04258683937
122100	22/03/2012 18:25 ROLIM DE MOURA	NED4471	10B0261775	VILMAR GARRIDO DE LIMA	03575478475
200050	27/02/2012 07:20 JI-PARANÁ	NDX1169	5411	IRANI RIBEIRO DA SILVEIRA	03584700782
200090	21/11/2011 21:15 CACOAL	NBY9692	12342	QUEILA DA SILVA FERREIRA	03769434440
200090	13/12/2011 19:10 CACOAL	NDJ6985	9744	ODEILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01981392353
200090	30/05/2012 06:10 CACOAL	NDL3748	RO00017287	EUQUIAS ADRIANO MACEDO MARQUES	03886521877
200090	11/04/2011 09:40 CACOAL	NCF1427	RO00005045	OLDEMAR MACHADO DA SILVA	02514700509
200090	24/11/2011 17:38 CACOAL	NDR3164	12312	ABEL PEREIRA DA SILVA	04943119607

Art. 2º - NOTIFICAR, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO POR 13 (treze) meses, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 165 do CTB, código da infração 5169, cuja descrição se dá: dirigir

sob influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, e no artigo 2444-II do CTB, código da infração 7048, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral.

ORGAO AUTUADOR	DATA/HORA/LOCAL	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	N.º Registro
122100	13/05/2012 05:00 NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	NDC4036	10B0257644 10B0257642	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	01537342035

Art. 3º - ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de RECURSO junto à JARI, a contar da publicação deste edital, que poderá ser protocolizado junto à esta Comissão de Apreensão de CNH, situada na Rua Ji-Paraná, 2101, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, ou na CIRETRAN de seu domicílio.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

PORTARIA N. 777/DTHMET/DETRAN-RO EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome do condutor AZUIL PACHECO DE OLIVEIRA, da portaria nº. 37/DTHMET/DETRAN-RO de 01.02.2016, que em seu Art. 1º - SUSPENDEU o direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 01(um) mês, por infração comprovada ao artigo 176-I do CTB.

Art. 2º - SUSPENDER, pelo prazo de 04 (quatro) meses, de acordo com a Lei nº. 11.705, de 19.06.2008, publicada no D.O.U em 20.06.2008, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

Nº	N.º Proc.	Artigo	Relatório nº	Nome do condutor	N.º Registro
01	15451/2012	176 -I e 268-II	025/2016	AZUIL PACHECO DE OLIVEIRA	02204463246

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

PORTARIA N. 778/DTHMET/DETRAN-RO EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no artigo 165, código da infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
562/2015	09/05/2014 20:30 VILHENA	10B0346606	LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	849.654.102-97	04140891709
1552/2015	24/12/2014 16:30 CACOAL	10B0344978	KIDY WILLYAN DE PAULA	640.597.152-04	04878497620
954/2015	24/12/2014 23:50 CEREJEIRAS	10B0402061	LEIDIRON VIEIRA DO AMARAL	007.955.662-04	04933075931
1339/2015	24/01/2015 20:25 CACOAL	10B0391821	MAYKON FERREIRA BINET	780.260.752-34	03842357129
8085/2015	27/02/2015 01:50 SÃO MIGUEL DO GUAPORE	10B0465904	ANDRE GONCALVES PIMENTEL	960.189.502-78	05610121340



8422/2015	17/05/2015 01:14 JI-PARANÁ	10B0437245	ELIVELTON DE SOUZA STORQUE	005.520.332-94	05361273827
12423/2015	16/08/2015 02:35 JI-PARANÁ	10B0467997	EVERTON JUNIOR PEREIRA	845.533.670-20	03289533452
8417/2015	09/05/2015 23:12 JI-PARANÁ	10B0437354	ADALTON CANDIDO DA SILVA	290.027.102-91	02982004685
8064/2015	09/05/2015 23:44 JI-PARANÁ	10B0437356	RONICLEI BEZERRA DE MENDES	980.875.172-53	04067861788

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no artigo 244 I, código da infração 7030, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
9299/2015	10/06/2015 14:15 JI-PARANÁ	10B0436526	RODOLFO DE PADUA VALE	905.208.072-00	04937028821
7488/2014	18/04/2014 21:55 JI-PARANA	10B0303930	AUGUSTO CEZAR DA SILVA ROSA	904.085.272-34	04264003860
9381/2015	20/05/2015 20:44 VILHENA	10B0452135	SILVIO THEODOR NARCISO REBELATTO	975.524.452-20	05174514411

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

ERRATA Nº. 138/GAB/DETRAN-RO PORTO VELHO, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando o Despacho n.º 508/2017/AUDINT/DETRAN/RO, exarado às fls. 3688/3689 nos autos do Processo Administrativo n.º 2.687/2017;

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria n.º 1754/GAB/DETRAN-RO, de 28.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 121, 30.06.2017, que prorrogou a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Onde se lê:

“Art. 1º - PRORROGAR, Tomada de Contas Especial, a contar de 18.06.2017”

“Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, no período de 18.06 a 15.09.2017”.

Leia-se:

“Art. 1º - PRORROGAR, Tomada de Contas Especial, a contar de 21.07.2017”

“Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, no período de 21.07.2017 a 19.10.2017”.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ERRATA Nº. 17/DTHMET/DETRAN-RO PORTO VELHO, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia realizadas no dia 14 de agosto do corrente ano.

CORRIGE em parte, o teor das Portarias nº 380,381,382 e 384/DTHMET/DETRAN/RO de 02/08/2017;

Onde se lê:

“...Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no artigo 244-II, código da infração 7048, cujas descrições de dão: dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos e utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus.

Leia-se:

“Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no artigo 244-II, código da infração 7048, cujas descrições de dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN-RO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2017

CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO.

CONVENIENTE: Município de Cacoal (CNPJ sob nº 04.092.714/0001-28).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de fornecimento e implantação de faixa elevada de travessia de pedestres nas vias urbanas do Município de Cacoal. PROCESSO Nº 48.709/2016

DO VALOR TOTAL: R\$ 385.772,97 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogáveis.

RECURSO: Programa: 0412210150175 e Elemento de despesa: 44440-42.00.3240, conforme Nota de Empenho nº 2017NE01754, de 27/11/2017, no val-



or de R\$ 345.772,97 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos reais), e contrapartida da conveniente no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO

Glaucione Maria Rodrigues Neri - Prefeita do Município de Cacoal/RO

Visto: Philipe Dionísio Mendonça – Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

José de Albuquerque Cavalcante

Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2016

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Ouro Preto do Oeste/RO (CNPJ nº 04.380.507/0001-79).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização horizontal nas vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

PROCESSO Nº 9.388/2016

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 003/2016, fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 25/11/2017 a 25/12/2017.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO

Vagno Gonçalves Barros - Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO

Visto: Philipe Dionísio Mendonça - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Diretor Geral do DETRAN/RO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

AVISO

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN, no uso de suas atribuições legais, observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 e no artigo 36, § 2º, do Decreto Estadual 21.431/2016, torna público que dispensou o chamamento público, para celebração de Termo de Fomento, nos termos do Art. 31, da citada Lei Federal e Art. 35, incisos I e II, do referido Decreto Estadual, em prol da Associação Cultural e do Desenvolvimento do Apenado e Egresso – ACUDA, CNPJ 03.783.738/0001-45, no valor total de R\$ 682.459,42 (seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), tendo como objetivo a continuidade do Projeto “Iluminar” Escola de Artes, para o ano de 2018, na forma do plano de trabalho e demais documentos constante nos autos do processo eletrônico nº 033.062736/2017-41.

Publique-se. Registre-se.

NÚBIA AMPARO DIAS CAMACHO

Presidente do FUPEN/SEJUS

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA AS UNIDADES PENITENCIÁRIAS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 01-2101.00888-0000/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS; Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES

Gerente Administrativa e Financeira/SEJUS

Mat.: 300141057

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade conforme despacho N.º 120/2017/ACI/SEJUS do(s) beneficiário (s) Diretor JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO, matrícula n.º 300039190 – Casa de Detenção de

Guajará-Mirim, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado da Justiça/SEJUS

Porto velho, 29 de Novembro de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Portaria nº 74/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n. 19/2017/SEFIN-GETRI, datado em 10 de novembro de 2017.

RESOLVE:

I - RETIFICAR os termos da Portaria n. 428/GAB/SEFIN, de 03 de agosto de 2016, publicada no DOE/RO n. 154, de 18/08/2016, que transferiu o gozo de férias do servidor MARIO JORGE DE ALMEIDA REBELO, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300014616, lotado na Gerência de Tributação/GETRI/CRE.

Onde se lê: ... marcada para o mês de Janeiro/2016, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2015	15/07/2016 a 29/07/2016	12
	01/10/2016 a 18/10/2016	18

Leia-se: ... marcada para o mês de Janeiro/2016, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2015	15/07/2016 a 29/07/2016	12
	01/11/2017 a 10/11/2017	10
	23/11/2017 a 30/11/2017	08

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/07/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Matrícula nº. 300014623

Portaria nº 75/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor da Ficha de Atualização Para Alteração de Férias/201, datado em 20/11/2017.

RESOLVE:

I – TRANSFERIR o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora MARLENE ALVES DE SOUZA ESTEVES, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula n. 300003968, lotada na Agências de Rendas de Jaru/2ªDRRE, marcada para o mês de novembro/2017, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	21/11/2017 a 30/11/2017	10
	12/08/2018 a 31/08/2018	20

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/11/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Matrícula nº. 300014623



Portaria nº 73/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento datado em 23 de novembro de 2017.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor ELIÚ QUEIROZ, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300039642, lotado no Posto Fiscal Wilson Solto – 3ªDRRE/PFWS/Vilhena, o gozo de 2 (dois) dias de folga compensatória, nos dias 29/11/2017 e 04/12/2017, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevante serviço à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2016 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/11/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Portaria nº 72/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento, datado em 06/11/2017.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES DA PAZ, matrícula n. 300050144, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado na Agência de Rendas de Vilhena/3ª DRRE, o gozo de 4(quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 20, 21, 22 e 24 de novembro/2017, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na prestação de contas dos candidatos a eleição de 2016 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20/11/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Portaria nº 71/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento datado em 27 de outubro de 2017.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor EMÍDIO MAMEDE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300108989, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ªDRRE/PFWS/Vilhena, o gozo de 1 (um) dia de folga compensatória, no dia 16 de novembro de 2017, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevante serviço à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2016 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Portaria nº 70/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento, datado em 27 de novembro de 2017.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor CARLOS SOARES DE LIMA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300039674, lotado na Agência de Rendas de Cerejeiras - 3ªDRRE/Vilhena, o gozo de 12 (doze) dias de folgas compensatórias, nos períodos de 06 a 10, 20 a 24, 27 e 28 de novembro de 2017, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na prestação de contas dos candidatos a eleição de 2016 do município de Cerejeiras/RO, nos

termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a conta de 06/11/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Portaria nº 69/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 13 de novembro de 2017.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor JOAQUIM ALEXANDRE DA SILVA NETO, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300109360, lotado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de 30/10/2017 a 06/11/2017, por ter realizado 04 Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias 09.06.2016, 10.08.2016, 11.10.2016 e 28.12.2016, conforme preceitua a Lei nº. 865 de 22 de dezembro de 1999.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a conta de 30/10/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Portaria nº 68/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - RETIFICAR os termos da Portaria n. 19/2017/SEFIN-GRH, de 17/11/2017, publicada no DOE/RO n. 224, de 30/11/2017, que nomeia os servidores para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório, conforme disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 68/1992 e alterações posteriores e Parágrafo único do Art. 27 da Lei Complementar nº 911/2016.

Onde se lê:
Laila Rodrigues Rocha – Membro
Contadora
Matrícula nº 300133358

Leia - se:
Luisa Rocha Carvalho Bentes - Membro
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula nº 300098321

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/11/2017.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2017.

Franco Maegaki Ono
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº 300014623

Portaria nº 66/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento, datado em 10/11/2017.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor FERNANDO SÁVIO AFONSO PESSOA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300044812, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN, o gozo de 4 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 10, 13, 14 de novembro/2017 e 02 de janeiro de 2018, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na prestação de contas dos candidatos a eleição de 2004 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/11/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Portaria nº 65/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 203/2017/SUPER/SEFIN-RO, datado em 23/10/2017.

RESOLVE:

I - RETIFICAR os termos da Portaria n. 421/GAB/SEFIN, de 29/06/2017, publicada no DOE/RO n. 125, de 06/07/2017, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Contadora, matrícula n. 300131187, lotada na Superintendência de Contabilidade.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/06/2017 a 30/06/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	09/06/2017 a 23/06/2017	15
	06/12/2017 a 20/12/2017	15

Leia-se: ... marcada para o período de 01/06/2017 a 30/06/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	09/06/2017 a 23/06/2017	15
	22/11/2017 A 06/12/2017	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/06/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Portaria nº 64/2017/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 16 de outubro de 2017.

RESOLVE:

I - RETIFICAR os termos da Portaria n. 603/GAB/SEFIN, de 02 de outubro de 2017, publicada no DOE/RO n. 202, de 27/10/2017, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº. 300137993, lotada na Gerência de Arrecadação – GEAR/CRE.

Onde se lê: ... marcada para o mês de julho de 2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	18/09/2017 a 27/09/2017	10
	15/02/2018 a 24/02/2018	10
	21/05/2017 a 30/05/2017	10

Leia-se: ... marcada para o mês de julho de 2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	18/09/2017 a 27/09/2017	10
	13/11/2017 a 02/12/2017	20

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/09/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Instrução Normativa nº INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 033/2017/GAB/CRE./2017/SEFIN-CRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 033/2017/GAB/CRE.
Porto Velho, 05 de dezembro de 2017.

Altera e acrescenta dispositivos à Instrução Normativa n. 009, de 10 de dezembro de 2014, que disciplina o Regime Especial e institui o modelo do Termo de Acordo previsto no item 22 da Tabela I do Anexo IV do RICMS.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados da Instrução Normativa n. 009, de 10 de dezembro de 2014:

I - o inciso I e V do artigo 2º:

“Art. 2º.....
.....

I - esteja cadastrado no Estado de Rondônia com a atividade econômica principal de “comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano”, enquadrado no código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 4644301.”(NR).

.....
.....

V - formalize Termo de Acordo de Regime Especial junto à SEFIN/CRE, conforme Anexo I ou Anexo II desta Instrução Normativa.”(NR).

II - o caput do artigo 3º:

“Art. 3º. A formalização do Termo de Acordo previsto no artigo 1º condiciona-se à verificação preliminar de que a empresa interessada:”(NR).

Art. 2º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados à Instrução Normativa n. 009, de 10 de dezembro de 2014:

I - o parágrafo único ao artigo 1º:

“Art. 1º.....
.....

Parágrafo único. O percentual previsto no caput será de 30% (trinta por cento) quando o distribuidor, localizado neste Estado, adquirir as mercadorias diretamente de estabelecimentos fabricantes industriais, ou com a mesma raiz do CNPJ que distribua produtos de sua fabricação localizados em outros Estados, excluídas as transferências entre estabelecimentos da mesma empresa, dispensada a exigência do inciso III do artigo 2º.

II - os §§ 1º e 2º ao artigo 3º:

Art. 3º.....
.....

§ 1º. O percentual de crédito presumido previsto no artigo 1º é não cumulativo com o previsto no § 3º do artigo 2º e, em ambos os casos, não poderão ser utilizados quando as mercadorias forem beneficiadas por créditos presumidos ou outorgados, redução de base de cálculo, isenção ou qualquer outro benefício que reduza ou exclua a carga tributária na unidade federada remetente ou neste Estado, sem o respectivo Convênio ou Protocolo aprovado no CONFAZ, ressalvado o disposto no § 1º do artigo 2º.

§ 2º. A continuidade da fruição do benefício constante nesta Instrução Normativa está condicionada a que o contribuinte demonstre que:

I - não reduza, em mais de 10% (dez por cento), o número de empregados legalmente registrados, em comparação à quantidade comprovada mediante GFIP (Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social), no mês



da assinatura do Termo de Acordo de Regime Especial; e

II - não reduza o nível de arrecadação de ICMS abaixo da média apurada nos últimos doze meses, em operações de conta própria.”.

Art. 3º. Fica revogado o § 3º do artigo 2º da Instrução Normativa n. 009, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados do modelo de Termo de Acordo constante no Anexo Único da Instrução Normativa n. 009, de 10 de dezembro de 2014:

I - o título:

“INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2014/GAB/CRE - ANEXO I”(NR).

II - a Cláusula Terceira:

“ Cláusula Terceira - A ACORDANTE deverá efetuar o lançamento do crédito presumido de 7% (sete por cento) sobre o montante do valor do ICMS efetivamente recolhido por substituição tributária, na forma prevista no artigo 688 do RICMS/RO no decorrer do período mensal, para compensação no período subsequente.

III - a Cláusula Sétima:

“Cláusula Sétima. Este Termo de Acordo vigorará enquanto não for cancelado ou revogado e será formalizado com prazo de validade de 12 meses, a partir da data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual, devendo ser renovado antes de expirar tal prazo.

Art. 5º. Fica acrescentado, com a seguinte redação, o Anexo II ao modelo de Termo de Acordo constante no Anexo Único da Instrução Normativa n. 009, de 10 de dezembro de 2014:

“INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2014/GAB/CRE – ANEXO II

TERMO DE ACORDO Nº ____/____.

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DE RONDÔNIA E _____ PARA CONCESSÃO DO CRÉDITO PRESUMIDO PREVISTO NO ITEM 22 DA TABELA I DO ANEXO IV DO RICMS/RO

A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DE RONDÔNIA, neste ato representada pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual e a empresa destacada na ementa, estabelecida à _____, com Inscrição Estadual nº _____ e CNPJ/MF nº _____, a partir deste momento designada ACORDANTE, neste ato representada por _____, com RG nº _____ e CPF/MF nº _____, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A ACORDANTE declara-se optante pelo benefício previsto no Item 22 da Tabela I do Anexo IV do RICMS/RO, nos termos da Instrução Normativa nº 009/2014/GAB/CRE.

Cláusula Segunda – A ACORDANTE deverá recolher a contribuição de 0,5% (meio ponto percentual) do valor original de cada operação beneficiada para o Fundo para Infra-estrutura de Transporte e Habitação – FITHA, até a data de vencimento do imposto devido pela operação beneficiada, efetuando-se o respectivo lançamento na mesma ocasião do imposto.

Cláusula Terceira – A ACORDANTE deverá efetuar o lançamento do crédito presumido de 30% (trinta por cento) quando o distribuidor, localizado neste Estado, adquirir as mercadorias diretamente de estabelecimentos fabricantes industriais, localizados em outros Estados, excluídas as transferências entre estabelecimentos da mesma empresa.

Cláusula Quarta – A ACORDANTE declara-se ciente de que o não cumprimento das disposições deste Termo de Acordo, assim como qualquer obrigação principal ou acessória, prevista na legislação tributária do Estado de Rondônia, pela ACORDANTE, implicará a perda da redução concedida, mediante cancelamento deste Termo de Acordo.

Cláusula Quinta – A fruição do regime especial não confere o direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas a qualquer título, exceto as previstas expressamente na legislação.

Cláusula Sexta – O regime especial ora concedido não dispensa o cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na Legislação Tributária do Estado de Rondônia.

Cláusula Sétima - Este Termo de Acordo vigorará enquanto não for cancelado ou revogado e será formalizado com prazo de validade de 12 meses, a partir da data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual, devendo ser renovado antes de expirar tal prazo.

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

ACORDANTE

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

EDITAL

ÓRGÃO EMITENTE: 2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ºDRRE EDITAL 019/2017 DATA: 05/12/2017 Em decorrência da DFE nº 20172500200025 e com base nas disposições da legislação tributária, nos termos do artigo 844, parágrafo único, do Regulamento do ICMS - RICMS/RO - aprovado pelo Decreto nº 8321/98, e do artigo 195 da Lei Federal nº 5172/66 - Código Tributário Nacional, lavramos o presente Termo comunicando o início do procedimento fiscal e INTIMAMOS Vossa Senhoria a comparecer à 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual, no prazo de 1 (um) dia a contar da presente notificação, e apresentar a documentação abaixo relacionada: I – Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências (RUDFTO); II – Apresentação de documentação de fato impeditivo ou extintivo do direito da fazenda pública de constituir o crédito tributário referente às operações de aquisição de mercadorias eventualmente não declaradas à Fazenda Pública no primeiro posto fiscal de entrada neste Estado, ou qualquer repartição fiscal, do período de 01/01/2013 até 31/12/2013. III - Apresentação de documentação, memória de cálculo e comprovante de pagamento de débitos relativos ao ICMS caso tenha ocorrido, antes do início da ação fiscal, denúncia espontânea pelo contribuinte relativo ao período 01/01/2013 até 31/12/2013. O não cumprimento do teor do presente termo, dentro do prazo acima estipulado, implicará na aplicação de penalidades previstas na Lei 688/96. DFE: 20172500200025 Suj. Passivo: THOMAZI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 10.908.726/0001-80 CAD/ICMS: 0000000288373-2

Juscélio Lima de Souza Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Delegado Regional 2ª DRRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria nº 148/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 13 de Novembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias da servidora ANDRESSA APARECIDA CARPANEDO CAMATTA, Matrícula nº 300134791, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo I, referente ao exercício de 2017, de 01.09.2017 a 30.09.2017, para ser usufruída em 01.10.2017 a 30.10.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Portaria nº 149/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 14 de novembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias da servidora RENATA DA SILVA ZEBALOS, Matrícula nº 300111407, ocupante do Cargo de Professora Classe C, desta Secretaria, referente ao exercício de 2017, de 16.11.2017 à 03.12.2017, para ser usufruída de 19.02.2018 a 08.03.2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 147/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 13 de Novembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias do servidor JOÃO PANTOJA MONTEIRO, Matrícula nº 300130981, ocupante do Cargo de Assistente de Ações Emergências, referente ao exercício de 2017, de 01.12.2017 à 30.12.2017, para ser usufruída em 08.01.2018 a 06.02.2018

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 145/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 13 de Novembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias da servidora MARGARETH VIEIRA RODRIGUES RIBAS, Matrícula nº 300020269, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Técnicos, referente ao exercício de 2017, de 01.12.2017 à 30.12.2017, para ser usufruída em 01.01.2018 a 30.01.2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 143/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 13 de Novembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias do servidor SERGIO RODRIGUES GALVÃO, Matrícula nº 300136809, ocupante do Cargo de Gerente Geral do SINE/RO, referente ao exercício de 2017, de 10.11.2017 à 30.11.2017, para ser usufruída em 25.01.2018 a 13.02.2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 144/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 10 de novembro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 19 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 178, de 22 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR, a servidora ANA PAULA DA COSTA LEMOS, Matrícula nº 300135780, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Políticas Públicas para as Mulheres lotada na Coordenadoria Estadual de Assistência Social / CAS, para responder como Gerente da Unidade Casa do Acião São Vicente de Paula, referente ao período de 01.11.2017 a 30.11.2017, desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 153/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 16 de novembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias da servidora ÉRICA CRISTINA CASAGRANDE, Matrícula nº 300038306, ocupante do Cargo de Professora Classe C, desta Secretaria, referente ao exercício de 2017, de 01.10.2017 à 30.10.2017, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

Exercício: 2017	dias	Períodos	
Conceder	10 dias	01.10.2017 a 10.10.2017	Abono Pecuniário
Conceder	20 dias	11.10.2017 a 30.10.2017	Férias

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 216/2017/SEAS-GD

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 168/2017/SEAS-CAS, 20 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Município de Nova Mamoré para realizar abertura da Oficina de Ecodesigner em Pneus, juntamente com as autoridades do município e realizar reuniões com lideranças locais. Realizar o acompanhamento e monitoramento da Curso/Oficina de Ecodesigner em Pneus recicláveis de carga horária de 20 horas em Nova Mamoré. No período de 05/12/2017 a 06/12/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Ivete dos Santos Campos	300.123.996	Porto Velho
Noeli de França Cardoso	300140959	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.



Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 213/2017/SEAS-GD

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 156/2017/SEAS-CAS, 03 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Município de Espigão do Oeste para realizar Abertura da Oficina de Ecodesigner em Pneus recicláveis no município de Espigão do Oeste.

Realizar monitoramento e acompanhamento das ações/Oficina Ecodesigner em Pneus e reuniões com lideranças locais. No período de 18/12/2017 a 20/12/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Ivete dos Santos Campos	300.123.996	Porto Velho
Noeli de França Cardoso	300140959	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 214/2017/SEAS-GD

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 175/2017/SEAS-CAS, 24 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos Colaboradores Eventuais ao município de Buritis para ministrar o Curso/Oficina de Ecodesigner em pneus recicláveis/ Iniciação com palestras sobre as práticas corretas para a coleta do pneus recicláveis e instruções de manuseio higienização/lavagem e manipulação dos pneus inservíveis, das aplicações das técnicas de cortes e manuseio dos pneus reci-

cláveis corretamente e empreendedorismo e aulas práticas para os públicos de catadores de recicláveis e CADÚNICO, acompanhar os catadores de recicláveis para aplicação na exposição das peças na feira local e posteriormente com uma nova ocupação para geração de renda de imediato no município de Buritis. No período de 12/12/2017 a 17/12/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Alberto Moreno Faustino Filho		Porto Velho
Antonio Gomes da Silva		Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 215/2017/SEAS-GD

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 174/2017/SEAS-CAS, 24 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Município de Buritis para realizar o monitoramento e acompanhamento das ações/Oficina Ecodesigner em Pneus com aplicação de questionário de satisfação e levantamento de novas demandas para geração de renda, palestras sobre técnicas de vendas e reuniões com lideranças locais. Acompanhar os educandos na aplicação prática de vendas na exposição dos produtos em Feira local, realizar a entrega dos Certificados e encerramento do Curso/Oficina de Ecodesigner em Pneus recicláveis de carga horária de 20 horas em Buritis. No período de 16/12/2017 a 17/12/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Marli Vieira Guimarães	300.142.442	Porto Velho
Noeli de França Cardoso	300140959	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**IPEM**

PORTARIA Nº 079/2017/GAB/IPEM-RO Porto Velho, 08 de Dezembro de 2017 .

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nºs 543/2015, e 544/2015, Decreto de 26 de Outubro de 2015 (DOU) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - ALTERAR o gozo de férias do servidor JOÃO BATISTA GOMES MARTINS, matrícula nº 300130866, PROCURADOR, do período de 01/06/2018 à 30/06/2018, o qual fica alterado para a data de 01/02/2018 à 02/03/2018, referente ao exercício de 2017.

Artigo 2º - CONVERTER dez dias do período de férias, sendo 21/02/2018 à 02/03/2018 em abono pecuniário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDVALDO RODRIGUES SOARES
Presidente do IPEM/RO
Matrícula 300134753

IPEM**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016/IPEM

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: A. C. F. MOREIRA -ME

CNPJ/MF: 14.410.553/0001-27

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de novembro de 2017.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2017

ASSINAM PELO CONTRATANTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS IPEM/RO – EDVALDO RODRIGUES SOARES E PELA CONTRATADA A. C. F. MOREIRA - ME – ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA.

IPEM**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015/IPEM

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/MF: 05.543.356/0001-95

DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de dezembro de 2017.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017

ASSINAM PELO CONTRATANTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS IPEM/RO – EDVALDO RODRIGUES SOARES E PELA CONTRATADA M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA – ANA PAULA PELEGRINI.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****IDARON**

PORTARIA Nº. 53/GAB/IDARON Porto Velho, 05 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 10.701 de 28 de outubro de 2003, designado através da Portaria n. 512.GAB.IDARON, datada de 27.10.2016, publicada no DOE n. 202, datado de 27.10.2016.

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogada, pelo prazo de 180 (trinta) dias, a contar da publicação desta, o período estabelecido na Portaria n. 539/GAB/IDARON, publicada no D.O.E. n.º 69 de 23/08/2017, para conclusão dos trabalhos pela Comissão Especial de Leilão, com efeitos retroativos a 10.11.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Presidente em Exercício da IDARON
Matrícula Funcional 300042760

PORTARIA Nº 017/GAB/IDARON Porto Velho, 06 de novembro de 2017.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

Considerando a necessidade de se haver um efetivo planejamento quanto à gestão pública dos recursos diante das demandas surgidas, planejar é preciso, porém como em muitas vezes não se pode prever todas as possibilidades dessas demandas, ocorrendo eventualidade (excepcionalidades) que terão de ser, atendidas, uma vez que o seu não atendimento poderá ocasionar prejuízos ou consequências desastrosas à Administração, ocorrendo uma eventualidade para cobrir despesas em caráter excepcional da aquisição de maneira rápida, não podendo aguardar o processo normal (procedimento licitatório).

Considerando que a concessão de suprimento de fundos destina-se a aplicação de atendimento da despesa pública de caráter excepcional e despesas eventuais em decorrência de urgência sanitária para investigação e atendimento frente à existência de doenças infectocontagiosas em todo o estado de Rondônia, em decorrência de vigilância ativa ou passiva, devidamente justificado nas Supervisões Técnica Administrativa e Financeira, na Unidade Central, e devidamente nas demais unidades administrativas.

Considerando que a realização de despesas pelo regime de suprimento de fundos, denominado “adiantamento”, deve ocorrer nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como da Portaria Nº 123/GAB/IDARON de 09 de julho de 2004.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor ALEXANDRE MONTIBELER TIUSSI, Supervisor Regional de São Francisco do Guaporé, lotado na STAF – S. Francisco do Guaporé/RO Matrícula nº 300100786, CPF: 093.384.557-00 C/C: 7819-0 AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício, FR 240 e Programação: 20.122.1015.2087.



E/D	Descrição da Despesa	Valor R\$
339030	Material de Consumo	4.000,00
339039	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
	VALOR TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e ao 5º (quinto) dia útil do mês seguinte para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 5º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2015.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
 Presidente em Exercício da IDARON
 Matrícula 300042760

Portaria nº 44/2017/IDARON-DA

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor Regional de São Francisco do Guaporé, ALEXANDRE MONTIBELER TIUSSI, Cadastro 300100786, C.P.F. 093.384.557-00, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240
 PROGRAMAÇÃO: 20.604.1218.2087

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-39	4.000,00
TOTAL	6.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de São Francisco do Guaporé.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
 Presidente em Exercício da IDARON
 Matrícula 300042760

Portaria nº 46/2017/IDARON-DA

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. Renato da Costa Mello, Cadastro 300002477, C.P.F. 349.873.479-20, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240
 PROGRAMAÇÃO: 20.604.1218.2087

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30 (consumo)	6.000,00
TOTAL	6.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da GIDSV-IDARON SEDE.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
 Presidente em Exercício da IDARON
 Matrícula 300042760

JUCER

PORTARIA Nº 0002/CGREDESIM Porto Velho, 06 de Dezembro de 2017.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei nº 1.679, de 06 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Nomear DANIEL DA COSTA DANTAS, como membro titular do Comitê Gestor da REDESIM-RO, em substituição ao Senhor FRANCISCO PINTO DE SOUZA, e Nomear OLEMIR BERNARDO DA ROCHA, como membro suplente, em substituição ao Senhor MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA, representantes da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Velho. Início do mandato em 06/12/2017, até 26/06/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladimir Oliani
 Presidente
 Mat. 496

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0018.007801/2017-63
 A Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER/RO, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 38/2017 decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2016, originário do Processo Administrativo nº 23.028.759/0001-88, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, conforme parecer nº 61 (0394662) do processo administrativo



0018.007801/2017-63 em que foram registrados os preços da Empresa João Paulo de Aquino Rocha, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de equipamento wireless, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos ao item 21 - Equipamento Wireless: Frequências de operação: 2.4 GHz e 5GHz (simultaneamente); Potência máxima de transmissão: 2.4GHz - 28dBm e 5GHz- 28dBm; Velocidade: equipamento com capacidade de até 1300 Mbps em 5GHz e até 450 Mbps em 2.4GHz; Abrangência mínima: 120 metros; Capacidade de conexões simultâneas: 200; Portas Ethernet: 2 portas de no mínimo 1000 Mbps; Padrão wireless: 802.11 a/b/g/n/ac; Suporte à PoE (802.3at) com injetor incluído da mesma marca do equipamento; MIMO 3x3 em 2.4GHz e MIMO 3x3 em 5GHz; Botão de reset físico; Antenas internas com no mínimo 3dBi e com Spatial Diversity; Suporte a múltiplos BSSID (mínimo 4); Segurança: WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i, 802.1x; Suporte à 801.1q (marcação de pacotes por interface e/ou SSID); Suporte à limitação de banda por usuário no AP; Suporte a isolamento de tráfego entre clientes; Suporte a QoS (DSCP ou COS); Suporte a WMM; Suporte à gerência unificada; Suporte a modo de economia de energia; Suporte a VLans 802.1Q; Suporte isolamento de tráfego Guest; Suporte a filtro de interferência, isolando os canais não utilizados pelo Access Point; Possuir case resistente à água; Temperatura de operação: -10°C a 70°C; Garantia mínima: 12 meses; Certificações mínimas: CE, FCC, IC, RoHS; Equipamento homologado pela ANATEL; Tomadas no padrão brasileiro, segundo NBR 14.136; Modelo de referência: Ubiquiti UniFi UAP-AC-PRO, similar que atenda as especificações mínimas ou de melhor qualidade, na quantidade de 08 unidades, no valor total de R\$ 5.752,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Porto Velho-RO, 06 de dezembro de 2017
Vladimir Oliani
Presidente/JUCER
Mat. 496

Portaria nº 054/2017/JUCER-DRH Porto Velho, 27 de Novembro de 2017.

A Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Designar o servidor **Fabio dos Santos Bezerra**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200481, para substituir o servidor **José Guimarães Pinto**, Auxiliar de Operações, Símbolo CDS-03, no período de 16/11/17 à 30/11/17, em virtude do titular estar em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Bianca Lopes de Andrade Rodrigues
Vice-Presidente
Matrícula nº 497

Portaria nº 053/2017/JUCER-DRH Porto Velho, 27 de Novembro de 2017.

A Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **Suiane Andrade da Silva**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200425, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, do cargo de Chefe de Equipe II, Símbolo CDS - 01, a partir de 01/12/2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Bianca Lopes de Andrade Rodrigues
Vice-Presidente
Matrícula nº 497

EMATER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2017/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 016/2017
Pregão Eletrônico Nº 044/2017

Data da Abertura: 27/10/2017
Data de Julgamento: 28/11/2017
Data Homologação: 05/12/2017

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de toner, originais ou similares de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados e não recarregados para atender as necessidades da EMATER/Centro Gerencial-CENGE, Escritórios Regionais e Locais em todo o Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses.**

Aos **seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Abdar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Seu Diretor Vice - Presidente **Marcio André Milani**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado e não recarregado 85 A (CE 285 A) , para atender as impressoras: HP LASER JET M1212, M 1132 e P 1102 (capacidade de impressão mínima de 1.600 cópias).	Und.	770	NOVA SUPRI	248,00	89,92%	25,00	LUANDA
02	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado e não recarregado 78 A (CE 278 A) , para atender as impressoras: HP LASER JET P1606 DN e HP 1536 (capacidade de impressão mínima de 2.100 cópias)	Und.	104	NOVA SUPRI	241,64	89,65%	25,00	LUANDA
03	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado e não recarregado 12 A (Q 2612 A) , para atender as impressoras: HP LASER JET 1020, M 1319F, HP 3015, HP 3050, M 1119F, M1122 e HP 3055 (capacidade de impressão mínima de 2.000 cópias)	Und.	235	COPY PRINT	226,33	82,77%	38,99	COPY PRINT



04	Toner original ou similar, 604H (PRETO) de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não recarregado, para atender as impressoras: LEXMARK MX410 (capacidade de impressão mínima de 4.000 paginas).	Und.	95	LEXMARK ORIGINAL	503,83	30,53%	350,00	PONTOCOM SUPRIMENTOS
05	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado 13 A (Q2613 A) , para atender a impressora: HP 1300 (capacidade mínima de 2.500 cópias)	Und.	02	HP ORIGINAL	436,65	54,32%	199,45	PONTOCOM SUPRIMENTOS
06	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado 36 A (CB436 A) , para atender as impressoras: HP LASER JET 1505 e M 1120 (capacidade mínima de 2.000 cópias)	Und.	191	NOVA SUPRI	253,97	90,16%	25,00	LUANDA
07	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado 83 A (CF283A) , para atender a impressora: HP LASER JET PRO M127fn (capacidade mínima de 1.500 cópias)	Und.	944	NOVA SUPRI	303,08	89,90%	30,60	LUANDA
08	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado 55 A , para atender a impressora HP 3015 (capacidade mínima de 6.000 cópias)	Und.	07	HP	464,67	40,30%	277,42	PLENUS COMÉRCIO
09	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado 64 A (CC 364 A) , para atender a impressora: HP LASER JET 4014 , capacidade mínima de 10.000 cópias).	Und.	17	HP ORIGINAL	671,33	64,99%	235,00	PONTOCOM SUPRIMENTOS
10	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não recarregado 53 A (Q 7553 A) , para atender a impressora: HP LASER JET P 2015 (capacidade mínima de 3.000 cópias)	Und.	07	HP ORIGINAL	424,67	70,73%	124,28	PONTOCOM SUPRIMENTOS
11	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado CE 410 A (preto) , para atender a impressora HP PRO 400 COLOR M 451 DW (capacidade mínima de 2.200 cópias)	Und.	08	HP ORIGINAL	416,06	59,14%	170,00	PONTOCOM SUPRIMENTOS
12	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado CE 411 A (azul) , para atender a impressora HP PRO 400 COLOR M 451 DW (capacidade mínima de 2.600 cópias)	Und.	07	HP ORIGINAL	304,97	44,26%	170,00	PONTOCOM SUPRIMENTOS
13	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado CE 412 A (yellow) , para atender a impressora HP PRO 400 COLOR M451 DW (capacidade mínima de 2.600 cópias)	Und.	07	HP ORIGINAL	304,97	44,26%	170,00	PONTOCOM SUPRIMENTOS
14	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não remanufaturado CE 413 A (magenta) , para atender a impressora HP PRO 400 COLOR M451DW (capacidade mínima de 2.600 cópias)	Und.	07	HP ORIGINAL	299,16	43,17%	170,00	PONTOCOM SUPRIMENTOS



15	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado e não remanufaturado CB 541 A (azul) , para atender a impressora HP LASER JET CM 1312 (capacidade mínima de 1.400 cópias)	Und.	07	HP ORIGINAL	249,54	49,08%	127,06	PONTOCOM SUPRIMENTOS
16	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado e não remanufaturado CB 542 A (yellow) , para atender a impressora HP LASER JET CM 1312 (capacidade mínima de 1.400 cópias)	Und.	05	HP ORIGINAL	337,42	52,76%	159,40	PONTOCOM SUPRIMENTOS
17	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado e não remanufaturado CB 543 A (magenta) , para atender a impressora impressora HP LASER JET CM 1312 (capacidade mínima de 3.000 cópias)	Und.	02	HP ORIGINAL	336,84	58,45%	139,95	PONTOCOM SUPRIMENTOS
18	Toner original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionado e não remanufaturado CB 540 A (preto) , para atender a impressora HP LASER JET CM 1312 (capacidade mínima de 2.000 cópias)	Und.	07	HP ORIGINAL	362,40	68,47%	114,27	PONTOCOM SUPRIMENTOS

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 PRAZO DE ENTREGA:

Os objetos deverão ser entregues no **prazo de até 30 (trinta) dias**, nos locais especificados neste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.

3.2 LOCAL DA ENTREGA:

3.2.1 Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Entidade Autárquica de Assistência Técnica de Extensão Rural do Estado de Rondônia/ EMATER-RO, situado na avenida Farquar, nº 3055 bairro Panair, CEP:76.801-361 – Porto Velho/RO.

3.2.2 – A entrega dos materiais/produtos ocorrerá **mediante agendamento prévio** junto ao Almoxarifado, através do telefone (69) 3211-3775 ou do e-mail: almoxarifado@emater-ro.com.br, dentro do prazo de entrega dos materiais/produtos.

3.2.3 – A entrega de materiais/produtos que não forem agendados para o recebimento, só será aceita se não houver prejuízos para os fornecedores agendados para aquele dia. Nenhuma entrega será aceita após o horário estabelecido no item 6.4 do termo de referência.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados por **Comissão de Recebimento de Materiais**, designada pela Presidência, a qual será responsável pelo atesto na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto, no endereço informado no item 3.2.

4.1 O recebimento dos materiais se darão da seguinte forma:

- Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações contidas neste Termo Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
- Definitivamente:** no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.2 - A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, composta de no mínimo 03 (três) servidores efetivos, que fiscalizará o recebimento dos materiais/bens e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado nesta Ata.

4.3 - A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações,



propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.6 – Do agendamento para Entrega:

A entrega dos produtos deverá ser agendada com o Responsável pelo Almoxarifado, através do telefone **69-3211-3775** ou e-mail: almoxarifado@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

As entregas que não forem devidamente agendadas no setor indicado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do material/produto para que o Almoxarifado acompanhe a entrega.

4.6.1 Do prazo para Substituição dos produtos rejeitados:

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, dos materiais/produtos deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

4.7 – Da Garantia

4.7.1 Aplica-se no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4.7.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que tais ocorrências sejam corrigidas.

4.7.3 O (s) licitante (s) deverá (ao) descrever, em sua proposta, os termos da validade adicional oferecida pelo fabricante.

4.7.4 Deverá ser efetuada a substituição **imediate** dos materiais/produtos, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** corridos, em caso de defeito de fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.

4.7.5 Nenhum item terá garantia menor que **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, para reposição de peças, mão de obra.

4.7.6 A garantia será dada pelo Fabricante, através de documento a ser anexado a proposta, em papel timbrado do mesmo.

4.7.7 O período de garantia somente será iniciado a contar da entrega dos equipamentos/produtos. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho/Rondônia.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Considerando que a aquisição se trata de um registro de preço, as solicitações de fornecimentos serão parceladas, conforme a necessidade da Instituição, assim, os pagamentos serão conforme estas solicitações. A EMATER-RO providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de aceite da nota fiscal pela Comissão de Recebimento, sendo a nota de empenho liquidada e paga na totalidade;

O pagamento será feito em favor da empresa por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os produtos/materiais solicitados e após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Conjunta Negativa – PGFN, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata) pela empresa.

5.2 – A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

5.3 – A GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.4 – A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do

certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.5 – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

5.6 – A EMATER-RO providenciará o pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto.

5.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Base Legal: Lei 8.666/93, art.40, XIV, Decreto Federal 5.450/2005, Art.9, § 2º, Decreto Federal 3.555/2000, Art. 8, IV, Decreto Estadual 12.234/2006, Art. 8, § 2º e Decreto Estadual 12.205/2006, Art. 9, § 2º.

5.8 - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

5.9 - Nos termos do artigo 62 *caput* e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação, não sendo a garantia fator determinante para emissão de instrumento contratual, por sua vigência independente e garantida pela legislação e jurisprudências.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa para aquisição correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: **19025**

Orçamento Programa: **2018**

Programa de Trabalho

- **19.025.20.606.2024.2019** – Promover Assistência Técnica e Extensão Rural
- **19.025.20.122.2024.2087** – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

Fonte de Recursos:

- **0240 e 0100**

Elemento de Despesa: **33.90.30-16**

7 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Cobranças pela EMATER, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% do valor estimado pelo item ofertado;

7.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores no Estado de Rondônia;

7.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

7.3.2 Multa de 0,2% ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, até o décimo dia corrido;

7.3.3 Multa de 10%, na hipótese no caso de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

7.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.



7.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a EMATER.

7.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.7.1 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

8. A presente Ata **poderá ser cancelada** pela EMATER/RO, quando:

- a) A detentora do registro de preço deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER/RO;
- c) Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.1 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela EMATER/RO, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013

9.5 – UTILIZAÇÃO DA ATA

9.5.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.5.2 É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5.5 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

10.1.1 o realinhamento de preço poderá ser argüido pelo detentor do registro, **em casos que eleve o preço** registrado devendo este comprovar através de documentos em originais ou cópias autenticadas, que sejam suficientes para demonstrar a motivação do ato. Por exemplo: Nota Fiscal de seus fornecedores ou publicação de órgãos oficiais que divulgam preço.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Prazo de Vigência: a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Assessoria Jurídica/ASJUR da EMATER-RO.

b) Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas



e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

c) Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

d) Entregar o objeto adjudicado, conforme descrito no **item 3.1 - Prazo de entrega**.

e) Substituir o objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do edital ou que apresentarem vício de qualidade.

f) Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para- fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega do objeto.

i) Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

j) Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

l) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

m) A empresa detentora da Ata de Registro de Preço se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

n) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos/materiais com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa.

o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

p) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

q) Na data de retirada da Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Falências e Concordata;

r) Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora em retirar a Nota de Empenho ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega do objeto licitado dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a esta ATA.

c) Efetuar o pagamento conforme descrito no **item 05**.

d) Aplicar à empresa vencedora, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A existência de preços registrados não obriga a EMATER/RO a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 044/2017/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras**.

14.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Marcio André Milani
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA 1: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº: 10.742.589/0001-57
Endereço: Rua Manuel Garcia, Nº 430 – Sobre Loja – Vila Baruel
CEP.: 02523-040 São Paulo/SP
Telefone: (11) 2574-3800

Nome Representante: Guilherme Luiz Dias Araújo
Função: Representante
CPF nº 466.941.268-08

EMPRESA 2: COPY PRINT INFORMÁTICA EIRELI EPP

CNPJ nº: 08.894.886/0001-76
Endereço: Avenida T-09 Nº 647 Setor Bueno/GO
CEP.: 74.215-025
Telefone: (62) 3285-1220

Nome Representante: Marcia Amaral
Função: Sócia e Proprietária
CPF nº: 758.704.281-49

EMPRESA 3: PLENUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

CNPJ nº: 09.676.286/0001-02
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, Nº 2378 – São Cristóvão
CEP.: 76.804-084 Porto Velho/RO
Telefone: (69) 3229-4061

Nome Representante: Jailson Alencar Diniz
Função: Diretor Geral
CPF nº: 585.600.092-72

EMPRESA 4: PONTOCOM SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI ME

CNPJ nº: 27.230.038/0001-07
Endereço: Rua 28 de Junho CEP.: 87040-280 Maringá/PR
Telefone:

Nome Representante: Hugo Leonardo Pinheiro Lopes
Função: Proprietário
CPF nº: 046.949.699-19


**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE ROD. E TRANSPORTES**

EXT. Nº 246 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/17/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Codrasa Comércio e Construções Ltda - Me

DO OBJETO: Alteração das Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO – Ao valor global deste CONTRATO, adita-se a importância de R\$ 87.822,16 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), passando o referido valor contratual de R\$ 1.493.488,97 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), para R\$ 1.581.311,13 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e onze reais e treze centavos), correspondente a um acréscimo de 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento) sobre o valor original do CONTRATO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, são provenientes de recursos consignados no orçamento do FITHA, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 87.822,16 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.86.00.00 - Fonte de Recursos: 0228 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 00381 de 30.11.2017, à fl. 1642. PROCESSO nº 01-1411.00133-0005/2017/FITHA

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – José Ribamar da Silva – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 247 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/16/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e A. F. Mineração – Indústria e Comércio Eireli - Epp

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – Ao valor global deste CONTRATO, adita-se a importância de R\$ 337.067,12 (trezentos e trinta e sete mil, sessenta e sete reais e doze centavos), passando o referido valor contratual de R\$ 3.963.661,00 (três milhões, novecentos e sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e um reais), para R\$ 4.300.728,12 (quatro milhões, trezentos mil, setecentos e vinte e oito reais e doze centavos), correspondente a um acréscimo de 8,50% (oito cinquenta por cento) sobre o valor original do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, são provenientes de recursos consignados no orçamento do FITHA, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 263.317,37 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.86.00.00 - Fonte de Recursos: 0228 - Natureza de Despesa: 33.90.30 – Licitação: Pregão – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 00364 de 27.11.2017, à fl. 364.

R\$ 73.749,75 (setenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.86.00.00 - Fonte de Recursos: 0228 - Natureza de Despesa: 33.90.39 – Licitação: Pregão – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 00365 de 27.11.2017, à fl. 365.

PROCESSO nº 01-1411.00180-0000/2016/FITHA

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Paulo Roberto Marcondes – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 248 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Candeias do Jamari.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetivo a prorrogação da vigência do CONVENIO Nº 002/17/FITHA, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00207-0000/2016.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Presidente Substituto / FITHA – Luis Lopes I. Herrera - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

EXT. Nº 249 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Itapua D'Oeste.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetivo a prorrogação da vigência do CONVENIO Nº 013/17/FITHA, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00046-0000/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Moisés Garcia Cavalheiro - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

EXT. Nº 250 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de São Francisco do Guaporé.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetivo a prorrogação da vigência do CONVENIO Nº 016/17/FITHA, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00057-0000/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Gislaíne Clemente - Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

EXT. Nº 251 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Ji-Paraná.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetivo a prorrogação da vigência do CONVENIO Nº 027/17/FITHA, pelo período de 90 (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1420-00052-0002/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Presidente Substituto / FITHA – Jesualdo Pires F. Júnior - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

EXT. Nº 252 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Costa Marques.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetivo a prorrogação da vigência do CONVENIO Nº 031/17/FITHA, pelo período de 90 (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00081-0000/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Vagner Miranda da Silva - Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

EXT. Nº 253 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 035/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Nova União.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetivo a prorrogação da vigência do CONVENIO Nº 032/17/FITHA, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1420-00413-0001/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos S. Pinto – Presidente Substituto / FITHA – Luiz Gomes Furtado - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

EXT. Nº 254 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Chupinguaia.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetivo a prorrogação da vigência do CONVENIO Nº 038/17/FITHA, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1420-00080-0000/2017.



ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – **Sheila Flávia Anselmo Mosso** - Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / |FITHA

EXT. Nº 255 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Vilhena.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 008/17/FITHA**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00061-0000/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – **Rosani Terezinha P. da C. Donadon** - Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / |FITHA

EXT. Nº 256 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/16/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Corumbiara.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 022/16/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00061-0000/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – **Rosani Terezinha P. da C. Donadon** - Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / |FITHA

EXT. Nº 257 DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/16/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Pimenta Bueno.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 046/16/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00098-0000/2016.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Presidente Substituto / FITHA – **Juliana Araújo Vicente Roque** - Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / |FITHA

EXT. Nº 258 DO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS AO CONVÊNIO Nº 003/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Urupá.

DO OBJETO: Ampliação de Meta.

DO OBJETO: O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados no: Execução de limpeza lateral e conformação da plataforma da seguinte estrada: **Linha TN 10** – Trecho: Linha TN 01 / Km 4,676, ext. 4,676 Km.

DO VALOR: O saldo do referido **CONVÊNIO** é de **R\$ 10.006,64** (dez mil, seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme Extrato Bancário, às fls. 377/381. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

PROCESSO: 01-1411-00049-0000/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Presidente Substituto / FITHA – **Célio de Jesus Lang** - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / |FITHA

EXT. Nº 259 DO 2º TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS AO CONVÊNIO Nº 047/16/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Buritis.

DO OBJETO: Ampliação de Meta.

DO OBJETO: Execução de revestimento primário (encascalhamento) das seguintes estradas: **Linha 02 Darlan** – Trecho: RO-460 / Linha Marco Satélite, ext. 5,20 Km; **Linha C 34** – trecho: Linha Marco Satélite / Trav. Linha C 34 02 / Linha C

46, ext. 12,50 Km, **totalizando 17,70 Km.**

DO VALOR: O saldo do referido **CONVÊNIO** é de **R\$ 125.302,02** (cento e vinte e cinco mil, trezentos e dois reais e dois centavos), conforme Extrato Bancário, às fls. 558.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

PROCESSO: 01-1411-00152-0002/2016.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente Substituto / FITHA – **Ronald Rodrigues de Oliveira** - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / |FITHA

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando **LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente à Construção de ponte em concreto pré-moldado pretendido, sobre o Rio Barão do Melgaço, no km 232,6 Linha 45, Trecho: Entr. BR-364/Entr. RO-482, no município de Pimenta Bueno – RO.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral DER-RO

EXT. Nº 470 DO CONTRATO Nº 058/17/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Construir Engenharia Ltda - Me.

DO OBJETO: “Recuperação de estradas vicinais e execução de Bueiros no distrito de Triunfo, com extensão total de 32.843,35 m, no município de Candeias do Jamari/RO”.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Dá-se a este CONTRATO o valor de R\$ 375.230,67 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), referente ao valor total do Objeto.

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 367.533,63 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), Programa / Atividade – 267.821.249.29.36.00.00 – Fonte: 3212 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00819, de 30.11.2017, às fls. 1645.

R\$ 7.697,04 (sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos), Programa / Atividade – 267.821.249.29.36.00.00 – Fonte: 0116 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00820, de 30.11.2017, às fls. 1646.

DO PRAZO: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias.

PROCESSO Nº 01.1420.00425-0006/2016

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Fernando Soares de Oliveira – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 471 DO CONTRATO Nº 059/17/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e A. F. Mineração Indústria e Comércio Eireli Epp.

DO OBJETO: “Aquisição e Transporte de agregados para execução de CBUQ, em vias urbanas do município de Ji-Paraná/RO”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
Lote 5 – Ji-Paraná			
017	Aquisição de Brita (3/4" ou 5/8")	M³	228,33
018	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4")	M³	244,31
019	Aquisição de Pó de Pedra	M³	958,98
020	Transp. Comercial em Caminhão Basculante p/ os agregados (CBUQ) R\$/t=(0,47 X1 + 0,58 X2), sendo X1=30,02 Km; X2=1,07 Km (DMT=31,09 Km) - Ji-PARANÁ/RO	T	2.147,43

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de R\$ 145.772,26 (cento e quarenta e cinco reais e setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recur-



sos consignados no orçamento do DER-RO, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 114.162,09 (cento e quatorze mil, cento e sessenta e dois reais e nove centavos) Programa / Atividade – 267.821.129.10.13.00.00 – Fonte: 3215 - Elemento de Despesa 44.90.30, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00490, de 18.08.2017.

R\$ 31.610,17 (trinta e um mil, seiscentos e dez reais e dezessete centavos) Programa / Atividade – 267.821.129.10.13.00.00 – Fonte: 3215 - Elemento de Despesa 44.90.39, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00491, de 18.08.2017.

DO PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0009.004975/2017-83

ASSINAM: Isekiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Paulo Roberto Marcondes – Procurador.

Isekiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 472 DO CONTRATO Nº 060/17/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Emam Emulsões e Transportes Ltda.

DO OBJETO: “Aquisição de Material Asfáltico para execução de serviços de Recapeamento Asfáltico, em CBUQ, em Vias Urbanas do município de Ji-Paraná.”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
003	Aquisição de Asfalto Diluído CM-30 para Imprimação CBUQ	T	29
004	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C para pintura de Ligação para CBUQ	T	12
005	Aquisição de Cimento Asfáltico CAP 50/70 para CBUQ	T	137

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de R\$ 604.537,40 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 604.537,40 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), Programa / Atividade – 267.821.129.10.13.00.00 – Fonte: 3215 - Elemento de Despesa 44.90.30, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00745, de 08.11.2017.

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0009.049712/2017-03

ASSINAM: Isekiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Ana Paula Ferreira dos Santos – Procuradora.

Isekiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 473 DO CONTRATO Nº 061/17/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e CNE Engenharia e Construção Ltda - Epp.

DO OBJETO: “Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem Pluvial nas Av. Curitiba e Av. Tancredo de Almeida Neves, Setores 12 e 13, com extensão total de 1.542,69 m, no município de Vilhena/RO”.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Dá-se a este CONTRATO o valor de R\$ 1.965.793,55 (hum milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao valor total do Objeto.

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 480.251,38 (quatrocentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), Programa / Atividade – 267.821.129.10.13.00.00 – Fonte: 3215 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00790, de 27.11.2017.

O restante do valor de R\$ 1.485.542,17 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), será empenhado no decorrer do exercício de 2017 e 2018, conforme Despacho da Gerência Financeira/DER-RO, às fls. 825.

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

Processo Administrativo n.º 01-1420.01430-0003/2017

ASSINAM: Isekiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Anemilton do Nascimento Leite – Sócio Proprietário.

Isekiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 474 DO CONTRATO Nº 062/17/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Madecon Construtora de Obras Eireli Epp.

DO OBJETO: “Pavimentação com Drenagem em ruas e avenidas, com extensão total de 2.422,76 m, no município de Candeias do Jamari/RO.”

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Dá-se a este CONTRATO o valor de R\$ 1.121.945,30 (hum milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), referente ao valor total do Objeto.

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 1.119.701,41 (hum milhão, cento e dezenove mil, setecentos e um reais e quarenta e um centavos), Programa / Atividade – 267.821.249.29.36.00.00 – Fonte: 3212 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00822, de 30.11.2017, às fls. 797.

R\$ 2.243,89 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), Programa / Atividade – 267.821.249.29.36.00.00 – Fonte: 0116 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00823, de 30.11.2017, às fls. 798.

DO PRAZO: 315 (trezentos e quinze) dias

PROCESSO Nº 01.1420.00512-0004/2017

ASSINAM: Isekiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Brigida Liston – Sócia.

Isekiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 478 DO CONTRATO Nº 063/17/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Leidimar Alves de Oliveira.

DO OBJETO: “Locação de imóvel, localizado na Rua Samuel Lourenço, abrangendo uma área de aproximadamente 9.600,00 m², em uma quadra medindo 80,00 x 120,00m, para o funcionamento da 16ª Residência Regional de São Francisco do Guaporé, por um período de 12 (doze) meses”.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do aluguel será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondendo a 12 (doze) meses, o qual será depositado no mês vencido da locação, na conta corrente pessoal do LOCADOR.

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Programa / Atividade – 041.221.015.29.35.00.00 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 33.90.36, Dispensa de Licitação – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 00335/DER-RO, de 26.06.2017, às fls. 012.

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Programa / Atividade – 041.221.015.29.35.00.00 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 33.90.36, Dispensa de Licitação – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 00449/DER-RO, de 09.08.2017, às fls. 026.

O restante do valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será empenhado no decorrer do exercício de 2018, conforme Despacho do Diretor Geral – DER/RO, às fls. 054.

DO PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 01-1420.01268-0001/2017

ASSINAM: Isekiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Leidimar Alves de Oliveira – Representante.

Isekiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 479 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/14/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e E. J. Construtora Ltda.

DO OBJETO: Alterar as Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta.

DO PREÇO – Ao valor global deste CONTRATO, adita-se o valor de R\$ 1.269.481,42 (hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), passando o valor contratual de R\$ 11.018.932,75 (onze milhões, dezoito mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 12.288.414,17 (doze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos), equivalente a 12,76% (doze vírgula setenta e seis por cento) sobre o valor original do CONTRATO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 1.269.481,42 (hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte de Recursos: 229 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Em-



penho nº 00812/DER-RO de 28.11.2017, à fl. 5143.

DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo de execução e entrega do objeto do CONTRATO Nº 057/14/GJ/DER-RO, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

Processo Administrativo nº 01.1420.00392-0010/2014

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Ronis Maia Gomes – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 480 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/15/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e M. L. Construtora e Empreendedora Ltda.

DO OBJETO: Alterar as Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta.

DO PREÇO – Ao valor global deste CONTRATO, adita-se a importância de R\$ 76.402,47 (setenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e sete centavos), passando o referido valor contratual de R\$ 5.078.016,40 (cinco milhões, setenta e oito mil, dezesseis reais e quarenta centavos), para R\$ 5.154.418,87 (cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), correspondente a um acréscimo de 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) sobre o valor original do CONTRATO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER/RO, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 76.402,47 (setenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e sete centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 264.522.057.13.84.00.00 - Fonte de Recursos: 3215 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 00788 de 27.11.2017, à fl. 317.

DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo de execução e entrega do objeto do CONTRATO Nº 012/15/PJ/DER-RO, por mais 90 (noventa) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

Processo Administrativo nº 01.1420.01275-0009/2015

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Luciana Luiza de Oliveira Perutti – Procuradora.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 481 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/15/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e M. L. Construtora e Empreendedora Ltda.

DO OBJETO: Alterar as Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO – Ao valor global deste CONTRATO, adita-se a importância de R\$ 74.386,98 (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), passando o referido valor contratual de R\$ 3.530.977,57 (três milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para R\$ 3.605.364,55 (três milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a um acréscimo de 2,26% (dois vírgula vinte e seis por cento) sobre o valor original do CONTRATO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER/RO, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 74.386,98 (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 264.522.057.13.84.00.00 - Fonte de Recursos: 3215 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 00789 de 27.11.2017, à fl. 2404.

Processo Administrativo nº 01.1420.01047-0009/2015

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Luciana Luiza de Oliveira Perutti – Procuradora.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 482 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/14/GJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Rondon Construções Instalações e Serviços Ltda – Epp.

DO OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta.

DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo de execução e o prazo para entrega do objeto do CONTRATO Nº 078/14/GJ/DER-RO, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

Processo nº 01.1420.00997-0006/2014

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Misac Peres Dos Reis – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 483 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/15/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e M. L. Construtora e Empreendedora Ltda.

DO OBJETO: Alterar as Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta.

DO PREÇO – Ao valor global deste CONTRATO, adita-se a importância de R\$ 115.122,35 (cento e quinze mil, cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), passando o referido valor contratual de R\$ 4.410.717,21 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e dezessete reais e vinte e um centavos), para R\$ 4.525.839,56 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a um acréscimo de 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento) sobre o valor original do CONTRATO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER/RO, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 115.122,35 (cento e quinze mil, cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 264.522.057.13.84.00.00 - Fonte de Recursos: 3215 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 00752 de 13.11.2017, à fl. 2601.

DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo de execução e entrega do objeto do CONTRATO Nº 015/15/PJ/DER-RO, por mais 90 (noventa) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

Processo nº 01.1420.01059-0009/2015

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Luciana Luiza de Oliveira Perutti – Procuradora.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 484 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/17/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Aucon Serviços Eletrônicos Ltda – Epp.

DO OBJETO: Alterar as Cláusulas Terceira, Nona e Décima Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

a) Fica prorrogado o prazo para realização do serviço do CONTRATO Nº 021/17/PJ/DER-RO, por mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Ao valor global que corresponde ao presente TERMO ADITIVO é de R\$ 1.060.092,84 (hum milhão, sessenta mil, noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 329.533,91 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.811.249.13.18.00.00 – Fonte de Recursos: 100 – Natureza da Despesa: 33.90.39 – Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00747/DER-RO de 13.11.2017, às fls. 362.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O resto do valor de R\$ 730.558,93 (setecentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), será empenhado no decorrer do exercício de 2018, conforme informações constantes no Despacho do Diretor Geral, às fls. 372 e Adequação Financeira, às fls. 373.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 021/17/PJ/DER-RO, por mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

Processo nº 01.1420.01275-0009/2015

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Cesar Augusto Faria de Oliveira – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

PORTARIA Nº 1171/GAB/DER-RO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016, conforme processo nº 01.1420.03050-0001/2017.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Transferir o gozo de férias do (a) servidor (a) MARIA LENY DA SILVA, matrícula nº 300046841, lotado (a) na CPPOO/DER-RO, marcada para o período



de 02.01.2018 a 31.01.2018, a qual fica transferida para fruição no período de 08.01.2018 a 17.01.2018 10 (dez) dias, 07.05.2018 a 16.05.2018 10 (dez) dias, e 13.09.2018 a 22.09.2018 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2017/2018.

Efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1186/GAB/DER/RO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 02.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016, conforme processo nº. 01.1420.02016-0001/2017,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

EXCLUIR a partir de 10.08.2017, da Portaria nº 481/GAB/DER/RO, de 04.07.2017, publicado no DOE nº 138, de 25.07.2017, fls 133, a servidora abaixo relacionada, para atender o Artigo 2º da Portaria nº 480 de 06/06/2017.

Membro - Daniele Paula Sanchês Matrícula nº 300108299

Isekiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral/DER/RO

PORTARIA Nº 1187/GAB/DER/RO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 02.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016, conforme Mem. nº. 456/17/11ª RR/DER-RO.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ARILSON AZEVEDO NOGUEIRA, matrícula nº 300106630, para substituir, o servidor THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO, como chefe imediato da 11ª RR de PIMENTA BUENO/DER-RO, no período de 17.12.2017 a 11.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Isekiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral/DER/RO

PORTARIA Nº 1188/GAB/DER/RO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 02.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016, conforme despacho de 07.12.2017..

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Conforme Termo de Compromisso de Estágio fls 03, dos autos e Artigo 13 da Lei nº 11.788/08, fica autorizado o recesso remunerado de 14 (quatorze) dias, do servidor GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, estagiário, matrícula nº 300136544, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP/DER, marcado para o período de 24.06.2017 à 06.12.2017 – 14 (quatorze) dias, para fruição em 07.12.2017 a 20.12.2017 e o desligamento a pedido a partir do dia 07.12.2017.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Isekiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral/DER/RO

R E T I F I C A Ç Ã O

Onde se lê: DESIGNAR o servidor HELIO JOSE PONTES, matrícula nº 300007658, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Planejamento e Projeto de Obras Rodoviárias, neste Departamento em substituição ao titular Joaquim de Souza, em gozo de férias no período de 06 à 26.01.2017 – 21 (vinte e um) dias, objeto da Portaria n. 823/GAB/DER/RO, de 30.08.2016.

Leia-se: ocorrerá em: DESIGNAR o servidor HELIO JOSE PONTES, matrícula nº 300007658, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Planejamento e Projeto de Obras Rodoviárias, neste Departamento em substituição ao titular Joaquim de Souza, em gozo de férias no período de 06 à 26.01.2017 – 21 (vinte e um) dias, objeto da Portaria n. 823/GAB/DER/RO, de 30.08.2016 e nos impedimentos legais.

PORTARIA nº 1057/GAB/DER/RO Porto Velho, 04 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 064/17/FITHA a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ARIOSVALDO N CAVALCANTE Cadastro nº 300007421
MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI Cadastro nº 300106757

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE 02(DUAS)MINICARREGADEIRA, 01(UMA) RETROESCAVADEIRA E 01(UM) VEÍCULO DE APOIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1411-00119-0000/2017.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral
DER/RO

PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

PREFEITURA DE CABIXI-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2017/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 096/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, Objeto: Aquisição de Implementos Agrícola, GRADE ARADORA, PULVERIZADOR AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR ADUBO/CALCÁRIO E CARRETA AGRÍCOLA, com recursos do convênio Nº 190/PGE-2016. Valor global estimado R\$ 65.183,33, processo administrativo n.º 1370/2017 - Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 13/12/2017 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 26/12/2017 as 9:00 horas, Início de abertura das propostas 26/12/2017as 9:05 horas, fim da abertura das propostas 26/12/2017as 10:00 horas, Início da disputa 26/12/2017 as 10:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 08 de Dezembro de 2017.
Laurei Terezinha dos Santos
Pregoeira
Dec. nº 051/2017



PREFEITURA DE CABIXI-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 141 de 28 de Julho de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06, e demais exigências do Edital, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para construção de 02 (dois) bueiros duplo tubular de concreto, medindo 14mts cada, conforme consta na memória de cálculo dos quantitativos da planilha com recursos oriundos do convenio 771684/2012/MAPA. Valor global estimado R\$ 100.319,43, processo administrativo n.º 1411/2017 - SEMOSP, Início da sessão pública: 27/12/2017 às 09:00h horário de Rondônia, local Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi-RO, 11 de Dezembro de 2017.
Allison Maicon Bento Pretto
Presidente CPL
DECRETO Nº 141/2017

PREFEITURA DE CABIXI-RO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Chamamento Publico divulgada através do edital N.º 002/2017, tendo por objeto a contratação de LEILOEIRO OFICIAL, para alienação de bens, observando-se a remuneração dos serviços, nos termos do disposto no art. 24, § único, do Decreto 21.981/32, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios AROM, jornal A GAZETA DE RONDONIA, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDONIA e do site www.cabixi.ro.gov.br

Cabixi-RO, 11 de Dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Nomeada
para Chamamento público
Dec. Nº 177/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2017/SRP

PROCESSO Nº 710/2017
EXCLUSIVO PRA ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 049/2017/SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRES. Com valor estimado Anual de 99.123,29 (noventa e nove mil, cento e vinte e tres reais e vinte e nove centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 11/12/2017 até às 09h59min do dia 21/12/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 21/12/2017 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582-2147/ 98451.6364

Cujubim - (RO), 08 de dezembro de 2017.

Fernando Nascimento de Oliveira Júnior
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE JARU
Gerencia do Sistema de Registro de Preço
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/PMJ/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0119/PMJ/2017.
PROGRESSO Nº 3928/PMJ/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO,
CNPJ: 04.279.238/0001-59.

CONTRATADA:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA DA BEIRA Nº 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76611-738
FONE: 69 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

OBJETO: Registrar Preço para futura e eventual aquisição de CAMIONETE para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru pelo período de 12 (doze) meses.

JARU-RO, 07 de dezembro de 2017.

Thiago da Costa Navarro
Assessor Técnico de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/CPL/2017

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Processo Administrativo Nº 1225/SEMSAU/2017.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA, RECURSOS ORIUNDO DE CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº63761.993000/1140-04, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA. Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 13/12/2017, Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 27/12/2017; Início da sessão pública de lances: dia 27/12/2017 às 10:00 horas, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 08 de Dezembro de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

INEDITORIAIS

O Sr: José Bernardino inscrito no CPF nº: 220.014.682-53, residente na rua Joana Darc, s/nº. distrito de Rondominas Município de Ouro Preto do Oeste-RO, Comunica que perdeu umas notas de produtor rural nº.0000001, 0000004, 0000005, 0000006, mod 04, CAD:0000003796736 todas preenchidas, que esta em seu nome com endereço na linha 205, lote 88, gleba 30, Município de Ouro Preto do Oeste-RO.